



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 069/2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para execução das obras de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social no Município de Rio do Prado/MG, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, vinculadas à Proposta Transferegov nº 039827/2025 e ao Termo de Compromisso nº 998152/2025/MCIDADES/CAIXA, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários, conforme Projeto Básico, projetos, planilhas, memoriais e demais documentos integrantes deste Edital.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 21 DE JULHO DE 2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 21/07/2026

ATÉ AS 09:00 HORAS DE 05/08/2026

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/08/2026, ÀS 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA –
<https://ammlicita.org.br/>.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Jucélia Pereira da Silva

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO: Nº 0051/2025

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 2.983.804,29 (dois milhões, novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e quatro reais e vinte e nove centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

ORDEM DAS FASES: HABILITAÇÃO ANTERIOR À APRESENTAÇÃO DE LANCES E AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: R\$ 100,00 (cem reais).

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: EXCLUSIVAMENTE PELA PLATAFORMA AMM LICITA - <https://ammlicita.org.br/>.

SUORTE AOS FORNECEDORES : (31) 3191-0707



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

1- PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE RIO DO PRADO**, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em sua forma **ELETRÔNICA**, mediante sessão pública conduzida na Plataforma de Licitações AMM Licita, disponível no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação, Sra. Jucélia Pereira da Silva, designado pela Portaria nº 051/2025, auxiliado pela Equipe de Apoio composta por Diogo Alves Oliveira e Cristina Botelho, designados pela Portaria nº 010/2025.

1.3. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 069/2023, pelas normas relacionadas ao empreendimento habitacional e ao instrumento de transferência, bem como pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

1.4. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente:

I – na Plataforma de Licitações AMM Licita, no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>;

II – no sítio eletrônico oficial do Município de Rio do Prado, no endereço <https://www.riodoprado.mg.gov.br/>; e

III – na sede da Prefeitura Municipal de Rio do Prado, durante o horário regular de expediente, enquanto vigente o prazo da licitação.

1.5. Os pedidos de esclarecimento, impugnações, comunicações, convocações, decisões, avisos de suspensão, retomada, retificação ou alteração do procedimento serão realizados e divulgados pelos meios previstos neste Edital, especialmente na Plataforma AMM Licita.

1.6. Compete aos interessados acompanhar permanentemente as informações, mensagens e documentos disponibilizados na plataforma eletrônica e no sítio oficial do Município, não podendo alegar desconhecimento de aviso regularmente publicado.

1.7. Todos os horários previstos neste Edital observarão o horário oficial de Brasília.

1.8. A participação na licitação implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico, nos projetos de engenharia, nas planilhas orçamentárias, nos memoriais, no cronograma físico-financeiro, na matriz de riscos, na minuta contratual e nos demais anexos.

1.9. O procedimento observará a **inversão das fases**, com a análise da habilitação anteriormente à etapa de apresentação de lances e ao julgamento das propostas.

1.10. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial e os documentos de habilitação até a data e o horário fixados para encerramento do recebimento, não sendo admitida a apresentação inicial desses documentos por e-mail ou outro meio não autorizado.

1.11. Somente os licitantes declarados habilitados participarão da etapa competitiva de apresentação de lances, observadas as regras operacionais da Plataforma AMM Licita e as disposições deste instrumento convocatório.

1.12. As disposições deste Edital deverão ser interpretadas em conjunto com seus anexos, preservando-se a unidade, a coerência e a finalidade da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para execução das obras de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social no Município de Rio do Prado/MG, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, vinculadas à Proposta Transferegov nº 039827/2025 e ao Termo de Compromisso nº 998152/2025/MCIDADES/CAIXA.

2.2. A contratação compreenderá o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, instalações provisórias, administração local, encargos, ensaios, testes e todos os demais recursos necessários à completa execução, conclusão, regularização e entrega das unidades habitacionais.

2.3. O objeto será licitado em lote único, conforme o quadro a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR.
1.	Execução das obras de construção de unidades habitacionais de interesse social, incluindo serviços preliminares, implantação, terraplenagem, fundações, estruturas, alvenarias, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, esquadrias, acabamentos, acessibilidade, limpeza final e demais serviços previstos nos documentos técnicos.	20 unidades	R\$ 2.983.804,29

2.4. O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando-se o valor total ofertado para a execução integral do lote.

2.5. O regime de execução será o de empreitada por preço global, mediante contratação da obra por preço certo e total, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico e nos demais documentos técnicos.

2.6. Integram a definição e o detalhamento do objeto, independentemente de transcrição:

I – o Projeto Básico;

II – os projetos arquitetônicos e complementares;

III – o Memorial Descritivo;

IV – a Planilha Orçamentária;

V – as memórias de cálculo e de quantitativos;

VI – as composições de custos unitários;

VII – a composição do BDI e dos encargos sociais;

VIII – o Cronograma Físico-Financeiro;

IX – a Planilha de Levantamento de Eventos – PLE;

X – as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART;

XI – a matriz de riscos;

XII – o Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho aplicáveis; e

XIII – os demais documentos técnicos disponibilizados juntamente com este Edital.

2.7. A licitante deverá considerar, em sua proposta, a execução integral de todos os serviços, fornecimentos e providências necessários ao atendimento da finalidade do empreendimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

ainda que determinados procedimentos auxiliares, acessórios ou complementares não estejam individualmente destacados no objeto resumido, desde que sejam tecnicamente necessários e estejam compreendidos nos projetos, memoriais, planilhas ou demais peças técnicas.

2.8. Não será admitida proposta parcial, limitada a determinadas unidades, etapas, disciplinas ou serviços integrantes do lote.

2.9. A individualização das unidades habitacionais, etapas, eventos e serviços nas planilhas e medições destina-se ao controle da execução e do pagamento, não descaracterizando a unidade técnica, econômica e contratual do empreendimento.

2.10. O valor estimado indicado neste Edital constitui o limite máximo global admitido para a contratação, ressalvadas as verificações de aceitabilidade dos preços unitários e da exequibilidade da proposta.

2.11. A licitante deverá examinar integralmente os documentos da contratação antes da apresentação da proposta e solicitar tempestivamente esclarecimentos sobre eventual omissão, incompatibilidade ou divergência identificada.

2.12. As dúvidas ou divergências entre as peças técnicas deverão ser formalmente submetidas à Administração pelos meios previstos neste Edital, não sendo admitida interpretação unilateral que implique alteração do objeto, redução de qualidade ou transferência indevida de custos à Administração.

3 – DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor estimado global da contratação é de R\$ 2.983.804,29 (dois milhões, novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e quatro reais e vinte e nove centavos), conforme Planilha Orçamentária integrante deste Edital.

3.2. O orçamento de referência foi elaborado com base nos custos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, Estado de Minas Gerais, data-base janeiro de 2026, no regime desonerado, acrescido de BDI de 27,07%, conforme composições, encargos sociais e documentos técnicos anexos.

3.3. O valor indicado no item 3.1 constitui o preço máximo global admissível para a contratação, sem prejuízo da análise dos preços unitários, da composição do BDI, dos encargos sociais e da exequibilidade da proposta.

3.4. Será desclassificada a proposta cujo valor global permaneça superior ao orçamento estimado após eventual negociação, ou que apresente preços unitários incompatíveis com os parâmetros da Administração, sobrepreço, jogo de planilha ou inexecuibilidade não demonstrada.

3.5. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos vinculados ao Termo de Compromisso nº 998152/2025/MCIDADES/CAIXA, celebrado para execução do empreendimento habitacional no Município de Rio do Prado/MG, e das dotações orçamentárias próprias indicadas nos autos.

3.6. A dotação orçamentária será inserida antes da publicação do Edital, conforme o seguinte quadro:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
0404	09.001.001.16.482.0022.3048 - 44905100	16650000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

3.7. A indicação da dotação não dispensa a emissão dos empenhos, registros contábeis e demais atos necessários à execução financeira do contrato, de acordo com a disponibilidade dos recursos e com o cronograma físico-financeiro aprovado.

3.8. O orçamento estimado não obriga os licitantes a apresentarem proposta pelo mesmo valor, devendo cada empresa formular sua oferta com base em seus próprios custos, produtividade, estrutura operacional, encargos e margem de remuneração.

3.9. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, mobilização, administração local, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, garantias, licenças, ensaios, testes e demais despesas incidentes.

3.10. Não será admitido pagamento adicional por custo previsível que devesse ter sido considerado na formação da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente reconhecidas de alteração contratual ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, que estejam credenciadas na Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/> e atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.1.1. O credenciamento deverá estar concluído em tempo hábil para o envio da proposta inicial, da garantia da proposta, das declarações e dos documentos de habilitação exigidos, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

4.1.2. A impossibilidade de participação decorrente da ausência ou da conclusão intempestiva do credenciamento será de responsabilidade exclusiva do interessado.

4.2. A participação no certame implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico, nos projetos, memoriais, planilhas, cronogramas, matriz de riscos, minuta contratual e demais anexos.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas, declarações, documentos e lances apresentados diretamente ou por seu representante.

4.4. Compete ao licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais e mantê-los atualizados perante a Plataforma AMM Licita e os órgãos responsáveis pelas informações utilizadas no certame.

4.4.1. A apresentação de informação incorreta, incompleta ou desatualizada poderá ocasionar a inabilitação do licitante quando comprometer a comprovação de requisito exigido e não for passível de saneamento ou diligência.

4.5. Das vedações à participação

4.5. Não poderão disputar a presente licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução do futuro contrato:

4.5.1. a pessoa física ou jurídica que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

4.5.2. o autor do anteprojeto, do Projeto Básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviço ou fornecimento de bens a ele relacionado;

4.5.3. a empresa responsável pela elaboração do Projeto Básico ou do projeto executivo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

isoladamente ou em consórcio, bem como a empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

4.5.4. a pessoa física ou jurídica que, ao tempo da licitação, esteja impossibilitada de participar em decorrência de sanção administrativa cuja extensão alcance o Município de Rio do Prado/MG;

4.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na gestão ou na fiscalização do contrato;

4.5.6. o cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das pessoas indicadas no subitem anterior;

4.5.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da legislação societária, quando concorrendo entre si;

4.5.8. a pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.9. o agente público do órgão ou da entidade licitante;

4.5.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.5.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição; e

4.5.12. sociedades estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País ou que não atendam às condições de habilitação previstas neste Edital.

4.6. O impedimento decorrente de sanção também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com a finalidade de burlar os efeitos da penalidade, inclusive por meio de empresa controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovada a fraude ou a utilização abusiva da personalidade jurídica.

4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução contratual o agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações capazes de configurar conflito de interesses durante ou após o exercício do cargo ou da função pública.

4.7.1. A vedação prevista no item anterior estende-se ao terceiro que auxilie a condução da contratação na condição de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou representante de empresa que preste assessoria técnica à Administração.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos ou a empresa responsável por sua elaboração poderá prestar apoio às atividades de planejamento, licitação, gestão ou fiscalização, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos e sem participar da disputa ou da execução do contrato.

4.9. Para fins das vedações relacionadas aos autores dos projetos, equiparam-se a estes as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. Da vedação à participação em consórcio

4.10. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.10.1. A vedação fundamenta-se na natureza do objeto, composto por 20 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

habitacionais padronizadas, executadas em um único empreendimento, cuja dimensão e complexidade são compatíveis com a atuação isolada de empresas do ramo da construção civil.

4.10.2. A participação em consórcio não se mostra indispensável à ampliação da competitividade e poderia dificultar a definição das responsabilidades técnica, operacional e contratual, razão pela qual a Administração optou por concentrar a execução em uma única pessoa jurídica.

4.10.3. A justificativa da vedação deverá permanecer formalmente registrada nos documentos da fase preparatória.

4.11. Da participação de cooperativas

4.11. As cooperativas poderão participar quando a natureza do objeto for compatível com seu regime de atuação e desde que atendam às condições previstas na legislação aplicável, especialmente quanto:

I – à regular constituição e funcionamento;

II – à atuação em regime cooperado;

III – à capacidade dos cooperados para executar o objeto; e

IV – à compatibilidade entre o objeto licitado e o objeto social da cooperativa.

4.12. Das microempresas e empresas de pequeno porte

4.12. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar da licitação e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desde que declarem seu enquadramento e atendam às condições legais aplicáveis.

4.12.1. O tratamento favorecido não dispensará o cumprimento das exigências técnicas, econômico-financeiras, operacionais e de garantia estabelecidas neste Edital.

4.12.2. A existência de restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte será tratada na forma prevista neste Edital e na legislação aplicável.

4.13. Das condições gerais de participação

4.13. O credenciamento na plataforma eletrônica não representa habilitação automática, nem comprovação de capacidade técnica, econômico-financeira, jurídica, fiscal, social ou trabalhista.

4.14. A admissão do licitante no sistema ou em determinada etapa do procedimento não impede sua posterior inabilitação ou desclassificação, caso seja constatado o descumprimento de exigência do Edital.

4.15. A participação será efetivada pelo envio da proposta inicial e dos documentos exigidos, exclusivamente por meio da Plataforma AMM Licita, dentro do prazo definido no instrumento convocatório.

4.16. A constatação de declaração falsa, documento inidôneo, tentativa de fraude ou atuação destinada a frustrar o caráter competitivo poderá acarretar a exclusão do licitante e a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade.

5 – DO CREDENCIAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA

5.1. A participação nesta Concorrência Eletrônica ocorrerá exclusivamente por meio da Plataforma de Licitações AMM Licita, disponível no endereço eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

<https://ammlicita.org.br/>.

5.2. Para acessar o sistema e participar do certame, o interessado deverá estar previamente credenciado e dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas conforme os procedimentos estabelecidos pela Plataforma AMM Licita.

5.3. O credenciamento deverá ser providenciado pelo interessado com antecedência suficiente para permitir o envio tempestivo da proposta, da garantia da proposta, das declarações e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

5.4. A Administração não se responsabilizará por atraso, falha cadastral, indisponibilidade de acesso ou conclusão intempestiva do credenciamento decorrente de fato imputável ao interessado.

5.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante implicará responsabilidade legal pelos atos praticados no sistema, não representando habilitação automática nem comprovação do atendimento às exigências deste Edital.

5.6. O licitante será exclusiva e formalmente responsável:

5.6.1. pelo sigilo, guarda e uso de suas credenciais de acesso;

5.6.2. pelas transações realizadas em seu nome;

5.6.3. pela veracidade das propostas, dos documentos, das declarações e dos lances apresentados;

5.6.4. pelos atos praticados diretamente ou por intermédio de seu representante; e

5.6.5. pela atualização de seus dados cadastrais e meios de contato.

5.7. Serão considerados firmes, válidos e atribuíveis ao licitante os atos praticados mediante a utilização de sua chave de identificação e senha, ainda que realizados por representante ou terceiro por ele autorizado.

5.8. O provedor do sistema, o Município de Rio do Prado/MG e o Agente de Contratação não responderão por prejuízos decorrentes:

5.8.1. do uso indevido das credenciais do licitante;

5.8.2. da atuação de terceiros em nome do usuário;

5.8.3. de falhas nos equipamentos, programas ou conexão de internet utilizados pelo licitante;

5.8.4. da ausência de acompanhamento das mensagens e operações da plataforma; ou

5.8.5. do envio incorreto, incompleto, ilegível, corrompido ou intempestivo de arquivos.

5.9. Caberá ao licitante acompanhar continuamente as operações realizadas no sistema durante todas as etapas do procedimento, ficando responsável pelos prejuízos decorrentes da perda de negócios ou de prazos em razão da inobservância de mensagens, convocações, decisões ou avisos emitidos pela plataforma ou pelo Agente de Contratação.

5.10. As comunicações relacionadas à licitação serão realizadas prioritariamente por meio da Plataforma AMM Licita, quando houver funcionalidade própria, inclusive para:

5.10.1. encaminhamento de pedidos de esclarecimento e impugnações;

5.10.2. envio da proposta, da garantia da proposta, das declarações e dos documentos de habilitação;

5.10.3. troca de mensagens durante a sessão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

5.10.4. convocações para diligências e saneamento;

5.10.5. apresentação de documentos complementares;

5.10.6. realização de negociação;

5.10.7. manifestação da intenção de recurso;

5.10.8. apresentação das razões e contrarrazões recursais; e

5.10.9. divulgação de decisões, suspensões, adiamentos e retomadas da sessão.

5.11. As mensagens e convocações disponibilizadas no sistema serão consideradas conhecidas pelos participantes a partir de sua disponibilização, competindo aos licitantes acompanhar o procedimento independentemente de comunicação adicional por telefone ou correio eletrônico.

5.12. As comunicações realizadas por telefone ou correio eletrônico terão caráter complementar e não substituirão os atos e registros efetuados na plataforma, salvo determinação expressa do Agente de Contratação em razão de indisponibilidade comprovada do sistema.

5.13. Os arquivos encaminhados pelos licitantes deverão:

5.13.1. estar em formato aceito pela plataforma;

5.13.2. possuir conteúdo completo e legível;

5.13.3. estar livres de senha, bloqueio, corrupção ou qualquer restrição que impeça sua abertura;

5.13.4. corresponder ao documento indicado pelo licitante; e

5.13.5. observar os limites de tamanho e os demais requisitos operacionais do sistema.

5.14. A impossibilidade de abertura, leitura ou validação de documento por falha imputável ao licitante poderá ensejar sua desconsideração, ressalvada a realização de diligência quando juridicamente cabível.

5.15. Até o encerramento do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, o licitante poderá retirar, substituir ou complementar os arquivos anteriormente inseridos, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

5.16. Encerrado o prazo de recebimento, não será admitida a inclusão ou substituição livre de documentos, ressalvadas:

5.16.1. as diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações constantes de documentos apresentados tempestivamente;

5.16.2. a atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data estabelecida para sua apresentação;

5.16.3. o saneamento de erro material ou falha formal que não altere a substância do documento nem a condição existente na data exigida; e

5.16.4. as demais hipóteses expressamente permitidas neste Edital e na legislação aplicável.

5.17. Os registros eletrônicos do sistema, inclusive datas, horários, mensagens, arquivos, propostas, lances, convocações e manifestações, integrarão os autos do processo licitatório e servirão como comprovação dos atos praticados.

5.18. Havendo indisponibilidade ou falha relevante da Plataforma AMM Licita que comprometa a regularidade do procedimento, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

comunicar a data e o horário de sua retomada por meio do próprio sistema e dos demais canais oficiais previstos neste Edital.

5.19. As regras específicas relativas à desconexão do sistema durante a etapa competitiva observarão o disposto na Cláusula 16 deste Edital.

5.20. O suporte técnico aos fornecedores deverá ser solicitado diretamente à Plataforma AMM Licita, pelos canais indicados no sistema, sem prejuízo da responsabilidade do licitante pelo acompanhamento do certame e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.

6 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos deste Edital ou impugná-lo por irregularidade, mediante manifestação apresentada até **3 (três) dias úteis** antes da data estabelecida para a abertura da sessão pública.

6.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da Plataforma de Licitações AMM Licita, disponível no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, em campo próprio do processo licitatório.

6.3. Não serão conhecidos, como regra, os pedidos encaminhados por correio eletrônico, protocolo físico, aplicativo de mensagens ou outro meio distinto da plataforma, ressalvada a hipótese de indisponibilidade comprovada do sistema e expressamente reconhecida pela Administração.

6.4. O pedido deverá conter, de forma clara e objetiva:

6.4.1. a identificação do interessado;

6.4.2. a indicação do item, subitem, anexo ou documento questionado;

6.4.3. a exposição dos fatos e dos fundamentos do pedido;

6.4.4. a providência ou o esclarecimento pretendido; e

6.4.5. os documentos necessários à compreensão da questão, quando aplicável.

6.5. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimento e às impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à abertura da sessão pública.

6.6. Para elaboração da resposta, o Agente de Contratação poderá solicitar manifestação ou subsídios técnicos e jurídicos:

6.6.1. da unidade requisitante;

6.6.2. do responsável técnico pelos projetos e documentos de engenharia;

6.6.3. da assessoria jurídica;

6.6.4. do setor contábil ou financeiro;

6.6.5. do controle interno; ou

6.6.6. de outro setor competente em razão da matéria questionada.

6.7. As respostas serão divulgadas na Plataforma AMM Licita e nos demais meios oficiais de divulgação do certame, passando a integrar o Edital e vinculando a Administração e todos os participantes.

6.8. Quando houver pedidos de conteúdo semelhante ou relacionados à mesma matéria, a Administração poderá apresentar resposta conjunta, desde que sejam examinados todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

questionamentos relevantes.

6.9. A apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação não suspenderá automaticamente o prazo da licitação.

6.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constituirá medida excepcional, dependerá de decisão motivada do Agente de Contratação ou da autoridade competente e será registrada nos autos do processo licitatório.

6.11. Acolhida a impugnação, a Administração promoverá as correções necessárias no Edital ou em seus anexos e divulgará a alteração pelos mesmos meios utilizados para a divulgação inicial.

6.12. Quando a alteração puder comprometer a formulação das propostas, a elaboração dos documentos de habilitação, a prestação da garantia da proposta ou a participação dos interessados, será reaberto integralmente o prazo inicialmente estabelecido, com a designação de nova data para a sessão pública.

6.13. As alterações meramente formais ou aquelas que comprovadamente não afetem a formulação das propostas nem a competitividade poderão ser divulgadas sem reabertura integral do prazo, mediante decisão motivada da Administração.

6.14. O pedido apresentado fora do prazo não será conhecido como impugnação, sem prejuízo de a Administração examinar a matéria de ofício quando identificar indício de ilegalidade, erro material ou risco à regularidade da contratação.

6.15. A ausência de impugnação não impedirá a Administração de corrigir, suspender, anular ou revogar o procedimento quando identificar irregularidade, erro, fato superveniente ou razão de interesse público devidamente motivada.

6.16. Caberá ao interessado acompanhar a divulgação da resposta e de eventual alteração do Edital diretamente na Plataforma AMM Licita e nos demais meios oficiais, não sendo obrigatória comunicação individual.

7 – DA VISITA TÉCNICA E DO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

7.1. Será facultado aos interessados realizar visita técnica ao local de execução das obras, com a finalidade de conhecer as condições do terreno, os acessos, a infraestrutura disponível e os demais aspectos que possam influenciar a elaboração da proposta e o planejamento da execução contratual.

7.2. A realização da visita técnica não constituirá condição obrigatória para participação na licitação, podendo ser substituída por declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

7.3. O licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, alternativamente:

7.3.1. **Atestado de Visita Técnica**, emitido pela Secretaria Municipal de Obras; ou

7.3.2. **Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Locais**, assinada pelo responsável técnico indicado pelo licitante, por meio da qual declare conhecer plenamente as condições e peculiaridades da contratação e assumir responsabilidade pela formulação da proposta.

7.4. A visita técnica poderá ser realizada por representante legal, procurador ou profissional indicado pela empresa, devidamente identificado e autorizado, não sendo exigida, exclusivamente para essa finalidade, a comprovação de vínculo permanente com o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

7.5. Não será exigido que a visita seja realizada pelo responsável técnico indicado para a execução do objeto, sem prejuízo da obrigatoriedade de assinatura da declaração prevista no item 7.3.2 pelo responsável técnico do licitante.

7.6. A visita deverá ser previamente agendada com a Secretaria Municipal de Obras pelos seguintes canais:

7.6.1. telefone: (33) 3605-0000; e

7.6.2. correio eletrônico: infraestrutura@riodoprado.mg.gov.br.

7.7. O agendamento poderá ser solicitado até o último dia útil anterior à data estabelecida para o encerramento do recebimento das propostas, observados os dias e horários de expediente da Administração.

7.8. A Administração disponibilizará datas e horários distintos aos interessados, de modo a evitar o encontro entre potenciais licitantes e preservar o caráter competitivo do certame.

7.9. Durante a visita, o representante poderá examinar exclusivamente as condições aparentes e acessíveis do local, sendo vedada, sem autorização expressa da Administração, a realização de intervenções, escavações, ensaios, coletas de materiais ou quaisquer procedimentos que possam alterar o terreno ou as estruturas existentes.

7.10. A realização da visita técnica não substituirá o exame integral:

7.10.1. do Edital e de seus anexos;

7.10.2. do Projeto Básico;

7.10.3. dos projetos de engenharia;

7.10.4. do Memorial Descritivo;

7.10.5. da Planilha Orçamentária;

7.10.6. do Cronograma Físico-Financeiro;

7.10.7. da Planilha de Levantamento de Eventos – PLE; e

7.10.8. dos demais documentos técnicos disponibilizados pela Administração.

7.11. As dúvidas identificadas durante a visita deverão ser formalizadas por meio de pedido de esclarecimento apresentado na Plataforma AMM Licita, dentro do prazo estabelecido na Cláusula 6 deste Edital.

7.12. O servidor que acompanhar a visita não estará autorizado a alterar, interpretar ou complementar verbalmente as condições do Edital, dos projetos ou dos demais documentos da contratação.

7.13. Somente terão caráter vinculante as informações, orientações e respostas formalmente divulgadas pela Administração nos meios oficiais previstos neste Edital.

7.14. A realização da visita técnica não implicará reconhecimento, pela Administração, da capacidade técnica, operacional, jurídica ou econômico-financeira do interessado.

7.15. O licitante que optar pela apresentação da declaração prevista no item 7.3.2 não poderá alegar posteriormente desconhecimento:

7.15.1. das condições aparentes e acessíveis do local;

7.15.2. dos acessos disponíveis;

7.15.3. das características gerais do terreno indicadas nos documentos técnicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

7.15.4. das condições logísticas ordinariamente previsíveis; ou

7.15.5. de outras circunstâncias que pudessem ser conhecidas mediante o exame dos documentos da contratação ou a realização da visita técnica.

7.16. O Atestado de Visita Técnica deverá identificar o processo licitatório, a empresa interessada, o representante que realizou a visita, a data de sua realização e o servidor responsável pelo acompanhamento.

7.17. A Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Locais deverá identificar o licitante e o responsável técnico signatário, incluindo seu número de registro no conselho profissional competente.

7.18. A declaração de conhecimento não transferirá ao licitante a responsabilidade por erros, omissões ou incompatibilidades existentes nos projetos e documentos elaborados ou disponibilizados pela Administração, nem afastará o tratamento contratual cabível diante de condição imprevisível ou substancialmente distinta daquela indicada nos documentos da licitação.

7.19. A ausência de ambos os documentos previstos no item 7.3 acarretará a inabilitação do licitante, ressalvada a realização de diligência exclusivamente para esclarecer informação, confirmar condição preexistente ou sanar erro formal, quando juridicamente cabível.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da Plataforma de Licitações AMM Licita, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, a proposta inicial e os documentos exigidos para a habilitação prévia, ressalvado o momento específico de comprovação da regularidade fiscal previsto nesta cláusula.

8.2. Deverão ser obrigatoriamente inseridos na plataforma, antes da abertura da sessão pública:

8.2.1. a proposta inicial, contendo o valor global ofertado;

8.2.2. a comprovação da prestação da garantia da proposta;

8.2.3. os documentos de habilitação jurídica;

8.2.4. os documentos de qualificação técnica;

8.2.5. os documentos de qualificação econômico-financeira;

8.2.6. os documentos de regularidade social e trabalhista;

8.2.7. o Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Locais;

8.2.8. as declarações exigidas neste Edital; e

8.2.9. os demais documentos expressamente indicados como requisitos da habilitação prévia.

8.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal observarão o momento e o procedimento estabelecidos nos itens 8.16 a 8.19 desta cláusula.

8.4. A proposta e os documentos previstos no item 8.2 deverão estar integralmente inseridos na Plataforma AMM Licita até o horário estabelecido para a abertura da sessão pública, não sendo admitida sua apresentação inicial por correio eletrônico, protocolo físico, aplicativo de mensagens ou meio externo ao sistema.

8.5. Até o encerramento do prazo de recebimento, os licitantes poderão retirar, substituir ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

complementar os arquivos inseridos no sistema, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma, prevalecendo a última versão tempestivamente apresentada.

8.6. Aberta a sessão pública, ficará encerrado o prazo para apresentação inicial, retirada, substituição ou complementação livre da proposta e dos documentos destinados à habilitação prévia.

8.7. O conteúdo das propostas permanecerá protegido até o momento de sua abertura, observadas as funcionalidades e os registros da Plataforma AMM Licita.

8.8. Nesta Concorrência Eletrônica, a fase de habilitação antecederá a abertura das propostas, a etapa de lances e o julgamento, conforme motivação constante dos autos e previsão expressa deste Edital.

8.9. Na abertura da sessão, o Agente de Contratação informará por meio do sistema:

8.9.1. o início da fase de habilitação;

8.9.2. o prazo estimado para análise dos documentos;

8.9.3. eventual suspensão da sessão para análise, diligência ou manifestação técnica;

8.9.4. a data e o horário previstos para divulgação do resultado da habilitação; e

8.9.5. a data e o horário previstos para retomada do certame e realização das etapas subsequentes.

8.10. Serão examinados os documentos de habilitação prévia apresentados por todos os participantes, observados os requisitos, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital.

8.11. Somente os licitantes declarados habilitados terão suas propostas abertas e poderão participar da etapa de lances, ressalvadas as alterações decorrentes de diligência, saneamento, revisão de decisão ou julgamento de recurso.

8.12. Compete exclusivamente ao licitante verificar, antes da abertura da sessão pública:

8.12.1. se todos os documentos obrigatórios foram anexados;

8.12.2. se os arquivos estão completos e legíveis;

8.12.3. se os documentos correspondem aos campos da plataforma e às exigências deste Edital;

8.12.4. se as assinaturas exigíveis foram regularmente apostas;

8.12.5. se os arquivos podem ser abertos e consultados sem senha, bloqueio, corrupção ou outra restrição; e

8.12.6. se a transmissão dos documentos foi efetivamente concluída e registrada pelo sistema.

8.13. A ausência de documento exigido para a habilitação prévia poderá acarretar a inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento juridicamente admitidas.

8.14. Após a abertura da sessão, poderão ser realizadas diligências destinadas a:

8.14.1. complementar informações relativas a documentos já apresentados;

8.14.2. esclarecer dúvidas, omissões ou divergências existentes nos arquivos;

8.14.3. confirmar a autenticidade e a validade de documentos;

8.14.4. verificar informações em sítios eletrônicos oficiais;

8.14.5. atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data estabelecida para sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

apresentação;

8.14.6. corrigir erro material ou falha formal que não altere a substância do documento; e

8.14.7. comprovar fato ou condição já existente na data de abertura da sessão pública.

8.15. A diligência não poderá ser utilizada para:

8.15.1. constituir posteriormente requisito inexistente na data estabelecida para a apresentação dos documentos;

8.15.2. permitir a obtenção tardia de capacidade técnica, jurídica ou econômico-financeira;

8.15.3. substituir documento substancialmente inexistente por outro produzido após a abertura da sessão;

8.15.4. alterar a substância da proposta ou das condições originalmente apresentadas; ou

8.15.5. conferir vantagem indevida ao licitante.

8.16. A apresentação de documento novo será admitida quando destinada exclusivamente à comprovação de situação ou fato preexistente à abertura do certame, desde que não represente alteração da condição originalmente detida pelo licitante.

8.17. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos e analisados após o julgamento das propostas, exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado.

8.18. Os licitantes poderão inserir antecipadamente os documentos de regularidade fiscal na Plataforma AMM Licita, juntamente com os demais documentos, por conveniência operacional, sem que essa apresentação antecipada altere o momento de sua exigência e análise.

8.19. A ausência dos documentos de regularidade fiscal antes da abertura da sessão pública não constituirá causa de inabilitação na fase prévia.

8.20. Após o julgamento das propostas, o licitante mais bem classificado será convocado para apresentar ou atualizar os documentos de regularidade fiscal no prazo definido pelo Agente de Contratação.

8.21. A regularidade fiscal poderá ser verificada mediante:

8.21.1. documentos apresentados pelo licitante;

8.21.2. consulta direta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores;

8.21.3. registros constantes de cadastro oficial admitido neste Edital; ou

8.21.4. diligência formal realizada pelo Agente de Contratação.

8.22. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo legal para regularização de eventual restrição fiscal, desde que tenham apresentado a documentação exigida e comprovado o enquadramento necessário à utilização do tratamento favorecido.

8.23. No cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio da plataforma ou mediante os modelos anexos, que:

8.23.1. conhece e aceita integralmente o Edital e seus anexos;

8.23.2. atende aos requisitos de participação e habilitação;

8.23.3. sua proposta compreende todos os custos necessários à execução integral do objeto;

8.23.4. não emprega menores nas hipóteses vedadas pela legislação;

8.23.5. não utiliza trabalho degradante ou forçado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

8.23.6. cumpre as exigências legais de reserva de cargos;

8.23.7. não se encontra impedido de participar da licitação ou de contratar com a Administração; e

8.23.8. quando aplicável, atende aos requisitos para utilização dos benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte.

8.24. A falsidade de declaração, documento ou informação sujeitará o responsável à inabilitação ou desclassificação, conforme a fase do procedimento, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

8.25. A inserção de documento em campo diverso daquele indicado pela plataforma não acarretará automaticamente a inabilitação, desde que:

8.25.1. o documento tenha sido apresentado tempestivamente;

8.25.2. seja possível localizá-lo e identificar sua finalidade;

8.25.3. seu conteúdo esteja completo e legível; e

8.25.4. a falha não comprometa a isonomia, a segurança, o sigilo ou a regularidade do procedimento.

8.26. Durante o cadastramento da proposta e dos documentos não haverá ordem de classificação entre os participantes.

8.27. A classificação ocorrerá após a conclusão da habilitação prévia, a abertura das propostas dos licitantes habilitados e a realização da etapa de lances, observadas as demais regras deste Edital.

9 – DA GARANTIA DA PROPOSTA

9.1. Será exigida dos licitantes, no momento da apresentação da proposta, a comprovação da prestação de garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

9.2. Considerando o valor global estimado da contratação, a garantia da proposta corresponderá a **R\$ 29.838,04** (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e quatro centavos).

9.3. A garantia poderá ser prestada, à escolha do licitante, em uma das seguintes modalidades:

9.3.1. caução em dinheiro;

9.3.2. caução em títulos da dívida pública;

9.3.3. seguro-garantia;

9.3.4. fiança bancária; ou

9.3.5. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.4. A opção por determinada modalidade será de responsabilidade exclusiva do licitante, devendo o instrumento apresentado atender integralmente às condições desta cláusula.

9.5. A caução em dinheiro deverá ser recolhida em conta bancária ou mediante documento de arrecadação indicado pela Tesouraria Municipal, cabendo ao licitante solicitar previamente os dados necessários ao recolhimento.

9.6. O comprovante do recolhimento deverá ser inserido na Plataforma AMM Licita até a data e o horário estabelecidos para a apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

9.7. O simples agendamento de transferência, depósito ou pagamento, sem a comprovação de sua efetiva conclusão dentro do prazo, não será suficiente para demonstrar a prestação da garantia.

9.8. Os títulos da dívida pública deverão:

9.8.1. ser emitidos sob a forma escritural;

9.8.2. estar registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

9.8.3. ser avaliados por seu valor econômico;

9.8.4. possuir valor suficiente para assegurar integralmente o montante previsto no item 9.2; e

9.8.5. estar livres e desembaraçados de ônus, gravames ou restrições.

9.9. A documentação relativa aos títulos deverá permitir a confirmação de sua titularidade, autenticidade, valor econômico, disponibilidade e vinculação à presente licitação.

9.10. O seguro-garantia deverá ser apresentado por meio de apólice emitida por sociedade seguradora regularmente constituída e autorizada a operar no País.

9.11. A apólice deverá:

9.11.1. identificar o Município de Rio do Prado/MG como segurado;

9.11.2. identificar o licitante como tomador;

9.11.3. indicar o número do processo administrativo e da Concorrência Eletrônica;

9.11.4. assegurar o valor integral previsto no item 9.2;

9.11.5. possuir vigência compatível com o prazo de validade da proposta;

9.11.6. contemplar as hipóteses de execução estabelecidas nesta cláusula;

9.11.7. não conter cláusula que restrinja ou inviabilize indevidamente a cobertura exigida; e

9.11.8. permitir a confirmação de sua autenticidade e de seu registro perante a seguradora ou a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

9.12. A fiança bancária deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.13. A carta de fiança deverá conter:

9.13.1. a identificação do Município de Rio do Prado/MG como beneficiário;

9.13.2. a identificação do licitante afiançado;

9.13.3. a referência ao processo administrativo e à Concorrência Eletrônica;

9.13.4. o valor integral garantido;

9.13.5. prazo de vigência compatível com a validade da proposta;

9.13.6. responsabilidade da instituição garantidora pelo pagamento da obrigação garantida;

9.13.7. renúncia expressa ao benefício de ordem; e

9.13.8. condição de irrevogabilidade durante seu período de vigência, ressalvada a liberação formal pela Administração.

9.14. O título de capitalização deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

- 9.14.1. ser custeado por pagamento único;
- 9.14.2. assegurar resgate pelo valor total;
- 9.14.3. pertencer à modalidade Instrumento de Garantia;
- 9.14.4. ser emitido por sociedade de capitalização regularmente constituída e autorizada a operar;
- 9.14.5. estar vinculado à presente Concorrência Eletrônica;
- 9.14.6. identificar o licitante e o Município de Rio do Prado/MG;
- 9.14.7. assegurar integralmente o valor previsto no item 9.2; e
- 9.14.8. permanecer livre de resgate, cessão, transferência ou oneração incompatível com sua finalidade enquanto vigente a garantia.
- 9.15. O título de capitalização deverá ser acompanhado das respectivas condições gerais e das informações necessárias à confirmação de seu registro e de sua regularidade perante a SUSEP.
- 9.16. A comprovação da garantia deverá ser inserida na Plataforma AMM Licita juntamente com a proposta inicial, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- 9.17. Quando não houver campo específico na plataforma, o documento deverá ser inserido no campo destinado à proposta ou aos documentos de habilitação, conforme as funcionalidades do sistema.
- 9.18. A inserção da garantia em campo diverso não acarretará automaticamente sua desconsideração, desde que o documento tenha sido apresentado tempestivamente, esteja completo e possa ser localizado e identificado pelo Agente de Contratação.
- 9.19. A garantia deverá estar regularmente constituída e produzir efeitos até o encerramento do prazo estabelecido para apresentação das propostas.
- 9.20. Não comprovarão a prestação da garantia:
 - 9.20.1. pedido de emissão;
 - 9.20.2. cotação;
 - 9.20.3. minuta não formalizada;
 - 9.20.4. proposta de contratação;
 - 9.20.5. agendamento de pagamento ou transferência;
 - 9.20.6. documento condicionado à aprovação futura; ou
 - 9.20.7. outro instrumento que ainda não possua eficácia na data exigida.
- 9.21. A garantia deverá possuir validade mínima de 90 (noventa) dias, contada da data de abertura da sessão pública, correspondente ao prazo mínimo de validade da proposta.
- 9.22. Havendo prorrogação do prazo de validade da proposta, o licitante que concordar com a prorrogação deverá renovar ou estender a garantia pelo período correspondente, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação.
- 9.23. A recusa do licitante em prorrogar a validade da proposta e da garantia após o encerramento do prazo originalmente estabelecido não ensejará aplicação de sanção, quando ainda não tiver ocorrido sua convocação para contratar, sem prejuízo de sua exclusão das etapas posteriores do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

9.24. A garantia será examinada durante a fase de habilitação prévia, juntamente com os demais documentos apresentados pelos licitantes.

9.25. A Administração poderá realizar diligência destinada a:

9.25.1. confirmar a autenticidade da garantia;

9.25.2. consultar a instituição emitente ou o órgão responsável por sua supervisão;

9.25.3. esclarecer informações existentes no documento;

9.25.4. corrigir erro material ou falha formal; ou

9.25.5. confirmar que a garantia foi regularmente constituída dentro do prazo estabelecido.

9.26. A diligência não poderá ser utilizada para permitir:

9.26.1. a constituição da garantia após o encerramento do prazo para apresentação das propostas;

9.26.2. a substituição tardia de garantia inexistente, ineficaz ou substancialmente inválida;

9.26.3. a complementação posterior de valor que não estava garantido tempestivamente;

9.26.4. a ampliação posterior de cobertura substancialmente insuficiente; ou

9.26.5. a criação tardia de requisito de pré-habilitação que não tenha sido atendido no momento exigido.

9.27. Será admitida a correção de erro material ou falha formal pela instituição emitente quando estiver comprovado que a garantia:

9.27.1. já havia sido constituída dentro do prazo;

9.27.2. possuía valor suficiente;

9.27.3. estava vigente no momento exigido; e

9.27.4. contemplava substancialmente o risco garantido.

9.28. A correção prevista no item anterior não poderá modificar substancialmente a garantia, ampliar cobertura inexistente ou conferir vantagem indevida ao licitante.

9.29. A garantia não será aceita quando:

9.29.1. não tiver sido constituída dentro do prazo;

9.29.2. apresentar valor inferior ao exigido;

9.29.3. possuir prazo de validade insuficiente;

9.29.4. tiver sido emitida por instituição não autorizada;

9.29.5. não identificar adequadamente a licitação, o licitante ou o Município;

9.29.6. não possuir eficácia ou disponibilidade em favor da Administração;

9.29.7. conter condição que impeça sua execução nas hipóteses previstas nesta cláusula;

9.29.8. apresentar indício de falsidade ou adulteração não esclarecido; ou

9.29.9. não puder ter sua autenticidade confirmada após diligência.

9.30. A ausência da garantia ou a existência de vício substancial insanável acarretará o não atendimento do requisito de pré-habilitação e a consequente inabilitação do licitante.

9.31. A garantia da proposta será executada integralmente quando o adjudicatário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

9.31.1. recusar-se injustificadamente a assinar o contrato dentro do prazo e nas condições estabelecidas; ou

9.31.2. deixar de apresentar os documentos exigidos para a formalização da contratação.

9.32. Antes da execução da garantia, será instaurado o procedimento administrativo cabível, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

9.33. A execução da garantia não afastará:

9.33.1. a aplicação das sanções administrativas cabíveis;

9.33.2. a convocação dos licitantes remanescentes; ou

9.33.3. a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

9.34. A garantia será devolvida ou liberada aos licitantes no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado:

9.34.1. da assinatura do contrato; ou

9.34.2. da data em que a licitação for declarada fracassada.

9.35. Na hipótese de encerramento definitivo do procedimento sem celebração do contrato, em razão de anulação, revogação ou outra causa regularmente reconhecida, as garantias também serão liberadas ou restituídas, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

9.36. Na modalidade caução em dinheiro, a devolução será realizada mediante procedimento administrativo próprio, com a atualização monetária legalmente aplicável.

9.37. Nas demais modalidades, a liberação será formalizada por comunicação, autorização de resgate, devolução do instrumento ou outro documento expedido pela Administração, conforme a natureza da garantia.

9.38. O licitante deverá manter atualizados seus dados bancários, cadastrais e demais informações necessárias à devolução ou liberação da garantia.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. valor global ofertado para a execução integral do lote único, correspondente à construção das 20 (vinte) unidades habitacionais e aos demais serviços previstos no Projeto Básico e em seus anexos;

10.1.2. descrição do objeto em conformidade com as especificações constantes deste Edital, do Projeto Básico, dos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos da contratação; e

10.1.3. demais informações eventualmente exigidas nos campos próprios da Plataforma AMM Licita.

10.2. O valor registrado na plataforma deverá corresponder ao preço global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

10.3. Todas as especificações, condições e obrigações constantes da proposta vincularão o licitante e, caso seja contratado, integrarão o respectivo instrumento contratual.

10.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, administração local e central, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

comerciais, seguros, mobilização, desmobilização, instalações provisórias, despesas indiretas e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre a contratação.

10.5. Os preços ofertados na proposta inicial, na etapa de lances e na negociação serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão, desconhecimento, equívoco no cálculo ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro expressamente admitidas pela legislação.

10.6. A apresentação da proposta implica o compromisso de executar integralmente o objeto, em conformidade com este Edital e seus anexos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução das obras.

10.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, contado da data de abertura da sessão pública.

10.7.1. Caso o prazo de validade da proposta esteja próximo de se encerrar sem a conclusão do procedimento, o Agente de Contratação poderá solicitar sua prorrogação.

10.7.2. A recusa em prorrogar a validade da proposta não acarretará penalidade, desde que o prazo originalmente estabelecido tenha expirado e ainda não tenha ocorrido a convocação para a contratação.

10.8. O licitante deverá observar o valor máximo global estabelecido neste Edital, bem como os preços unitários referenciais constantes da Planilha Orçamentária, especialmente para fins de elaboração e apresentação da proposta final readequada.

10.9. Não será admitida proposta:

10.9.1. com valor global superior ao orçamento máximo da contratação;

10.9.2. que contemple apenas parte das unidades habitacionais, dos serviços ou das etapas previstas;

10.9.3. que apresente condições alternativas, ressalvas ou limitações incompatíveis com o Edital;

10.9.4. que modifique as especificações técnicas ou o regime de execução estabelecido; ou

10.9.5. que contenha preço simbólico, irrisório, incompatível com os custos de mercado ou manifestamente inexecutável, sem a correspondente comprovação.

10.10. Na hipótese de divergência entre a descrição do objeto constante da Plataforma AMM Licita e aquela prevista neste Edital e em seus anexos, prevalecerão as disposições do instrumento convocatório e dos documentos técnicos que o integram.

10.11. A proposta inicial será apresentada pelo valor global, não sendo exigida, nessa etapa, a apresentação da Planilha Orçamentária readequada, do Cronograma Físico-Financeiro ajustado, das composições de custos unitários, da composição do BDI e dos encargos sociais.

10.11.1. Os documentos mencionados no item anterior serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a etapa de lances e a negociação, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital.

10.12. O cadastramento de valor incorreto na plataforma será de responsabilidade do licitante, cabendo-lhe conferir os dados antes da abertura da sessão pública, período no qual poderá retirar ou substituir sua proposta.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA INVERSÃO DAS FASES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

11.1. A presente Concorrência Eletrônica será aberta em sessão pública, por meio da Plataforma de Licitações AMM Licita, na data e no horário indicados neste Edital.

11.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

11.3. A abertura da sessão pública encerrará automaticamente o prazo para o envio, a retirada ou a substituição livre da proposta e dos documentos exigidos neste Edital, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento legalmente admitidas.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, devendo as comunicações, convocações e demais atos da sessão ser acompanhados pelos participantes diretamente na plataforma.

11.5. Por decisão motivada constante da fase preparatória e expressamente prevista neste Edital, será adotada a inversão das fases, de modo que a habilitação dos licitantes antecederá a abertura e classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento.

11.6. Na abertura da sessão pública, o Agente de Contratação informará no sistema:

11.6.1. o início da fase de habilitação;

11.6.2. o prazo estimado para verificação dos documentos apresentados;

11.6.3. a data e o horário previstos para divulgação do resultado da habilitação; e

11.6.4. a data e o horário previstos para retomada da sessão e realização das etapas subsequentes.

11.6.5. a data e o horário previstos para retomada da sessão e realização das etapas subsequentes.

11.7. Eventual alteração ou prorrogação dos prazos informados será comunicada tempestivamente por meio da Plataforma AMM Licita, de forma a preservar o acompanhamento do procedimento e o exercício dos direitos dos licitantes.

11.8. Serão examinados os documentos de habilitação de todos os participantes, conforme os requisitos e procedimentos estabelecidos nas cláusulas seguintes.

11.9. Durante a fase de habilitação prévia não será realizado o julgamento definitivo das propostas nem iniciada a etapa de lances.

11.10. Somente os licitantes declarados habilitados serão convocados para a abertura e classificação de suas propostas e para participação na etapa competitiva de lances.

11.11. Os licitantes inabilitados não participarão da etapa de lances, ressalvada eventual alteração do resultado em decorrência de diligência, reconsideração ou decisão administrativa ou recursal.

11.12. A sessão poderá ser suspensa pelo tempo necessário à análise dos documentos de habilitação, à realização de diligências ou à manifestação dos setores técnicos competentes.

11.13. Na hipótese de suspensão, a retomada da sessão será comunicada aos participantes por meio da plataforma, com indicação de data e horário, não sendo obrigatória comunicação individual por outro meio.

11.14. O procedimento observará a seguinte sequência:

11.14.1. abertura da sessão pública;

11.14.2. análise da habilitação de todos os participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

- 11.14.3. realização de diligências e saneamento, quando cabíveis;
 - 11.14.4. divulgação do resultado da habilitação;
 - 11.14.5. abertura e classificação das propostas dos licitantes habilitados;
 - 11.14.6. realização da etapa de lances no modo de disputa aberto e fechado;
 - 11.14.7. aplicação dos critérios de desempate, quando necessária;
 - 11.14.8. negociação com o licitante mais bem classificado;
 - 11.14.9. análise da aceitabilidade e da exequibilidade da proposta;
 - 11.14.10. apresentação e análise da proposta final e das planilhas readequadas;
 - 11.14.11. verificação final da regularidade fiscal, social e trabalhista;
 - 11.14.12. declaração do vencedor pelo Agente de Contratação;
 - 11.14.13. abertura, em momento único, do prazo para manifestação da intenção de recurso; e
 - 11.14.14. processamento da fase recursal, quando houver manifestação tempestiva.
- 11.15. Todos os atos praticados durante a sessão serão registrados no sistema eletrônico e integrarão os autos do processo licitatório.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Em razão da inversão das fases, serão examinados os documentos de habilitação de todos os participantes, os quais deverão ser inseridos na Plataforma AMM Licita até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, conforme disposto neste Edital.
- 12.2. Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos relativos à:
- 12.2.1. habilitação jurídica;
 - 12.2.2. regularidade fiscal, social e trabalhista;
 - 12.2.3. qualificação econômico-financeira;
 - 12.2.4. qualificação técnica; e
 - 12.2.5. apresentação das declarações e dos demais documentos exigidos neste Edital e em seus anexos.
- 12.3. Os documentos deverão estar válidos na data da abertura da sessão pública e ser apresentados de forma legível, completa e passível de conferência.
- 12.3.1. Quando o documento não indicar prazo de validade e não houver prazo estabelecido em legislação específica, será considerado válido quando emitido nos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública.
 - 12.3.2. Não serão aceitos, em substituição aos documentos exigidos, simples pedidos de emissão, protocolos de solicitação, comprovantes de agendamento ou documentos que não demonstrem efetivamente o atendimento ao requisito de habilitação, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas em lei.
 - 12.3.3. Os documentos emitidos eletronicamente poderão ser verificados pelo Agente de Contratação diretamente nos sítios oficiais dos respectivos órgãos emissores.
- 12.4. As empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no País deverão apresentar documentos equivalentes aos exigidos neste Edital, acompanhados das respectivas traduções,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

quando necessárias, e dos registros ou autorizações exigíveis.

12.5. A apresentação de documento em nome de matriz ou filial deverá observar a titularidade da pessoa jurídica que participa da licitação, ressalvados os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz ou possuam validade para todos os estabelecimentos da empresa.

12.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.6. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos compatíveis com a natureza jurídica do licitante.

12.6.1. No caso de empresário individual, deverá ser apresentado o registro empresarial na Junta Comercial competente.

12.6.2. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada ainda regularmente existente, deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando realizada em ato separado.

12.6.3. No caso de sociedade simples, deverá ser apresentada a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

12.6.4. No caso de sociedade cooperativa, deverão ser apresentados o estatuto social, a ata de constituição, a ata de eleição dos administradores e os demais documentos exigidos pela legislação específica.

12.6.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverão ser apresentados o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigível.

12.6.6. Os atos constitutivos deverão ser apresentados com todas as alterações posteriores ou em sua versão consolidada vigente.

12.6.7. Deverá ser apresentado documento de identificação do representante legal ou do procurador responsável pela participação no certame, acompanhado do respectivo instrumento de procuração, quando aplicável.

12.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.7. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.7.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável, relativa ao domicílio ou à sede do licitante e compatível com sua atividade;

12.7.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos tributos federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias;

12.7.4. certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante;

12.7.5. certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante;

12.7.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

12.7.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; e

12.7.8. declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo a partir dos 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

12.7.9. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante certidão ou declaração expedida pelo órgão competente.

12.7.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste Edital, ainda que contenham alguma restrição.

12.7.11. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, contado da declaração do licitante como vencedor, prorrogável por igual período mediante decisão motivada da Administração.

12.7.12. A não regularização no prazo concedido acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis e da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

12.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.8. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.8.1. certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a validade indicada no próprio documento ou, na ausência desta, o prazo previsto no item 12.3.1;

12.8.2. balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

12.8.3. memória de cálculo dos índices econômico-financeiros exigidos neste Edital, assinada por profissional habilitado da área contábil e pelo representante legal da empresa;

12.8.4. comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, equivalente a R\$ 298.380,43 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e três centavos); e

12.8.5. declaração da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas dos contratos firmados.

12.8.6. A boa situação econômico-financeira será comprovada mediante obtenção de resultados superiores a 1,00 (um inteiro) nos seguintes índices:

12.8.6.1. Liquidez Geral – LG;

12.8.6.2. Liquidez Corrente – LC; e

12.8.6.3. Solvência Geral – SG.

12.8.7. Os índices serão calculados mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo})$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

Não Circulante)

LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

12.8.8. As demonstrações contábeis deverão estar acompanhadas dos respectivos termos de abertura e encerramento, quando aplicáveis, e conter as assinaturas do representante legal e do profissional contábil responsável, com indicação do registro no Conselho Regional de Contabilidade.

12.8.9. No caso de escrituração contábil digital, serão admitidos os documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhados do recibo de entrega e dos termos de autenticação ou documentos equivalentes.

12.8.10. A pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos apresentará as demonstrações contábeis relativas aos exercícios sociais já encerrados e legalmente exigíveis.

12.8.11. A empresa constituída no exercício financeiro em curso apresentará balanço de abertura ou demonstrações contábeis correspondentes ao período de sua existência, observadas as formalidades legais.

12.8.12. A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame, desde que apresente certidão emitida pelo juízo competente, plano de recuperação homologado ou documentação equivalente que demonstre sua aptidão econômico-financeira para assumir as obrigações decorrentes da contratação.

12.8.13. A Administração poderá solicitar documentos complementares destinados à verificação dos compromissos assumidos e da capacidade econômico-financeira efetiva do licitante, sem admitir a constituição posterior de requisito inexistente na data da abertura da sessão.

12.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.9. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme as atribuições profissionais relacionadas ao objeto.

12.9.1. A empresa ou o profissional registrado em conselho de outra unidade da Federação deverá providenciar o respectivo visto no Estado de Minas Gerais até a assinatura do contrato, quando exigível pela entidade profissional competente.

12.9.2. O licitante deverá apresentar declaração formal de disponibilidade da equipe técnica mínima necessária à execução das obras, assinada por seu representante legal.

12.9.3. A equipe técnica mínima deverá ser composta por:

12.9.3.1. 1 (um) engenheiro civil ou arquiteto e urbanista, devidamente registrado no CREA ou CAU, responsável pela supervisão técnica da execução, com realização de visita semanal e sempre que solicitado ou tecnicamente necessário; e

12.9.3.2. 1 (um) supervisor, mestre ou encarregado de obras, que permanecerá no local durante o tempo necessário à adequada execução dos serviços.

12.9.4. A comprovação da disponibilidade do responsável técnico poderá ser realizada mediante contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional ou outro documento juridicamente idôneo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

12.9.5. Os profissionais indicados deverão participar da execução contratual, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante solicitação formal da contratada e aprovação prévia da fiscalização municipal.

12.10. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

12.10. A capacidade técnico-profissional será comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, acompanhada do respectivo atestado de responsabilidade técnica, em nome do engenheiro civil ou arquiteto indicado pelo licitante.

12.10.1. A CAT deverá comprovar que o profissional executou obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis com a construção de unidades habitacionais e com as parcelas de maior relevância técnica indicadas no item 12.12.

12.10.2. Será admitida a apresentação de uma ou mais CATs e respectivos atestados para comprovação das parcelas exigidas, inclusive mediante somatório de documentos, desde que demonstrada a compatibilidade técnica.

12.11. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

12.11. A capacidade técnico-operacional será comprovada mediante certidões ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que demonstrem a execução de obras ou serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto.

12.11.1. Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Operacional – CAO ou de registro equivalente perante o CREA ou CAU, quando aplicável e exigível segundo a regulamentação profissional.

12.11.2. Os documentos deverão demonstrar experiência em construção civil compatível com unidades habitacionais, abrangendo as parcelas e os quantitativos mínimos indicados no item seguinte.

12.12. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

12.12. Para comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional, serão consideradas as seguintes parcelas de maior relevância técnica:

ITENS COM PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO TOTAL	QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	1.730,00	865,00
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M²	1.469,80	734,90
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN.	80	40
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	1.469,80	734,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 20 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M³	181,60	90,80
ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	7.240,00	3.620,00

12.12.1. Os quantitativos mínimos correspondem a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para cada parcela relevante.

12.12.2. A exigência incidirá sobre cada parcela técnica e não sobre o valor global do objeto, observadas a natureza do serviço, sua complexidade, o método executivo e as condições de execução.

12.12.3. Não será exigida correspondência literal com códigos, descrições ou composições do SINAPI, sendo admitidos serviços tecnicamente equivalentes ou superiores que demonstrem experiência efetiva na execução da parcela correspondente.

12.12.4. A equivalência técnica será analisada pelo setor de engenharia do Município, que poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou manifestação do responsável técnico.

12.12.5. Será permitido o somatório de atestados para alcançar os quantitativos mínimos exigidos, desde que os documentos sejam compatíveis entre si e permitam comprovar a experiência acumulada do licitante ou do profissional.

12.12.6. Não serão estabelecidas limitações quanto à época ou ao local de execução das obras constantes dos atestados.

12.12.7. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do contratante, do contratado, do objeto executado, dos quantitativos, do período de execução e do responsável técnico, admitida diligência para confirmação de seu conteúdo.

12.13. A visita técnica ou a declaração de pleno conhecimento das condições locais deverá ser comprovada na forma da Cláusula 7 deste Edital.

12.14. Os documentos técnicos poderão ser submetidos à análise do setor de engenharia do Município, que emitirá manifestação quanto à compatibilidade dos serviços, à equivalência das parcelas e ao atendimento dos quantitativos exigidos.

12.15. A apresentação de documentos falsos, adulterados ou contendo informações inverídicas acarretará a inabilitação do licitante e a adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

12.16. O licitante que não comprovar o atendimento aos requisitos desta cláusula será declarado inabilitado, observadas previamente as regras de diligência, saneamento e formalismo moderado previstas na cláusula seguinte.

13. DAS DILIGÊNCIAS, DO SANEAMENTO E DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

13.1. Durante a análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes dos documentos apresentados pelos licitantes.

13.2. As diligências poderão ser realizadas diretamente pelo Agente de Contratação ou com o auxílio da Equipe de Apoio, do Setor de Engenharia, da Assessoria Jurídica, do Controle Interno ou de outro setor competente, conforme a natureza da matéria examinada.

13.3. A diligência poderá ser utilizada para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

- 13.3.1. esclarecer informações constantes dos documentos apresentados;
- 13.3.2. confirmar a autenticidade, a validade ou a veracidade de documentos e declarações;
- 13.3.3. complementar informações necessárias à comprovação de fatos existentes na data da abertura da sessão pública;
- 13.3.4. atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura da sessão pública;
- 13.3.5. corrigir erros materiais ou falhas formais que não alterem a substância do documento e sua validade jurídica;
- 13.3.6. verificar informações em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores;
- 13.3.7. esclarecer divergências entre documentos apresentados pelo licitante; e
- 13.3.8. confirmar o conteúdo de atestados, certidões, registros, balanços, declarações e demais documentos apresentados.
- 13.4. A apresentação de documento novo em sede de diligência será admitida quando destinada à comprovação de condição ou fato preexistente à data da abertura da sessão pública, desde que não represente a constituição posterior de requisito de habilitação.
- 13.5. A diligência não poderá ser utilizada para:
 - 13.5.1. permitir a aquisição posterior de capacidade jurídica, técnica ou econômico-financeira inexistente na data da abertura da sessão;
 - 13.5.2. substituir documento substancialmente inexistente por outro produzido após a abertura do certame;
 - 13.5.3. alterar o conteúdo essencial de atestado, certidão, declaração ou demonstração contábil;
 - 13.5.4. permitir a apresentação tardia de garantia da proposta não constituída no prazo estabelecido; ou
 - 13.5.5. conceder tratamento privilegiado ou vantagem indevida a qualquer participante.
- 13.6. O Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 13.7. A inserção de documento em campo diverso daquele indicado pela plataforma não acarretará automaticamente a inabilitação do licitante, desde que o documento tenha sido apresentado tempestivamente, esteja completo e legível e seja possível identificar sua finalidade.
- 13.8. A existência de erro formal, falha de numeração, ausência de autenticação, divergência meramente cadastral ou outra irregularidade sanável não resultará automaticamente na inabilitação, quando for possível confirmar a autenticidade do documento e o atendimento substancial da exigência.
- 13.9. Quando houver dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo de atestado de capacidade técnica, o Agente de Contratação poderá solicitar:
 - 13.9.1. contratos, notas fiscais, ordens de serviço, medições, termos de recebimento ou outros documentos relacionados à execução;
 - 13.9.2. informações complementares ao emitente do atestado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

13.9.3. cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente;

13.9.4. manifestação técnica do setor de engenharia; e

13.9.5. outros elementos necessários à comprovação da veracidade e da compatibilidade dos serviços declarados.

13.10. O licitante será convocado por meio da Plataforma AMM Licita para apresentar os esclarecimentos ou documentos solicitados no prazo definido pelo Agente de Contratação, considerando a complexidade da diligência e a necessidade de continuidade do certame.

13.10.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada apresentada antes de seu encerramento, desde que a prorrogação não comprometa a regularidade, a isonomia e a celeridade do procedimento.

13.10.2. A ausência de manifestação no prazo concedido poderá resultar na inabilitação do licitante quando a informação ou o documento solicitado for indispensável à comprovação do requisito analisado.

13.11. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo período necessário à análise dos documentos, à realização das diligências ou à obtenção de manifestação dos setores competentes.

13.11.1. A data e o horário da retomada da sessão serão informados aos participantes por meio da plataforma, com antecedência suficiente para o acompanhamento do procedimento.

13.12. Concluída a análise dos documentos e das diligências realizadas, o Agente de Contratação divulgará no sistema a decisão de habilitação ou inabilitação de cada participante, indicando, de forma objetiva, os respectivos fundamentos.

13.13. Será declarado habilitado o licitante que comprovar o atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

13.14. Será declarado inabilitado o licitante que:

13.14.1. deixar de apresentar documento obrigatório;

13.14.2. não comprovar o atendimento a requisito de habilitação;

13.14.3. apresentar documento inválido ou com vício substancial insanável;

13.14.4. deixar de atender diligência indispensável à comprovação de sua habilitação;

13.14.5. apresentar declaração falsa ou documento adulterado; ou

13.14.6. incorrer em outra causa de inabilitação prevista neste Edital ou na legislação aplicável.

13.15. A inabilitação será restrita às exigências efetivamente previstas neste Edital, vedada a exclusão do licitante com fundamento em requisito não estabelecido previamente no instrumento convocatório.

13.16. Divulgado o resultado da habilitação, o procedimento prosseguirá para a abertura e classificação das propostas dos licitantes habilitados, sem abertura imediata de prazo para manifestação da intenção de recurso.

13.16.1. Eventual inconformismo relacionado à habilitação ou à inabilitação deverá ser manifestado no momento único da intenção de recurso, após a conclusão da etapa de lances, do julgamento das propostas e da declaração do vencedor, conforme previsto na Cláusula 22 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

13.16.2. A ausência de manifestação após a divulgação do resultado da habilitação não implicará preclusão, uma vez que a Plataforma AMM Licita disponibilizará campo para intenção de recurso somente ao término das etapas de julgamento.

13.17. Encerrada a fase de habilitação, não será admitida a exclusão de licitante habilitado por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou que somente tenham sido conhecidos após o julgamento.

13.18. Somente os licitantes habilitados permanecerão no certame e serão convocados para a abertura e a classificação de suas propostas e para a participação na etapa de lances.

14. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DOS LICITANTES HABILITADOS

14.1. Concluída a fase de habilitação e divulgados os respectivos resultados, o Agente de Contratação procederá à abertura das propostas apresentadas pelos licitantes habilitados.

14.2. As propostas dos licitantes inabilitados não participarão da etapa competitiva, ressalvada eventual alteração do resultado da habilitação decorrente de reconsideração ou decisão recursal.

14.3. O Agente de Contratação verificará se as propostas apresentadas estão em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente quanto:

14.3.1. ao valor global ofertado;

14.3.2. à correspondência com o objeto licitado;

14.3.3. ao prazo de validade da proposta;

14.3.4. à ausência de condições, ressalvas ou limitações incompatíveis com a contratação; e

14.3.5. ao atendimento das demais exigências estabelecidas para a proposta inicial.

14.4. Será desclassificada a proposta que:

14.4.1. contenha vício insanável;

14.4.2. não esteja em conformidade com as especificações técnicas previstas neste Edital e em seus anexos;

14.4.3. apresente condições que impeçam a execução integral do objeto;

14.4.4. contemple apenas parte das unidades habitacionais, dos serviços ou das etapas previstas;

14.4.5. apresente alternativas de preço ou de execução não autorizadas pelo Edital;

14.4.6. contenha informação ou condição que comprometa sua validade, objetividade ou comparabilidade; ou

14.4.7. incorra em outra hipótese de desclassificação prevista neste Edital ou na legislação aplicável.

14.5. A proposta inicial com valor superior ao orçamento estimado poderá permanecer classificada para participação na etapa de lances, desde que não contenha vício insanável e seja possível sua redução durante a fase competitiva e a negociação.

14.5.1. A proposta que permanecer acima do valor máximo admitido após a etapa de lances e a negociação será desclassificada na fase de julgamento.

14.6. A análise realizada neste momento terá caráter preliminar e não impedirá o julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

definitivo da aceitabilidade, da exequibilidade e da conformidade da proposta após a etapa competitiva.

14.7. Erros materiais ou falhas formais que não alterem a substância da proposta, o valor global ofertado ou as condições essenciais da contratação poderão ser saneados mediante diligência, desde que não haja prejuízo à isonomia ou à competitividade.

14.8. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada na Plataforma AMM Licitata, com indicação objetiva do motivo que determinou a exclusão do licitante da etapa competitiva.

14.9. Após a análise preliminar, o sistema ordenará as propostas classificadas em ordem crescente de valores.

14.10. Somente os licitantes cujas propostas tenham sido classificadas participarão da etapa de lances.

14.11. O licitante cuja proposta seja classificada permanecerá responsável por todas as condições nela registradas, inclusive pelo valor global inicialmente ofertado, até que apresente lance posterior regularmente registrado no sistema.

14.12. Caso o licitante não apresente lance durante a etapa competitiva, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial.

14.13. A classificação preliminar das propostas não gera direito à contratação e não impede sua posterior desclassificação caso sejam identificados vícios, inexecuibilidade, sobrepreço, incompatibilidades ou descumprimento das exigências deste Edital.

15. DA FASE DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

15.1. Concluída a classificação das propostas dos licitantes habilitados, o Agente de Contratação dará início à etapa competitiva, que será realizada pelo modo de disputa aberto e fechado, exclusivamente por meio da Plataforma AMM Licitata.

15.2. Os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do respectivo valor registrado.

15.3. Os lances serão ofertados pelo valor global do lote único, correspondente à execução integral do objeto.

15.4. Os licitantes poderão apresentar lances sucessivos durante o período estabelecido pelo sistema, observadas as condições deste Edital.

15.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

15.6. Será permitida a apresentação de lance intermediário, assim considerado aquele que, embora superior ao menor valor registrado no sistema, seja inferior ao último lance ofertado pelo próprio licitante.

15.7. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance destinado a superar a melhor oferta registrada.

15.8. A etapa aberta de envio de lances terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**.

15.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, após o transcurso de período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, será automaticamente encerrada a recepção de lances da etapa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

aberta.

15.10. Encerrada a etapa aberta, o sistema concederá oportunidade para que o licitante autor da melhor oferta e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores à melhor oferta apresentem um lance final e fechado no prazo de até **5 (cinco) minutos**.

15.11. O lance apresentado na etapa fechada permanecerá sigiloso até o encerramento do prazo estabelecido pelo sistema.

15.12. Na etapa fechada, o licitante poderá optar por manter o último valor apresentado na etapa aberta ou formular novo lance de valor inferior.

15.13. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições estabelecidas no item 15.10, o sistema poderá convocar os autores dos melhores lances subsequentes, observada a ordem de classificação e até o máximo de 3 (três) licitantes, para apresentação de lance final e fechado no prazo de até 5 (cinco) minutos.

15.14. O licitante convocado para a etapa fechada que não apresentar novo lance permanecerá concorrendo com o último valor válido registrado na etapa aberta.

15.15. Após o encerramento da etapa fechada, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores.

15.16. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor apresentados pelo mesmo licitante, devendo ser observado o intervalo mínimo estabelecido neste Edital.

15.17. Havendo lances de igual valor apresentados por licitantes distintos, prevalecerá aquele que tiver sido recebido e registrado primeiro pelo sistema, sem prejuízo da aplicação posterior dos critérios legais de desempate.

15.18. Durante a etapa competitiva, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do autor do lance até o momento previsto para sua divulgação pelo sistema.

15.19. Os lances regularmente apresentados serão considerados firmes, irrevogáveis e de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo admitida sua exclusão ou alteração, salvo na hipótese de erro manifesto reconhecido e justificado pelo Agente de Contratação.

15.20. O licitante que não apresentar lance permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial.

15.21. A exclusão de lance pelo Agente de Contratação somente será admitida quando houver erro manifesto, valor inexecutável decorrente de evidente equívoco de digitação ou outra situação excepcional devidamente registrada e fundamentada no sistema.

15.22. O Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante confirmação do lance quando o valor registrado apresentar indício evidente de erro material, sem prejuízo da posterior análise de aceitabilidade e exequibilidade da proposta.

15.23. A apresentação do menor lance não assegurará automaticamente a adjudicação do objeto, ficando a proposta sujeita à negociação, à análise de aceitabilidade, à verificação de exequibilidade e à apresentação da documentação complementar exigida neste Edital.

15.24. Eventual falha, indisponibilidade ou desconexão do sistema durante a etapa de lances será tratada conforme a cláusula seguinte.

16. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA E DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

16.1. Incumbirá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas na Plataforma AMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

Licita durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ou de prazos em razão da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de falha em sua própria conexão.

16.2. A desconexão individual do licitante, decorrente de falha em seus equipamentos, programas, acesso à internet ou infraestrutura particular, não suspenderá o andamento da sessão pública nem afastará sua responsabilidade pelo acompanhamento do certame.

16.3. Na hipótese de desconexão do Agente de Contratação durante a etapa de lances, permanecendo o sistema eletrônico acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente, sem prejuízo dos atos praticados.

16.4. Restabelecida a conexão, o Agente de Contratação dará continuidade à sessão, preservados os lances e demais atos regularmente registrados pelo sistema.

16.5. Caso a desconexão do sistema para o Município persista por tempo superior a 10 (dez) minutos durante a etapa competitiva, a sessão pública será suspensa.

16.6. Na hipótese prevista no item anterior, a sessão somente será retomada depois de decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, realizada por meio da Plataforma AMM Licita e dos demais meios oficiais de divulgação do certame.

16.7. Os lances apresentados antes da suspensão permanecerão válidos, salvo quando a falha do sistema comprometer a integridade, a segurança, o sigilo ou a regularidade dos registros eletrônicos, hipótese em que o Agente de Contratação adotará decisão fundamentada e comunicará as providências aos participantes.

16.8. A sessão também poderá ser suspensa pelo Agente de Contratação para análise de documentos, realização de diligências, manifestação do setor técnico, exame de recursos, correção de falha operacional ou atendimento de outra necessidade devidamente justificada.

16.9. Quando a suspensão ocorrer para realização de diligência ou saneamento, a retomada da sessão será comunicada previamente pelo sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ficando a ocorrência registrada em ata.

16.10. Nas demais hipóteses de suspensão, o Agente de Contratação informará na plataforma a data e o horário da retomada, assegurando prazo suficiente para que os licitantes acompanhem a continuidade do procedimento.

16.11. Verificada indisponibilidade generalizada da Plataforma AMM Licita, reconhecida pelo provedor do sistema ou constatada pela Administração, poderão ser prorrogados ou reabertos os prazos afetados, mediante decisão fundamentada, de modo a preservar a isonomia, a competitividade e a regularidade do certame.

16.12. Eventual alegação de falha técnica apresentada pelo licitante deverá ser acompanhada de elementos que permitam sua verificação, tais como registros de atendimento do suporte da plataforma, mensagens de erro, capturas de tela ou outros documentos idôneos.

16.13. A simples alegação de dificuldade de acesso, desacompanhada de comprovação e não confirmada pelo provedor ou pelos registros do sistema, não será suficiente para invalidar atos regularmente praticados nem para determinar a reabertura de prazo.

16.14. Todas as suspensões, retomadas, falhas relevantes e decisões relacionadas ao funcionamento do sistema serão registradas na ata da sessão e integrarão os autos do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1. Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que tenham declarado seu enquadramento no sistema e atendam às condições legais para utilização do benefício.

17.2. Quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, serão consideradas em situação de empate ficto as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta ou ao melhor lance registrado.

17.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na faixa prevista no item anterior será convocada para apresentar nova oferta, obrigatoriamente inferior à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado da convocação realizada pelo sistema.

17.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente nova oferta no prazo concedido ou manifeste desinteresse, serão convocadas as demais empresas enquadradas na faixa de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

17.5. Havendo equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na faixa de empate, será realizado sorteio entre elas para definir aquela que será convocada em primeiro lugar.

17.6. O tratamento favorecido previsto nesta cláusula somente será aplicado quando a proposta inicialmente mais bem classificada tiver sido apresentada por empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.7. A obtenção do benefício dependerá da comprovação do enquadramento empresarial e da inexistência das vedações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, podendo o Agente de Contratação realizar diligências para confirmar as informações declaradas.

17.8. Não sendo aplicável o tratamento favorecido ou permanecendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

17.8.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

17.8.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, quando houver registros cadastrais objetivos e suficientes para a aferição do cumprimento de obrigações;

17.8.3. desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável; e

17.8.4. desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

17.9. Na disputa final, os licitantes empatados serão convocados, por meio da Plataforma AMM Licita, para apresentar nova oferta em prazo definido pelo Agente de Contratação ou pelo próprio sistema.

17.10. A nova oferta deverá ser inferior ao valor anteriormente apresentado e observar o intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) estabelecido neste Edital, quando operacionalmente aplicável.

17.11. Não havendo desempate após a aplicação dos critérios previstos no item 17.8, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

17.11.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

17.11.2. empresas brasileiras;

17.11.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

17.11.4. empresas que comprovem a prática de ações de mitigação das mudanças climáticas, nos termos da legislação aplicável.

17.12. A comprovação das condições utilizadas para desempate deverá ser realizada mediante documentos idôneos, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação.

17.13. O Agente de Contratação poderá promover diligência para esclarecer ou confirmar as informações apresentadas, vedada a constituição posterior de condição inexistente na data da abertura da sessão.

17.14. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios legais, será realizado sorteio entre os licitantes empatados, em sessão pública eletrônica ou por funcionalidade disponibilizada pelo sistema, com registro do procedimento nos autos.

17.15. Os critérios de desempate poderão ser processados automaticamente pela Plataforma AMM Licita ou conduzidos pelo Agente de Contratação, conforme as funcionalidades disponíveis.

17.16. A ordem temporal de apresentação das propostas ou dos lances poderá ser utilizada pelo sistema para ordenação provisória, mas não substituirá os critérios legais de desempate previstos nesta cláusula.

17.17. A declaração falsa de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a apresentação de informação falsa para obtenção de preferência, sujeitará o licitante à exclusão do certame e às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.18. A aplicação dos critérios de desempate não afasta a negociação nem a análise posterior da aceitabilidade, da exequibilidade e da conformidade da proposta.

18. DA NEGOCIAÇÃO

18.1. Encerrada a etapa de lances e aplicados os critérios de desempate, o Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com a finalidade de obter preço e condições mais vantajosas para a Administração.

18.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio da Plataforma AMM Licita, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

18.3. O Agente de Contratação poderá solicitar a redução do valor global ofertado, especialmente quando identificar possibilidade de adequação do preço às condições de mercado, ao orçamento estimado ou à vantajosidade pretendida pela Administração.

18.4. A negociação poderá ser realizada mesmo quando o valor ofertado estiver abaixo do valor máximo admitido, desde que tenha por objetivo a obtenção de condições mais vantajosas e não comprometa a exequibilidade da proposta.

18.5. A negociação não poderá resultar em:

18.5.1. aumento do valor ofertado pelo licitante;

18.5.2. alteração do objeto, das especificações técnicas ou do regime de execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

18.5.3. redução das obrigações previstas no Edital e em seus anexos;

18.5.4. modificação do critério de julgamento; ou

18.5.5. concessão de vantagem indevida ou tratamento desigual ao licitante.

18.6. O licitante deverá manifestar-se sobre a contraproposta no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação no sistema, considerando a complexidade da negociação e a necessidade de continuidade da sessão.

18.7. O silêncio, a ausência de manifestação ou a recusa do licitante em reduzir seu preço não acarretará automaticamente sua desclassificação, desde que o valor ofertado permaneça dentro do limite máximo e seja considerado aceitável e exequível.

18.8. Caso a proposta permaneça acima do valor máximo admitido após a negociação, o licitante será desclassificado, mediante decisão fundamentada.

18.9. Na hipótese prevista no item anterior, o Agente de Contratação poderá negociar com os demais licitantes, observada a ordem crescente de classificação, até a obtenção de proposta compatível com o valor máximo estabelecido pela Administração.

18.10. Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado por outro motivo previsto neste Edital, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e poderá realizar nova negociação, respeitada a ordem de classificação.

18.11. A aceitação de valor negociado será registrada pelo licitante na plataforma e vinculará sua proposta final, sua planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos que deverão ser posteriormente readequados.

18.12. A redução do valor global decorrente da negociação deverá ser aplicada à Planilha Orçamentária mediante coeficiente uniforme de redução sobre os preços unitários, vedada a concentração do desconto em serviços específicos ou qualquer procedimento que possa caracterizar jogo de planilha.

18.13. A negociação não afastará a análise da aceitabilidade, da conformidade, da exequibilidade e dos preços unitários da proposta, que será realizada na etapa seguinte.

18.14. Concluída a negociação, seu resultado será divulgado aos participantes, registrado na ata da sessão e juntado aos autos do processo licitatório.

19. DO JULGAMENTO, DA ACEITABILIDADE E DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

19.1. Encerrada a negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, segundo o critério de menor preço global, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

19.2. A análise da proposta considerará o preço global, os quantitativos, os preços unitários relevantes, as composições de custos, o BDI, os encargos sociais, o cronograma físico-financeiro e a compatibilidade com os projetos e demais documentos técnicos da contratação.

19.3. Para fins de aceitabilidade, o valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado da contratação, constante da Cláusula 3 deste Edital.

19.4. Será desclassificada a proposta que:

19.4.1. conter vício insanável;

19.4.2. não obedecer às especificações técnicas previstas neste Edital e em seus anexos;

19.4.3. permanecer acima do orçamento estimado após a negociação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

19.4.4. apresentar preços inexequíveis ou não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;

19.4.5. apresentar desconformidade insanável com as demais exigências do Edital;

19.4.6. omitir serviços, materiais, equipamentos ou custos indispensáveis à execução integral do objeto;

19.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, serão consideradas presumidamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua oferta mediante diligência.

19.8. A presunção prevista no item anterior possui natureza relativa, não sendo admitida a desclassificação automática da proposta sem que o licitante tenha oportunidade de apresentar elementos técnicos, econômicos e financeiros que demonstrem a viabilidade de sua execução.

19.9. Para comprovação da exequibilidade, o Agente de Contratação poderá solicitar planilhas detalhadas, composições de custos unitários, cotações de materiais e equipamentos, demonstrativos de produtividade, custos de mão de obra, encargos sociais, regime tributário, custos logísticos, contratos, notas fiscais, compromissos de fornecimento, metodologia executiva e outros elementos tecnicamente idôneos.

19.10. Os documentos apresentados deverão demonstrar, de maneira objetiva, que os custos necessários à execução integral da obra são compatíveis com o valor ofertado, não sendo suficiente declaração genérica de que a empresa possui condições de cumprir o contrato.

19.11. A análise da exequibilidade considerará a proposta em seu conjunto, não sendo a identificação de preço reduzido em item isolado suficiente para determinar sua desclassificação quando houver justificativa técnica e econômica aceitável e não estiver caracterizado jogo de planilha.

19.12. Será desclassificada a proposta cuja documentação não demonstre a capacidade de execução integral do objeto pelo valor ofertado ou que dependa de omissão de custos, redução indevida de obrigações, descumprimento de direitos trabalhistas ou utilização de premissas incompatíveis com os projetos e com as condições da contratação.

19.13. As propostas com valores inferiores a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento estimado serão submetidas à análise reforçada de sua composição, especialmente quanto aos custos de mão de obra, materiais, equipamentos, produtividade, encargos sociais, BDI e capacidade de cumprimento do cronograma.

19.14. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, em montante equivalente à diferença entre o orçamento estimado e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia contratual prevista neste Edital.

19.15. A garantia adicional deverá ser apresentada como condição para a formalização do contrato, observadas as modalidades e os procedimentos estabelecidos na cláusula específica das garantias contratuais.

19.16. A prestação da garantia adicional não dispensará a comprovação da exequibilidade da proposta nem impedirá sua desclassificação quando demonstrada a inviabilidade econômica da execução.

19.17. A proposta final deverá observar coeficiente uniforme de redução em relação à Planilha Orçamentária da Administração, aplicável proporcionalmente a todos os preços unitários, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

modo que a soma dos itens corresponda exatamente ao valor global ofertado.

19.18. Não será admitida a aplicação seletiva do desconto, a manutenção de preços unitários superiores aos limites aceitáveis ou a transferência artificial de valores entre serviços, etapas ou eventos do cronograma.

19.19. A Agente de Contratação poderá solicitar manifestação do Setor de Engenharia para análise da planilha, das composições, da exequibilidade, dos preços unitários, do BDI, dos encargos sociais e do cronograma físico-financeiro.

19.20. O prazo para apresentação dos documentos destinados à comprovação da exequibilidade será definido na convocação realizada pela Plataforma AMM Licita, de acordo com a complexidade dos elementos solicitados.

19.20.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante antes de seu encerramento, desde que a prorrogação não comprometa a regularidade e a celeridade do certame.

19.21. A ausência de apresentação dos documentos no prazo concedido ou a apresentação de elementos insuficientes acarretará a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada.

19.22. Desclassificada a proposta, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, respeitada a ordem de classificação, podendo realizar nova negociação e repetir os procedimentos de aceitabilidade e exequibilidade até a apuração de proposta válida.

19.23. Considerada aceitável e exequível a oferta, o licitante será convocado para apresentar a proposta final e as planilhas readequadas, na forma da cláusula seguinte.

20. DA PROPOSTA FINAL E DAS PLANILHAS READEQUADAS

20.1. Encerrada a negociação e concluída a análise preliminar da aceitabilidade da oferta, o Agente de Contratação convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas:

20.1.1. proposta final readequada ao valor do último lance ou ao valor resultante da negociação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

20.1.2. Planilha Orçamentária readequada, em formato editável e em arquivo PDF assinado, contendo todos os serviços, unidades de medida, quantitativos, preços unitários e preços totais;

20.1.3. Cronograma Físico-Financeiro readequado ao valor final da proposta e ao prazo de execução estabelecido neste Edital; e

20.1.4. Planilha de Levantamento de Eventos – PLE readequada, quando aplicável, mantendo os eventos e critérios de medição definidos nos documentos técnicos da contratação.

20.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada na Plataforma AMM Licita antes de seu encerramento.

20.3. A proposta final deverá conter, no mínimo:

20.3.1. a identificação completa do licitante, incluindo razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico;

20.3.2. a identificação do processo licitatório e da Concorrência Eletrônica;

20.3.3. a descrição do objeto em conformidade com este Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

20.3.4. o valor global da proposta, expresso em algarismos e por extenso;

20.3.5. o prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias;

20.3.6. o prazo de execução estabelecido no Projeto Básico e neste Edital;

20.3.7. a declaração de que o preço ofertado contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto; e

20.3.8. a identificação e a assinatura do representante legal da empresa.

20.4. A readequação da Planilha Orçamentária deverá observar o mesmo coeficiente uniforme de redução decorrente do lance vencedor ou da negociação, aplicado proporcionalmente a todos os preços unitários constantes da planilha de referência da Administração.

20.4.1. O coeficiente de redução será apurado pela divisão do valor global final da proposta pelo valor global estimado da contratação.

20.4.2. O coeficiente apurado deverá ser aplicado a todos os preços unitários da Planilha Orçamentária da Administração, de modo que o somatório dos itens corresponda ao valor global final ofertado.

20.4.3. Não será admitida a aplicação de percentuais distintos de redução entre os itens, etapas, serviços ou unidades habitacionais.

20.5. A readequação não poderá alterar:

20.5.1. os quantitativos estabelecidos pela Administração;

20.5.2. as unidades de medida;

20.5.3. a descrição ou a especificação dos serviços;

20.5.4. os projetos, os métodos executivos e os padrões de qualidade exigidos;

20.5.5. o prazo de execução da obra; ou

20.5.6. as demais condições previstas neste Edital e em seus anexos.

20.6. É vedada a concentração do desconto em determinados serviços, a manutenção artificial de preços elevados em itens específicos, a transferência indevida de valores entre etapas ou qualquer procedimento que possa caracterizar jogo de planilha.

20.7. Em caso de divergência entre o valor global registrado no sistema e o valor resultante da Planilha Orçamentária readequada, prevalecerá o valor global do último lance ou da negociação, devendo o licitante promover as correções necessárias nos preços unitários, sem aumentar o valor ofertado.

20.8. As diferenças meramente aritméticas ou decorrentes de arredondamento deverão ser corrigidas pelo licitante, preservados o valor global da proposta, o coeficiente uniforme de redução e a proporcionalidade dos preços unitários.

20.9. Após a análise preliminar dos documentos previstos no item 20.1 e antes da aceitação definitiva da proposta, o Agente de Contratação poderá convocar o licitante para apresentar:

20.9.1. composições analíticas dos custos unitários dos serviços;

20.9.2. composição detalhada do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI;

20.9.3. composição dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra;

20.9.4. demonstrativos dos custos de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e demais insumos relevantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

20.9.5. documentos destinados à comprovação da exequibilidade da proposta; e

20.9.6. outros elementos necessários à conferência técnica e econômica da oferta.

20.10. Os documentos complementares serão apresentados no prazo definido pelo Agente de Contratação, considerando sua complexidade, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada apresentada antes do encerramento do prazo.

20.11. As composições de custos, o BDI e os encargos sociais deverão ser compatíveis com o regime tributário efetivamente aplicável ao licitante e com as condições econômicas consideradas na formulação da proposta.

20.12. Não será admitida a inclusão, na composição do BDI, de tributos, custos ou despesas que devam integrar diretamente os custos unitários dos serviços ou que não sejam legalmente suportados pela contratada.

20.13. A Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, a PLE, as composições de custos e os demais documentos técnicos deverão ser assinados pelo representante legal e pelos profissionais legalmente habilitados, conforme a natureza de cada documento.

20.14. O Agente de Contratação poderá encaminhar os documentos ao Setor de Engenharia para análise e emissão de manifestação técnica quanto:

20.14.1. à correção dos cálculos;

20.14.2. à aplicação do coeficiente uniforme de redução;

20.14.3. à compatibilidade dos preços unitários;

20.14.4. à adequação do BDI e dos encargos sociais;

20.14.5. à exequibilidade da proposta; e

20.14.6. à compatibilidade do cronograma com o prazo e as condições de execução.

20.15. Identificados erros materiais, falhas formais ou inconsistências sanáveis, o licitante será convocado para realizar as correções no prazo definido pelo Agente de Contratação, desde que não haja aumento do valor global, alteração da oferta, modificação do objeto ou concessão de vantagem indevida.

20.16. Será desclassificada a proposta quando o licitante:

20.16.1. não apresentar os documentos no prazo concedido;

20.16.2. deixar de corrigir as inconsistências apontadas;

20.16.3. alterar quantitativos, especificações ou condições da contratação;

20.16.4. não aplicar o coeficiente uniforme de redução;

20.16.5. apresentar planilha incompatível com o valor global ofertado;

20.16.6. não comprovar a exequibilidade quando formalmente solicitado; ou

20.16.7. apresentar outra desconformidade insanável com o Edital e seus anexos.

20.17. Desclassificada a proposta, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para negociação e apresentação dos documentos previstos nesta cláusula.

20.18. A proposta final, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, a PLE e os demais documentos aceitos integrarão o contrato, independentemente de transcrição, vinculando a contratada durante toda a execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

21. DA VERIFICAÇÃO FINAL DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

21.1. Sem prejuízo da apresentação antecipada da documentação exigida neste Edital, após o encerramento da etapa de lances, da aplicação dos critérios de desempate, da negociação e da análise da proposta, será realizada a verificação final da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

21.2. A verificação será realizada com base nos documentos inseridos na Plataforma AMM Licitata até a abertura da sessão pública, podendo o Agente de Contratação consultar diretamente os sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores para confirmar sua autenticidade, validade e conteúdo.

21.3. A regularidade será comprovada mediante:

21.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

21.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável e compatível com a atividade do licitante;

21.3.3. certidão de regularidade relativa aos tributos federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias;

21.3.4. certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante;

21.3.5. certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante;

21.3.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS; e

21.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

21.4. Caso algum documento apresentado tempestivamente tenha sua validade expirada após a data de abertura da sessão pública, será admitida sua atualização mediante diligência ou consulta direta ao sítio eletrônico oficial do órgão emissor.

21.5. A atualização prevista no item anterior não poderá ser utilizada para regularizar situação comum de licitante que já se encontrava irregular na data estabelecida para apresentação dos documentos, ressalvado o tratamento assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte.

21.6. Quando não for possível emitir ou confirmar certidão por indisponibilidade do sítio eletrônico oficial, o Agente de Contratação poderá suspender a análise e conceder prazo para apresentação do documento ou para o restabelecimento da consulta, sem prejuízo da realização de outras diligências cabíveis.

21.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha alguma restrição.

21.8. Constatada restrição na documentação de microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em primeiro lugar, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, contado do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, mediante decisão da Administração.

21.9. A regularização poderá ocorrer mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

21.10. A não regularização no prazo concedido acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, devendo o Agente de Contratação examinar a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

21.11. O tratamento previsto nos itens 21.7 a 21.10 não autoriza a regularização posterior de requisitos de habilitação jurídica, técnica ou econômico-financeira, restringindo-se à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação aplicável. A Lei Complementar nº 123/2006 determina a apresentação da documentação pelas ME/EPP, mesmo com restrição, e assegura prazo de 5 dias úteis para regularização, prorrogável por igual período.

21.12. Constatada a regularidade do licitante e consideradas atendidas as demais exigências deste Edital, sua proposta será aceita e ele será declarado vencedor do certame.

21.13. Caso o primeiro colocado não comprove sua regularidade, o Agente de Contratação convocará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para negociação, análise da proposta e verificação da documentação exigida.

21.14. As consultas realizadas, as certidões emitidas de ofício e as decisões adotadas serão registradas na Plataforma AMM Licita e juntadas aos autos do processo licitatório.

22. DA INTENÇÃO DE RECURSO E DA FASE RECURSAL

22.1. Após a conclusão da fase de habilitação, da etapa de lances, da negociação, do julgamento das propostas e da declaração do vencedor, o Agente de Contratação abrirá, em momento único, o prazo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer.

22.2. A manifestação poderá abranger quaisquer dos atos praticados no decorrer do certame, especialmente:

22.2.1. a habilitação ou inabilitação dos licitantes;

22.2.2. a classificação ou desclassificação das propostas;

22.2.3. a condução da etapa de lances;

22.2.4. a aplicação dos critérios de desempate;

22.2.5. a negociação;

22.2.6. a análise da aceitabilidade e da exequibilidade da proposta;

22.2.7. a análise da proposta final e das planilhas readequadas; e

22.2.8. a decisão que declarar o vencedor do certame.

22.3. A intenção de recurso deverá ser registrada exclusivamente em campo próprio da Plataforma AMM Licita, com indicação objetiva do ato questionado e exposição sucinta dos fundamentos da insurgência.

22.4. A ausência de manifestação imediata e motivada no prazo concedido importará a preclusão do direito de recorrer, ficando a autoridade competente autorizada a prosseguir com a adjudicação e a homologação do procedimento.

22.5. O registro da intenção de recurso não exigirá a apresentação imediata das razões completas, mas deverá conter fundamentação suficiente para permitir a identificação da matéria impugnada.

22.6. O Agente de Contratação examinará a presença dos pressupostos de admissibilidade da manifestação, especialmente a tempestividade, a legitimidade, o interesse recursal e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

motivação, vedada a rejeição fundada em análise antecipada do mérito.

22.7. Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar suas razões, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

22.8. As razões recursais serão apresentadas em momento único e poderão abranger os atos de habilitação ou inabilitação e os atos relativos ao julgamento das propostas, desde que tenham sido indicados na manifestação tempestiva da intenção de recorrer.

22.9. As razões deverão ser encaminhadas exclusivamente em campo próprio da Plataforma AMM Licita, salvo indisponibilidade comprovada do sistema reconhecida pela Administração.

22.10. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado do término do prazo concedido aos recorrentes.

22.11. Quando houver mais de um recorrente, o prazo para apresentação das razões será comum, iniciando-se o prazo para as contrarrazões após o encerramento do prazo concedido aos recorrentes.

22.12. Será assegurado aos licitantes acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, ressalvados os documentos e as informações protegidos por sigilo legal.

22.13. Não será conhecido o recurso:

22.13.1. apresentado fora do prazo;

22.13.2. interposto por pessoa sem legitimidade ou interesse recursal;

22.13.3. referente a matéria não indicada na manifestação tempestiva da intenção de recorrer;

22.13.4. desacompanhado de fundamentação mínima; ou

22.13.5. apresentado por meio diverso da Plataforma AMM Licita, ressalvada indisponibilidade comprovada e reconhecida pela Administração.

22.14. A ausência de apresentação das razões no prazo estabelecido não afastará necessariamente a análise da intenção registrada, quando esta contiver elementos suficientes para a compreensão da controvérsia, sem prejuízo da decisão quanto à admissibilidade e ao mérito.

22.15. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**.

22.16. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado à autoridade superior, devidamente instruído e acompanhado da decisão recorrida e das contrarrazões eventualmente apresentadas, para julgamento no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

22.17. O recurso terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão administrativa final, permanecendo suspensos os atos diretamente dependentes da matéria impugnada.

22.18. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se os demais atos regulares e independentes do vício reconhecido.

22.19. As decisões serão motivadas, divulgadas na Plataforma AMM Licita e juntadas aos autos do processo licitatório.

22.20. Encerrada a fase recursal, com o julgamento dos recursos ou sem manifestação de intenção de recorrer, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

23. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

23.1. Encerrada a fase recursal, com o julgamento dos recursos eventualmente interpostos ou sem manifestação tempestiva da intenção de recorrer, o Agente de Contratação encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente.

23.2. A autoridade competente poderá:

23.2.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

23.2.2. adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório;

23.2.3. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou

23.2.4. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação, quando constatada ilegalidade insanável.

23.3. A adjudicação atribuirá ao licitante vencedor o objeto da licitação, correspondente à execução integral do lote único, pelo valor e pelas condições constantes da proposta final aceita pela Administração.

23.4. A homologação representará a aprovação do procedimento pela autoridade competente, após a verificação da legalidade e da regularidade dos atos praticados.

23.5. Caso a autoridade competente determine o retorno dos autos para saneamento, serão corrigidos ou complementados os atos indicados, com posterior retomada do procedimento a partir da etapa adequada.

23.6. A adjudicação e a homologação não gerarão direito automático à celebração do contrato, permanecendo a contratação condicionada:

23.6.1. à manutenção das condições de habilitação;

23.6.2. à apresentação das garantias exigidas;

23.6.3. à disponibilidade orçamentária e financeira;

23.6.4. ao cumprimento das condições estabelecidas neste Edital; e

23.6.5. à convocação formal realizada pela Administração.

23.7. O resultado da adjudicação e da homologação será divulgado na Plataforma AMM Licita, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais aplicáveis.

23.8. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para formalizar a contratação, na forma e no prazo estabelecidos na cláusula seguinte.

24. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

24.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos necessários à contratação, indicar a modalidade de garantia escolhida e assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, observadas as disposições da Cláusula 25.

24.2. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário apresentada antes de seu encerramento e aceita pela Administração.

24.2.1. Quando o adjudicatário optar pelo seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da apólice, sem prejuízo de sua apresentação voluntária em prazo inferior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

24.3. A convocação será encaminhada pelos meios oficiais informados pelo licitante e poderá ser disponibilizada na Plataforma AMM Licita, cabendo ao adjudicatário manter seus dados cadastrais atualizados e acompanhar as comunicações relativas à contratação.

24.4. Antes da assinatura do contrato, o adjudicatário deverá:

24.4.1. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

24.4.2. apresentar os documentos de habilitação cuja validade tenha expirado após a abertura da sessão pública;

24.4.3. prestar a garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da cláusula seguinte;

24.4.4. prestar a garantia adicional, quando sua proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento estimado;

24.4.5. apresentar o visto do CREA ou do CAU no Estado de Minas Gerais, quando a empresa ou o responsável técnico estiver registrado em outra unidade da Federação e o visto for exigível;

24.4.6. apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente à execução da obra;

24.4.7. confirmar a indicação dos profissionais que integrarão a equipe técnica da execução contratual;

24.4.8. apresentar os dados do representante legal autorizado a assinar o contrato;

24.4.9. informar os dados bancários necessários aos pagamentos; e

24.4.10. apresentar os demais documentos expressamente exigidos neste Edital, no Projeto Básico ou na convocação, desde que relacionados à formalização da contratação.

24.5. A Administração poderá consultar os sistemas e sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação, juntando aos autos os respectivos comprovantes.

24.6. A identificação de documento vencido não acarretará automaticamente a perda do direito à contratação quando for possível sua atualização e a situação do adjudicatário permanecer regular.

24.7. Constatada irregularidade que demonstre a perda de condição exigida para a contratação, o adjudicatário será notificado para apresentar esclarecimentos ou promover o saneamento, quando juridicamente admitido, no prazo definido pela Administração.

24.8. A recusa injustificada em assinar o contrato, a ausência de manifestação, o não comparecimento no prazo fixado ou a falta de apresentação dos documentos necessários acarretará:

24.8.1. a decadência do direito à contratação;

24.8.2. a execução integral da garantia da proposta;

24.8.3. a instauração de processo administrativo para apuração das infrações e aplicação das sanções cabíveis; e

24.8.4. a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

24.9. A recusa será considerada justificada quando decorrer de fato superveniente, imprevisível e comprovadamente alheio à vontade do adjudicatário, reconhecido pela Administração mediante decisão motivada.

24.10. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor.

24.11. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite contratar nas condições do adjudicatário, a Administração poderá, observados o orçamento estimado e a ordem de classificação:

24.11.1. negociar com os licitantes remanescentes para obtenção de preço mais vantajoso; ou

24.11.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelo licitante remanescente, quando frustrada a negociação prevista no item anterior.

24.12. A convocação dos licitantes remanescentes não afastará a apuração da responsabilidade do adjudicatário que tenha recusado injustificadamente a contratação.

24.13. O prazo de validade das propostas dos licitantes remanescentes deverá ser observado, podendo a Administração solicitar sua prorrogação antes da respectiva convocação.

24.14. A assinatura do contrato poderá ocorrer por meio eletrônico, conforme os procedimentos adotados pelo Município, possuindo a assinatura digital ou eletrônica admitida pela Administração a mesma validade do documento físico.

24.15. O contrato somente produzirá os efeitos previstos na legislação após o cumprimento das formalidades de divulgação e publicidade aplicáveis.

24.16. A assinatura do contrato não autorizará o início imediato da obra, que dependerá da emissão da respectiva Ordem de Serviço e do atendimento das condições estabelecidas no Projeto Básico e na minuta contratual.

25. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

25.1. O adjudicatário deverá prestar garantia destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

25.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

25.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

25.2.2. seguro-garantia;

25.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

25.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

25.3. A garantia deverá ser comprovada antes da assinatura do contrato, observados os prazos estabelecidos na convocação e as particularidades de cada modalidade.

25.4. Quando o adjudicatário optar pelo seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da respectiva apólice.

25.5. Nas demais modalidades, a garantia deverá ser apresentada no prazo estabelecido pela Administração na convocação, sempre antes da assinatura do contrato.

25.6. Quando o valor da proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento estimado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia contratual prevista no item 25.1.

25.7. A garantia adicional poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no item



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

25.2, mediante instrumento próprio ou complementação da garantia contratual, desde que seja possível identificar separadamente seu valor e sua finalidade.

25.8. A garantia adicional não substituirá nem reduzirá a garantia contratual de 5% (cinco por cento), sendo ambas cumulativas quando configurada a hipótese prevista no item 25.6.

25.9. O instrumento de garantia deverá identificar, no mínimo:

25.9.1. o Município de Rio do Prado/MG como beneficiário ou segurado;

25.9.2. a empresa contratada como garantida, afiançada ou tomadora;

25.9.3. o número do processo licitatório, da Concorrência Eletrônica e do contrato;

25.9.4. o valor garantido;

25.9.5. o prazo de vigência; e

25.9.6. as obrigações e coberturas asseguradas.

25.10. O seguro-garantia deverá assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive o pagamento de multas, prejuízos e indenizações decorrentes do inadimplemento, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no contrato.

25.11. O prazo de vigência da apólice deverá ser igual ou superior ao prazo de vigência contratual e acompanhar suas eventuais alterações mediante emissão dos respectivos endossos.

25.12. A falta de pagamento do prêmio pela contratada não prejudicará a validade da apólice nem afastará a responsabilidade da seguradora perante o Município.

25.13. Não será exigida modalidade específica de garantia, seguro de risco de engenharia ou cláusula de retomada da obra pela seguradora, permanecendo assegurada ao contratado a escolha entre as modalidades previstas nesta cláusula.

25.14. A caução em dinheiro deverá ser depositada em conta indicada pelo Município, mediante procedimento informado pela Tesouraria Municipal, e será devolvida com atualização monetária após sua regular liberação.

25.15. Os títulos da dívida pública deverão ser emitidos sob a forma escritural, registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seu valor econômico.

25.16. A fiança bancária deverá ser emitida por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, possuir vigência compatível com o contrato e assegurar o pagamento das obrigações garantidas quando regularmente exigido pelo Município.

25.17. O título de capitalização deverá ser custeado por pagamento único, assegurar resgate pelo valor total e ser emitido por sociedade de capitalização regularmente autorizada.

25.18. A garantia deverá ser ajustada sempre que houver alteração do valor ou do prazo contratual que modifique o montante ou a vigência das obrigações garantidas.

25.19. Caso a garantia seja total ou parcialmente utilizada para pagamento de multas, indenizações ou prejuízos, a contratada deverá recompor seu valor no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação da Administração.

25.20. A Administração poderá exigir a substituição ou regularização da garantia quando verificar perda de validade, insuficiência de cobertura, irregularidade da instituição emitente ou qualquer circunstância que comprometa sua eficácia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

25.21. A substituição da modalidade de garantia durante a execução dependerá de solicitação fundamentada da contratada e de prévia aceitação da Administração, sem interrupção da cobertura.

25.22. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou endossar a apólice até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento da obrigação municipal.

25.23. A garantia poderá ser executada para ressarcimento de prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, pagamento de multas administrativas e cumprimento das demais obrigações abrangidas pelo respectivo instrumento.

25.24. Antes da execução da garantia, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa no processo administrativo correspondente, ressalvadas as medidas cautelares juridicamente admitidas.

25.25. A instituição emitente da garantia será notificada acerca da instauração de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento contratual que possa resultar em sua execução.

25.26. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e o recebimento definitivo do objeto ou após a extinção contratual por culpa exclusiva da Administração, sem prejuízo da apuração de obrigações ainda pendentes.

25.27. A liberação da garantia não afastará a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança, funcionalidade, qualidade e correção das obras e dos serviços executados, nos prazos legais e contratuais.

25.28. Todas as despesas relativas à prestação, manutenção, renovação, complementação e substituição das garantias serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

26. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

26.1. A execução do objeto será realizada pelo regime de empreitada por preço global, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, instalações provisórias e demais recursos necessários à conclusão das 20 (vinte) unidades habitacionais.

26.2. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contado da data indicada na Ordem de Serviço, enquanto a vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, contada de sua assinatura, sem prejuízo das prorrogações legalmente admitidas.

26.3. A Ordem de Serviço somente será emitida após o cumprimento das condições necessárias ao início da obra e, quando aplicável, após a autorização da instituição mandatária responsável pelo acompanhamento do Termo de Compromisso.

26.4. A contratada não poderá iniciar os serviços antes do recebimento da Ordem de Serviço, não sendo devidos pagamentos, indenizações ou compensações por serviços executados sem autorização formal da Administração.

26.5. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá promover a mobilização da equipe, dos equipamentos e dos materiais necessários, observando o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

26.6. A contratada deverá manter equipe, equipamentos e capacidade operacional compatíveis com o número de unidades habitacionais, com as frentes de serviço e com os prazos estabelecidos, adotando as medidas necessárias para evitar atrasos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

26.7. O responsável técnico indicado na licitação deverá acompanhar a execução da obra, realizar visitas semanais e comparecer sempre que solicitado pela fiscalização ou quando tecnicamente necessário.

26.8. O supervisor, mestre ou encarregado de obras deverá permanecer no local durante o período necessário à execução dos serviços, acompanhando as equipes, os materiais empregados, as condições de segurança e o cumprimento das determinações técnicas.

26.9. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pelo Município, com apoio do Setor de Engenharia, sem prejuízo do acompanhamento realizado pela instituição mandatária e pelos órgãos responsáveis pelo programa habitacional.

26.10. A fiscalização poderá:

26.10.1. acompanhar e inspecionar as frentes de serviço;

26.10.2. conferir materiais, equipamentos, métodos executivos e condições de segurança;

26.10.3. exigir ensaios, testes, laudos, relatórios, registros fotográficos e documentos técnicos;

26.10.4. determinar a correção, substituição, demolição ou refazimento de serviços executados em desacordo com os projetos e especificações; e

26.10.5. rejeitar, total ou parcialmente, serviços, materiais ou equipamentos que não atendam às condições da contratação.

26.11. As determinações da fiscalização serão registradas em relatório, diário de obras, notificação ou outro documento próprio, cabendo à contratada adotar as providências determinadas no prazo estabelecido.

26.12. A atuação da fiscalização não afastará nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, solidez, regularidade e perfeita execução do objeto.

26.13. Qualquer alteração dos projetos, das especificações, dos quantitativos, dos métodos executivos, do valor ou do prazo dependerá de autorização prévia e formal da Administração, observada a legislação aplicável e, quando necessário, a aprovação da instituição mandatária.

26.14. Ordens verbais, orientações informais ou manifestações de servidores sem competência não autorizarão alterações no objeto nem gerarão direito a pagamento adicional.

26.15. A execução deverá observar o Cronograma Físico-Financeiro, a Planilha de Levantamento de Eventos – PLE, a Planilha Orçamentária, os projetos, os memoriais e os demais documentos técnicos integrantes da contratação.

26.16. O Cronograma Físico-Financeiro e a PLE poderão ser ajustados quando houver alteração formal do prazo, do objeto ou das etapas de execução, mediante aprovação da fiscalização e formalização nos autos.

26.17. As medições serão realizadas em ciclos mensais, desde que existam etapas ou eventos efetivamente executados, concluídos e aceitos pela fiscalização.

26.18. A primeira medição poderá ser processada em até 30 (trinta) dias após o início da execução, e as subsequentes compreenderão períodos mensais, admitidas medições intermediárias quando justificadas pelo interesse da Administração, pelas regras do programa ou pelas condições de execução.

26.19. As medições observarão os eventos e percentuais previstos na PLE e no Cronograma Físico-Financeiro, correspondendo exclusivamente aos serviços efetivamente executados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

aceitos.

26.20. Os levantamentos de quantitativos realizados pela fiscalização servirão para comprovar a evolução física da obra e a conclusão dos eventos, não alterando o regime de empreitada por preço global nem gerando direito automático ao pagamento de quantidades ou serviços não formalmente autorizados.

26.21. Não serão incluídos nas medições:

26.21.1. serviços executados em desacordo com os projetos ou especificações;

26.21.2. serviços não previstos na Planilha Orçamentária ou em alteração contratual formalizada;

26.21.3. materiais meramente adquiridos, armazenados ou ainda não incorporados à obra, salvo previsão expressa nos documentos técnicos e aceitação da fiscalização;

26.21.4. serviços executados sem autorização formal; e

26.21.5. etapas incompletas que não atendam aos critérios de medição estabelecidos na PLE.

26.22. Cada medição deverá ser acompanhada de boletim próprio, memória de cálculo, relatório de execução, registro fotográfico, diário de obras atualizado e demais documentos exigidos pela fiscalização ou pela instituição mandatária.

26.23. Identificada desconformidade, a fiscalização poderá glosar total ou parcialmente a medição até que a contratada realize a correção, substituição ou complementação necessária, sem ônus adicional para o Município.

26.24. A contratada deverá emitir o documento fiscal somente após a aprovação da medição pela fiscalização, observando o valor efetivamente atestado.

26.25. O documento fiscal deverá ser acompanhado da medição aprovada e dos documentos fiscais, trabalhistas, previdenciários e técnicos exigíveis, sem prejuízo de outras comprovações previstas no contrato.

26.26. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do protocolo do documento fiscal regularmente emitido e acompanhado da documentação necessária, após a liquidação da despesa.

26.27. Havendo erro no documento fiscal, ausência de documento obrigatório ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após o saneamento da pendência.

26.28. Não será admitido pagamento antecipado, sendo devido pagamento somente por serviços efetivamente executados, medidos, aceitos e atestados pela fiscalização.

26.29. Dos pagamentos poderão ser efetuadas as retenções tributárias legalmente exigidas, bem como os descontos decorrentes de multas, glosas, indenizações ou outras obrigações regularmente apuradas, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

26.30. Eventual irregularidade fiscal, social ou trabalhista identificada durante a execução será objeto de notificação e das providências administrativas pertinentes, não autorizando retenção automática de pagamento relativo a serviços regularmente executados e aceitos, salvo hipótese expressamente prevista em lei ou no contrato.

26.31. Concluída a obra, o objeto será recebido provisoriamente pela fiscalização, mediante termo detalhado, após a verificação do cumprimento das condições técnicas e da entrega dos documentos exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

26.32. O recebimento definitivo ocorrerá após a correção das pendências eventualmente identificadas, a realização das inspeções e dos testes necessários e a confirmação de que o objeto atende integralmente aos projetos e às condições contratuais.

26.33. O recebimento provisório ou definitivo não afastará a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, solidez, segurança, funcionalidade e qualidade da obra, nos prazos legais e contratuais.

26.34. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, correspondente a janeiro de 2026, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, exclusivamente sobre o saldo contratual ainda não executado.

26.35. O reajuste será formalizado por apostilamento, não incidindo sobre etapas executadas em atraso por responsabilidade da contratada.

26.36. Não será admitida repactuação de preços, sem prejuízo da análise de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando configurada alguma das hipóteses legalmente previstas.

26.37. A execução contratual observará a Matriz de Riscos integrante deste Edital, cabendo a cada parte suportar os efeitos dos eventos que lhe tenham sido atribuídos.

27. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Constitui infração administrativa, para os fins deste Edital, a prática pelo licitante ou pela contratada de qualquer das seguintes condutas:

27.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

27.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

27.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

27.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

27.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

27.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

27.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

27.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

27.1.11. praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos da licitação; ou

27.1.12. praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

27.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outras condutas, a apresentação de documento falso, a declaração falsa quanto às condições de participação, o conluio entre licitantes, a fraude na formação dos preços, a manipulação da etapa de lances ou qualquer atuação destinada a frustrar o caráter competitivo do certame.

27.3. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, poderão ser aplicadas ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

responsável pelas infrações as seguintes sanções:

27.3.1. advertência;

27.3.2. multa;

27.3.3. impedimento de licitar e contratar; e

27.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

27.5. A advertência será aplicada exclusivamente quando ocorrer inexecução parcial que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

27.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, impedindo o sancionado de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Rio do Prado/MG.

27.7. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses de maior gravidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, produzindo os efeitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

27.8. A sanção de multa observará os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), conforme a gravidade da infração, e será aplicada de acordo com os seguintes parâmetros:

27.8.1. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela, etapa ou obrigação em atraso, observado o mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e o máximo de 10% (dez por cento);

27.8.2. multa de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso na apresentação, renovação, reforço ou recomposição da garantia contratual, calculada sobre o valor inicial do contrato, observado o mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e o máximo de 2% (dois por cento);

27.8.3. multa de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela, etapa ou obrigação não executada, no caso de inexecução parcial;

27.8.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou abandono injustificado da obra;

27.8.5. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou apresentar os documentos necessários à contratação; e

27.8.6. multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor do contrato, conforme o momento da infração, nos casos de fraude, falsidade documental, declaração falsa, comportamento inidôneo ou prática destinada a frustrar os objetivos do certame.

27.9. O atraso superior a 15 (quinze) dias poderá, mediante decisão fundamentada, ser considerado inexecução parcial, e o atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inexecução total, conforme a relevância da etapa, o impacto no cronograma e os prejuízos causados.

27.10. As multas decorrentes de fatos distintos serão consideradas independentes entre si,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

respeitado o limite legal aplicável a cada infração e vedada a aplicação desproporcional de penalidades pelo mesmo fato.

27.11. A advertência, o impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicados cumulativamente com a multa, quando cabível.

27.12. A aplicação das sanções não exclui:

27.12.1. a execução da garantia da proposta ou da garantia contratual;

27.12.2. a extinção do contrato;

27.12.3. a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros; e

27.12.4. a adoção das medidas civis, penais e de controle cabíveis.

27.13. A multa regularmente aplicada poderá ser descontada dos pagamentos devidos, compensada com créditos da contratada, deduzida da garantia ou cobrada administrativa ou judicialmente.

27.14. Caso o valor da multa seja superior aos créditos e às garantias disponíveis, a diferença permanecerá sob responsabilidade do sancionado e será cobrada pelos meios legalmente admitidos.

27.15. A aplicação de qualquer sanção dependerá de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a produção das provas admitidas em direito.

27.16. O interessado será intimado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observados os procedimentos específicos aplicáveis à sanção pretendida.

27.17. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização conduzido por comissão designada pela autoridade competente, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

27.18. A autoridade competente poderá adotar medidas cautelares necessárias à preservação do interesse público e à adequada instrução do processo, desde que devidamente motivadas.

27.19. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

27.20. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

27.21. Os recursos e pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

27.22. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros oficiais pertinentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível.

27.23. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores, sócios com poderes de administração, pessoa jurídica sucessora ou empresa coligada ou controlada, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

27.24. As infrações que também constituam atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apuradas e julgadas conjuntamente, sempre que possível, nos mesmos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

autos, observados o rito e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

27.25. A reabilitação do licitante ou da contratada observará os requisitos e os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

28. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

28.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente, que poderá determinar o saneamento de irregularidades, adjudicar e homologar o procedimento, revogar a licitação ou anulá-la, mediante decisão escrita e fundamentada.

28.2. A licitação poderá ser revogada por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para demonstrar que o prosseguimento da contratação deixou de atender ao interesse público.

28.3. A revogação não poderá ser fundamentada em circunstância genérica, imotivada ou já conhecida e aceita pela Administração antes da instauração do procedimento, devendo ser demonstrados os elementos concretos que justificam a medida.

28.4. A licitação será anulada quando constatada ilegalidade insanável que comprometa a validade do procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros ou dos órgãos de controle.

28.5. Antes de decidir pela revogação ou anulação, a autoridade competente assegurará aos interessados a oportunidade de manifestação prévia, no prazo estabelecido na respectiva intimação, salvo quando a medida não produzir efeitos desfavoráveis sobre situação jurídica individualizada.

28.6. A manifestação prévia não impedirá a adoção de medida cautelar de suspensão do procedimento quando necessária para evitar prejuízo ao interesse público ou assegurar a utilidade da decisão administrativa.

28.7. Constatada irregularidade sanável, a Administração priorizará sua correção e o aproveitamento dos atos regularmente praticados, desde que não haja prejuízo à competitividade, à isonomia, ao julgamento objetivo ou aos direitos dos licitantes.

28.8. A anulação alcançará apenas os atos que não possam ser aproveitados, preservando-se os atos anteriores ou independentes que não estejam contaminados pelo vício reconhecido.

28.9. Quando o vício estiver restrito a determinada fase, ato ou documento, o procedimento poderá retornar ao momento adequado para correção e repetição dos atos subsequentes.

28.10. A revogação ou anulação será formalizada por decisão da autoridade competente, contendo:

28.10.1. a identificação dos fatos e dos documentos considerados;

28.10.2. a fundamentação jurídica e administrativa;

28.10.3. a indicação dos atos atingidos e daqueles que poderão ser aproveitados;

28.10.4. a análise das manifestações apresentadas pelos interessados; e

28.10.5. a definição das providências decorrentes da decisão.

28.11. Da decisão de anulação ou revogação caberá recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da divulgação oficial do ato.

28.12. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

ou encaminhá-la à autoridade superior, acompanhado da respectiva motivação.

28.13. A revogação ou anulação será divulgada na Plataforma AMM Licit, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais utilizados para a divulgação da licitação.

28.14. A revogação do procedimento antes da formalização do contrato não assegurará ao licitante direito à contratação, sem prejuízo dos direitos expressamente reconhecidos pela legislação.

28.15. A anulação não afastará a apuração da responsabilidade dos agentes públicos, licitantes ou terceiros que tenham contribuído para a ilegalidade ou causado prejuízo à Administração.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, da obtenção da proposta mais vantajosa e do aproveitamento dos atos válidos, desde que não sejam comprometidos a isonomia, o julgamento objetivo, a segurança da contratação e o interesse público.

29.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometa a compreensão da proposta, a aferição da qualificação do licitante ou a segurança da contratação não implicará seu afastamento automático, observados o formalismo moderado e a possibilidade de saneamento prevista neste Edital.

29.3. O Agente de Contratação poderá realizar diligências destinadas a esclarecer, complementar ou confirmar informações constantes dos documentos apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria comprovar condição inexistente na data estabelecida para sua apresentação.

29.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante todas as fases da licitação e da contratação.

29.5. A apresentação da proposta implica a plena aceitação das condições deste Edital e de seus anexos, bem como a declaração de que o licitante:

29.5.1. examinou os documentos técnicos da contratação;

29.5.2. conhece as condições necessárias à execução do objeto;

29.5.3. considerou em sua proposta todos os custos, riscos ordinários, encargos e obrigações relacionados à execução;

29.5.4. possui capacidade técnica, operacional e econômico-financeira para executar integralmente o objeto; e

29.5.5. não alegará desconhecimento das condições previstas no processo licitatório como fundamento para descumprimento das obrigações assumidas.

29.6. Eventuais divergências, incompatibilidades ou omissões identificadas entre projetos, memoriais, planilhas, especificações e demais documentos técnicos deverão ser comunicadas à Administração durante o prazo de esclarecimentos e impugnações.

29.7. A omissão do licitante quanto à comunicação prevista no item anterior não autorizará a execução de solução tecnicamente inadequada nem afastará sua obrigação de solicitar orientação formal à fiscalização antes da realização do serviço correspondente.

29.8. Nenhuma alteração de projeto, especificação, quantitativo, método executivo, material ou solução técnica poderá ser realizada sem autorização prévia e formal da Administração e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

quando aplicável, da instituição mandatária responsável pelo acompanhamento do empreendimento.

29.9. Em caso de divergência entre o valor registrado na Plataforma AMM Licita e o constante da proposta readequada, prevalecerá o valor do último lance ou o resultado da negociação, sem prejuízo da necessária correção da planilha pelo licitante.

29.10. Os documentos técnicos, a proposta final, as planilhas readequadas, as respostas aos pedidos de esclarecimento, as decisões de impugnações e os demais atos divulgados oficialmente integrarão o procedimento e vincularão os licitantes e a futura contratada.

29.11. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações que resultarem em interpretação geral das disposições do Edital vincularão a Administração e todos os participantes.

29.12. As sessões públicas poderão ser suspensas pelo Agente de Contratação para análise de documentos, realização de diligências, manifestação do Setor de Engenharia, decisão de recursos ou adoção de outras providências necessárias.

29.13. A data e o horário de continuidade da sessão serão comunicados por meio da Plataforma AMM Licita, cabendo aos licitantes acompanhar as mensagens, avisos e decisões nela divulgados.

29.14. Incumbirá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o procedimento, ficando responsável pelos prejuízos decorrentes da inobservância de mensagens, convocações, prazos ou avisos emitidos pela Administração.

29.15. Todas as referências de horário constantes deste Edital, da plataforma eletrônica e das comunicações da Administração correspondem ao horário oficial de Brasília/DF.

29.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital:

29.16.1. será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento;

29.16.2. os prazos expressos em dias corridos serão computados de forma contínua;

29.16.3. os prazos expressos em dias úteis serão contados somente nos dias de expediente da Administração; e

29.16.4. os prazos somente se iniciarão e vencerão em dia de expediente do Município, salvo prazo operacional automaticamente controlado pela plataforma durante a sessão pública.

29.17. O vencimento de prazo em dia sem expediente, com expediente encerrado antecipadamente ou em que houver indisponibilidade reconhecida da Plataforma AMM Licita será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sem prejuízo de decisão específica do Agente de Contratação.

29.18. A participação na licitação não conferirá aos licitantes direito a indenização pelos custos de elaboração de propostas, obtenção de documentos, prestação de garantias, realização de visitas, participação em sessões ou interposição de recursos.

29.19. A Administração poderá, mediante decisão fundamentada, alterar datas, suspender, adiar, revogar ou anular o procedimento, observados os direitos dos interessados e as disposições deste Edital.

29.20. A homologação da licitação não obrigará a Administração a contratar imediatamente, nem assegurará ao adjudicatário direito a indenização, ressalvados os direitos expressamente previstos na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

29.21. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração relevante.

29.22. O licitante ou a contratada deverá comunicar ao Município qualquer alteração em seus dados cadastrais, endereço eletrônico, telefone, representação legal, quadro técnico ou situação societária relevante.

29.23. As comunicações encaminhadas aos endereços e contatos informados pelo licitante serão consideradas válidas enquanto não houver atualização formal dos respectivos dados.

29.24. Os dados pessoais obtidos no procedimento serão tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à licitação, à contratação, ao controle administrativo, à transparência pública e ao cumprimento de obrigações legais.

29.25. Os documentos integrantes do processo serão públicos, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal, segredo comercial devidamente justificado ou restrição de acesso reconhecida pela Administração.

29.26. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade competente, conforme a natureza da matéria, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas.

29.27. A eventual nulidade ou inaplicabilidade de determinada disposição deste Edital não prejudicará as demais cláusulas, desde que possam subsistir de forma autônoma.

29.28. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na Plataforma AMM Licita, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais de divulgação adotados pelo Município.

29.29. Para solucionar controvérsias decorrentes desta licitação ou do contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, será competente o foro judicial da comarca à qual pertence o Município de Rio do Prado/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.30. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Projeto Básico;**
- b) Anexo II – Projeto Básico Executivo e Documentos complementares;**
- c) Anexo III - Modelo Proposta;**
- d) Anexo IV - Declaração responsável técnico;**
- e) Anexo V – Atestado de visita técnica;**
- f) Anexo VI – Declaração Conjunta Unificada;**
- g) Anexo VII – Minuta do Contrato.**

Rio do Prado-MG, 21 de julho de 2026.

Lomanto Antunes de Araújo
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Serviços Urbanismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026

PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução integral das obras de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Rio do Prado/MG, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, vinculadas ao Termo de Compromisso nº 998152/2025/MCIDADES/CAIXA.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e todos os recursos necessários à execução e à entrega completa do empreendimento.

1.3. As unidades serão edificações residenciais unifamiliares térreas, acessíveis, compostas por sala integrada à cozinha, 2 (dois) dormitórios, banheiro, varanda, lavanderia e demais ambientes e instalações previstos nos projetos, com área útil de 47,46 m² por unidade.

1.4. O objeto abrangerá os serviços preliminares, preparação dos terrenos, fundações em radier, estruturas, alvenarias, coberturas, esquadrias, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, pisos, pinturas, acabamentos, elementos de acessibilidade, testes, limpeza e demais serviços previstos nos documentos técnicos.

1.5. As obras serão executadas em lote único, sob o regime de empreitada por preço global, conforme os projetos, memoriais, planilhas, composições, cronograma físico-financeiro, memórias de cálculo e demais documentos integrantes do Anexo II.

1.6. As unidades deverão ser entregues integralmente concluídas, testadas, limpas, seguras, funcionais e em condições de habitabilidade e utilização, observadas as especificações técnicas e as normas aplicáveis.

2. DA CONTEXTUALIZAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de execução das 20 (vinte) unidades habitacionais contempladas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, conforme compromisso formalizado entre o Município de Rio do Prado/MG e os órgãos responsáveis pelo repasse e acompanhamento dos recursos.

2.2. O empreendimento tem por finalidade ampliar a oferta de moradias adequadas no Município, mediante a construção de unidades residenciais dotadas de condições de segurança, acessibilidade, salubridade, funcionalidade e habitabilidade.

2.3. A execução das obras exige empresa especializada, equipe técnica habilitada, estrutura operacional, fornecimento coordenado de materiais e observância aos projetos, às planilhas orçamentárias e às exigências técnicas do programa.

2.4. A contratação de uma única empresa para a execução integral do empreendimento justifica-se pela interdependência entre os serviços, pela necessidade de compatibilização das etapas construtivas e pela responsabilidade técnica sobre o resultado global da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

2.5. A solução adotada busca assegurar padronização construtiva entre as unidades, controle de qualidade, cumprimento do cronograma físico-financeiro e adequada aplicação dos recursos públicos vinculados ao empreendimento.

2.6. O resultado esperado consiste na entrega das 20 (vinte) unidades habitacionais totalmente concluídas e aptas à utilização, em conformidade com os projetos e documentos técnicos aprovados.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO ESCOPO DA OBRA

3.1. A solução consiste na execução integrada de 20 (vinte) unidades habitacionais térreas, acessíveis e padronizadas, conforme os projetos e documentos técnicos integrantes do **Anexo II**.

3.2. Cada unidade será executada de acordo com as soluções arquitetônicas, estruturais, elétricas e hidrossanitárias aprovadas, observadas as especificações de materiais, métodos construtivos, dimensões, quantitativos e padrões de acabamento estabelecidos.

3.3. O escopo da obra compreenderá, essencialmente:

3.3.1. mobilização, instalação e manutenção do canteiro de obras;

3.3.2. limpeza, regularização, locação e preparação dos terrenos;

3.3.3. serviços de terraplenagem, escavação, aterro, reaterro e compactação previstos nos documentos técnicos;

3.3.4. execução das fundações em radier e dos elementos estruturais;

3.3.5. execução das alvenarias, vergas, contravergas, coberturas e sistemas de vedação;

3.3.6. execução das instalações elétricas e hidrossanitárias, inclusive testes de funcionamento;

3.3.7. instalação de esquadrias, louças, metais, reservatórios, ferragens e demais componentes;

3.3.8. execução de revestimentos, pisos, forros, pinturas, acabamentos e elementos de acessibilidade;

3.3.9. execução das ligações, adequações e serviços externos expressamente previstos nos projetos e planilhas; e

3.3.10. limpeza final, retirada de resíduos, testes, correções e entrega das unidades concluídas.

3.4. A execução deverá contemplar os serviços auxiliares, provisórios e complementares indispensáveis ao adequado funcionamento e à conclusão do empreendimento, ainda que não estejam individualmente descritos nesta cláusula, desde que previstos ou tecnicamente decorrentes dos documentos integrantes da contratação.

3.5. Os serviços deverão ser executados de forma coordenada, respeitando a sequência construtiva, o Cronograma Físico-Financeiro, a Planilha de Levantamento de Eventos – PLE e as orientações da fiscalização.

3.6. Não será permitida a alteração de solução técnica, material, dimensão, método construtivo ou especificação sem prévia análise e autorização formal da Administração e do responsável técnico competente.

3.7. A solução será considerada concluída somente após a execução integral dos serviços, a correção das inconformidades identificadas e a comprovação das condições de segurança, funcionalidade, acessibilidade e habitabilidade das unidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

4. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO

4.1. As 20 (vinte) unidades habitacionais serão construídas nos terrenos definidos e disponibilizados pelo Município de Rio do Prado/MG, conforme as plantas de implantação, levantamentos e demais documentos técnicos integrantes do Anexo II.

4.2. Antes do início dos serviços, a contratada deverá verificar as condições aparentes dos terrenos, os acessos, as cotas de implantação, os níveis, as interferências existentes e os pontos de referência definidos nos projetos.

4.3. A locação de cada unidade deverá ser realizada por profissional habilitado, em conformidade com as plantas de implantação e mediante acompanhamento ou conferência da fiscalização.

4.4. A contratada deverá executar os serviços de limpeza, regularização, terraplenagem, escavação, aterro, reaterro e compactação previstos nos documentos técnicos, observando as características de cada terreno.

4.5. Qualquer condição física relevante que se mostre divergente daquela indicada nos projetos ou levantamentos deverá ser comunicada formalmente à fiscalização antes da continuidade do serviço afetado.

4.6. A contratada não poderá modificar a posição, orientação, cota, nível ou solução de implantação das unidades sem prévia autorização formal da Administração e do responsável técnico competente.

4.7. Caberá à contratada organizar os acessos provisórios, áreas de armazenamento, circulação de trabalhadores, equipamentos e materiais, de modo a preservar a segurança, a limpeza e a continuidade da execução.

4.8. Os terrenos, áreas vizinhas, vias de acesso e bens públicos ou particulares eventualmente afetados pela execução deverão ser protegidos, cabendo à contratada reparar os danos decorrentes de sua atuação.

5. DOS PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES

5.1. Integram este Projeto Básico, como documentos técnicos complementares reunidos no Anexo II:

5.1.1. os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário e de implantação;

5.1.2. o Memorial Descritivo;

5.1.3. a Planilha Orçamentária;

5.1.4. as composições de custos unitários, do BDI e dos encargos sociais;

5.1.5. o Cronograma Físico-Financeiro;

5.1.6. a Planilha de Levantamento de Eventos – PLE;

5.1.7. a Planilha de Levantamento de Quantidades – PLQ;

5.1.8. as memórias de cálculo e a Curva ABC;

5.1.9. os documentos relativos à implantação, terraplenagem e preparação dos terrenos;

5.1.10. as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART; e

5.1.11. os demais documentos técnicos disponibilizados pela Administração.

5.2. Os documentos deverão ser interpretados de forma conjunta e complementar, considerando-



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

se a solução técnica global definida para o empreendimento.

5.3. A contratada deverá examinar integralmente os projetos e documentos técnicos antes do início dos serviços e durante o planejamento de cada etapa da obra.

5.4. Eventual divergência, incompatibilidade, omissão ou dúvida identificada deverá ser comunicada formalmente à fiscalização antes da execução do serviço correspondente.

5.5. A existência de divergência entre documentos não autorizará a contratada a adotar unilateralmente solução técnica, alterar quantitativos, substituir materiais ou modificar métodos construtivos.

5.6. A solução aplicável será definida formalmente pela Administração, com manifestação do responsável técnico competente, quando necessária.

5.7. Somente serão consideradas válidas as alterações, revisões ou complementações formalmente aprovadas e disponibilizadas pela Administração.

5.8. As versões mais recentes dos documentos técnicos, regularmente aprovadas e comunicadas, prevalecerão sobre as versões anteriores, sem prejuízo da análise dos efeitos contratuais eventualmente decorrentes.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO VALOR ESTIMADO

6.1. A contratação será executada sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo a realização integral da obra, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários.

6.2. O objeto será licitado em lote único, considerando a integração técnica entre os serviços, a padronização das unidades e a responsabilidade global pela execução do empreendimento.

6.3. O critério de julgamento será o de menor preço global, observadas as condições de aceitabilidade e exequibilidade estabelecidas no Edital.

6.4. O valor estimado da contratação é de **R\$ 2.983.804,29 (dois milhões, novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e quatro reais e vinte e nove centavos)**.

6.5. O orçamento foi elaborado com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, referência Minas Gerais, janeiro de 2026, no regime desonerado, com **BDI de 27,07%**.

6.6. O valor global compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa do objeto, inclusive materiais, mão de obra, encargos sociais, tributos, equipamentos, ferramentas, transporte, administração local, mobilização, desmobilização, ensaios, testes e demais despesas incidentes.

6.7. O desconto ofertado pelo licitante vencedor será aplicado de forma linear, uniforme e proporcional sobre os preços unitários da planilha orçamentária, preservando-se o equilíbrio entre os itens e vedada a concentração artificial de descontos.

6.8. A planilha readequada da contratada não poderá apresentar preços unitários superiores aos valores correspondentes do orçamento estimado da Administração.

6.9. A execução e a medição dos serviços observarão os quantitativos, preços unitários readequados, eventos e etapas constantes da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e da PLE.

7. DAS NORMAS E DOS REQUISITOS TÉCNICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

7.1. A execução das obras deverá observar integralmente os projetos, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária e os demais documentos técnicos integrantes do Anexo II.

7.2. Deverão ser atendidas as normas técnicas vigentes aplicáveis à construção civil, especialmente as relacionadas a estruturas, fundações, instalações elétricas e hidrossanitárias, acessibilidade, segurança, desempenho, durabilidade e habitabilidade das edificações.

7.3. Também deverão ser observadas:

7.3.1. as exigências técnicas do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50;

7.3.2. as normas de saúde e segurança do trabalho;

7.3.3. as normas ambientais e de gerenciamento de resíduos;

7.3.4. as especificações e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos; e

7.3.5. as determinações formais da fiscalização e do responsável técnico da Administração.

7.4. Os materiais, componentes e sistemas construtivos empregados deverão ser adequados à finalidade prevista, compatíveis entre si e possuir qualidade suficiente para assegurar a segurança, a funcionalidade e a durabilidade das unidades.

7.5. Não será admitida a utilização de material, componente ou método construtivo em desacordo com os documentos técnicos, salvo mediante prévia aprovação formal da Administração.

7.6. A contratada permanecerá responsável pela qualidade da execução, ainda que os serviços sejam acompanhados ou fiscalizados pela Administração.

7.7. Quando houver exigência técnica específica não detalhada neste Projeto Básico, deverão prevalecer os projetos aprovados, as normas técnicas vigentes e a orientação formal do responsável técnico competente.

8. DO PLANEJAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização o planejamento executivo da obra, compatível com o Cronograma Físico-Financeiro e com a sequência técnica das etapas construtivas.

8.2. O planejamento deverá contemplar, no mínimo:

8.2.1. a mobilização e a organização do canteiro;

8.2.2. a programação das frentes de serviço;

8.2.3. o dimensionamento da mão de obra e dos equipamentos;

8.2.4. o fornecimento e o armazenamento dos materiais; e

8.2.5. os procedimentos de controle da execução e da qualidade.

8.3. Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão da Ordem de Serviço e o atendimento das condições técnicas e administrativas exigidas pela Administração.

8.4. A contratada deverá manter no local os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários ao cumprimento do cronograma e à continuidade regular da obra.

8.5. A execução deverá observar a sequência construtiva definida nos projetos, no cronograma e nas orientações da fiscalização, evitando interferências, retrabalhos e comprometimento dos serviços já concluídos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

8.6. Os materiais deverão ser armazenados em condições adequadas de proteção, conservação e segurança, observadas as recomendações dos fabricantes.

8.7. A contratada deverá proteger os serviços executados, as instalações existentes, os terrenos vizinhos e os bens públicos ou particulares sujeitos a interferências decorrentes da obra.

8.8. Qualquer impedimento técnico, interferência ou fato que possa comprometer o prazo ou a qualidade da execução deverá ser comunicado formalmente à fiscalização, com a indicação das medidas necessárias à sua solução.

8.9. Não será permitida a interrupção injustificada dos serviços, a redução incompatível das equipes ou a retirada de equipamentos essenciais sem prévia comunicação e autorização da fiscalização.

8.10. As alterações no planejamento que afetem etapas, prazos ou frentes de trabalho deverão ser previamente justificadas e submetidas à aprovação da fiscalização.

9. DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. O prazo de execução da obra será de 12 (doze) meses, contado da data estabelecida na Ordem de Serviço.

9.2. A Ordem de Serviço somente será emitida após o atendimento das condições administrativas, técnicas e financeiras necessárias ao início da obra, inclusive das autorizações exigidas pelo instrumento de repasse e pela instituição mandatária.

9.3. A execução deverá observar o Cronograma Físico-Financeiro, a Planilha de Levantamento de Eventos – PLE e as etapas estabelecidas nos documentos técnicos integrantes do Anexo II.

9.4. A contratada deverá manter ritmo de execução compatível com os prazos previstos, mobilizando equipes, materiais e equipamentos suficientes para o cumprimento das metas estabelecidas.

9.5. O cronograma poderá ser detalhado ou atualizado durante a execução, mediante aprovação da fiscalização, desde que não sejam alterados o prazo global, o objeto, os preços contratados ou as metas físicas sem a formalização do instrumento cabível.

9.6. A identificação de atraso, desvio ou risco de descumprimento do cronograma deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização, acompanhada das causas, dos impactos e das medidas propostas para recuperação do prazo.

9.7. Os atrasos imputáveis à contratada deverão ser recuperados mediante reforço das equipes, ampliação das frentes de serviço ou adoção de outras providências tecnicamente adequadas, sem ônus adicional para a Administração.

9.8. A prorrogação do prazo de execução somente será admitida quando devidamente justificada, comprovada e formalmente autorizada, observadas as hipóteses previstas na legislação, no Edital e no contrato.

9.9. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na Minuta do Contrato, abrangendo a execução, o recebimento e as providências necessárias ao encerramento da contratação.

10. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DA EQUIPE DE EXECUÇÃO

10.1. A execução da obra deverá permanecer sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com registro ativo no CREA ou no CAU e atribuições compatíveis com o objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

10.2. A contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, a respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de execução, devidamente registrada perante o conselho profissional competente.

10.3. A equipe técnica mínima deverá ser composta por:

10.3.1. 1 (um) engenheiro civil ou arquiteto e urbanista, responsável técnico pela execução, com acompanhamento presencial semanal e sempre que convocado pela fiscalização ou exigido pela etapa da obra; e

10.3.2. 1 (um) mestre de obras, encarregado ou supervisor de obras, mantido no local durante a execução das atividades que demandem acompanhamento permanente.

10.4. O responsável técnico deverá acompanhar a execução, orientar a equipe, verificar a conformidade dos serviços com os projetos e registrar as ocorrências técnicas relevantes.

10.5. A contratada deverá manter equipe, mão de obra especializada e profissionais em quantidade compatível com as frentes de serviço e com o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro.

10.6. A substituição do responsável técnico ou de integrante essencial da equipe dependerá de prévia comunicação e aprovação da Administração, mediante apresentação de profissional com qualificação equivalente ou superior.

10.7. Quando a substituição envolver profissional vinculado a atestado ou certidão utilizados na qualificação técnica, o substituto deverá comprovar experiência compatível com as exigências estabelecidas no Edital.

10.8. A contratada deverá manter preposto apto a representá-la perante a fiscalização, receber determinações e adotar as providências necessárias à regular execução do contrato.

10.9. As orientações, ocorrências, visitas técnicas e determinações relacionadas à execução deverão ser registradas no Diário de Obras ou em outro instrumento oficial de acompanhamento.

10.10. O acompanhamento realizado pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, civil e administrativa da contratada e dos profissionais responsáveis pela execução.

11. DA JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Os requisitos de qualificação técnica foram definidos de forma proporcional à dimensão, à complexidade e aos riscos da contratação, com a finalidade de assegurar que a futura contratada e seu responsável técnico possuam experiência compatível com as principais etapas construtivas do empreendimento.

11.2. A comprovação será limitada às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, diretamente relacionadas à segurança estrutural, à estanqueidade, à durabilidade, à habitabilidade e ao padrão de qualidade das 20 (vinte) unidades habitacionais.

11.3. A qualificação técnica compreenderá:

11.3.1. capacidade técnico-profissional, destinada a demonstrar que o responsável técnico indicado possui experiência anterior na execução de serviços de natureza e complexidade compatíveis; e

11.3.2. capacidade técnico-operacional, destinada a demonstrar que a empresa possui experiência, organização e estrutura para executar serviços compatíveis com as parcelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

relevantes do objeto.

11.4. Para fins de capacidade técnico-operacional, serão exigidos atestados ou certidões em nome da empresa licitante que comprovem a execução dos seguintes serviços e quantitativos mínimos:

Parcela tecnicamente relevante	Unidade	Quantidade total estimada	Quantidade mínima exigida
Execução de alvenaria de vedação em blocos cerâmicos ou solução tecnicamente equivalente ou superior	M²	1.730,00	865,00
Execução de trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para cobertura	M²	1.469,80	734,90
Fabricação e instalação de tesouras de madeira para cobertura	UNID.	80	40
Execução de telhamento cerâmico ou sistema de cobertura tecnicamente equivalente ou superior	M²	1.469,80	734,90
Concretagem de fundação em radier, piso estrutural ou laje sobre o solo, incluindo lançamento, adensamento e acabamento	M³	181,60	90,80
Montagem de armação estrutural em aço CA-50 de 6,3 mm ou tecnicamente equivalente, aplicada em laje, radier ou elemento estrutural semelhante	KG	7.240,00	3.620,00

11.5. Os quantitativos mínimos correspondem a 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas para as parcelas selecionadas e foram adotados por representarem experiência suficiente para demonstrar capacidade operacional, sem exigir comprovação correspondente à totalidade da obra.

11.6. Para a capacidade técnico-profissional, o responsável técnico indicado deverá possuir Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado, que demonstre sua responsabilidade pela execução de obra ou serviço de características semelhantes e complexidade equivalente ou superior, abrangendo uma ou mais das parcelas relacionadas no item 11.4.

11.7. A avaliação da capacidade técnico-profissional considerará a natureza, a complexidade, os métodos executivos e a responsabilidade efetivamente exercida pelo profissional, não sendo exigida a reprodução automática dos quantitativos mínimos estabelecidos para a capacidade técnico-operacional.

11.8. A execução de alvenaria foi selecionada em razão de sua elevada incidência no empreendimento e de sua influência direta no alinhamento, prumo, esquadro, estabilidade das vedações, instalação das esquadrias, aplicação dos revestimentos e qualidade final das unidades.

11.9. A trama de madeira, as tesouras e o telhamento foram individualmente considerados porque constituem etapas tecnicamente distintas e complementares do sistema de cobertura, envolvendo dimensionamento, fabricação, tratamento, montagem, fixação, alinhamento, inclinação e estanqueidade.

11.10. A execução inadequada dos elementos da cobertura poderá provocar deformações, deslocamentos, infiltrações, danos aos revestimentos e redução da vida útil das edificações, justificando a comprovação de experiência anterior nas respectivas parcelas.

11.11. A concretagem do radier foi selecionada por constituir a solução de fundação prevista para as unidades e por exigir controle rigoroso da preparação da base, nivelamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

posicionamento das instalações, lançamento, adensamento, acabamento, cura e resistência do concreto.

11.12. A armação em aço integra o sistema estrutural do radier e possui influência direta na resistência, estabilidade, controle de fissuração e durabilidade da fundação, sendo sua correta montagem indispensável antes da concretagem.

11.13. A relevância da armação decorre de sua função estrutural e da dificuldade de identificação e correção de falhas após o lançamento do concreto, justificando sua seleção ainda que sua participação financeira individual possa ser inferior à referência ordinariamente adotada para caracterização de parcela de valor significativo.

11.14. A execução padronizada de 20 (vinte) unidades no prazo estabelecido exige capacidade de planejamento, mobilização de equipes, fornecimento contínuo de materiais, organização de múltiplas frentes de trabalho e controle uniforme da qualidade, circunstâncias consideradas na definição das parcelas e dos quantitativos exigidos.

11.15. Será admitido o somatório de atestados e certidões para atendimento dos quantitativos mínimos, desde que os documentos apresentados:

11.15.1. sejam individualmente válidos e verificáveis;

11.15.2. correspondam a serviços efetivamente executados;

11.15.3. demonstrem compatibilidade técnica com a parcela exigida; e

11.15.4. permitam a identificação dos quantitativos executados pela empresa ou pelo profissional indicado.

11.16. Não será exigida correspondência literal entre a descrição constante do atestado e a nomenclatura ou o código utilizado na planilha orçamentária, sendo aceitos serviços tecnicamente equivalentes ou de complexidade superior, desde que comprovem aptidão para a execução da parcela correspondente.

11.17. A equivalência técnica será analisada considerando, conforme o caso, o sistema construtivo, os materiais empregados, os métodos executivos, a função do elemento, os quantitativos e o nível de complexidade do serviço.

11.18. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade dos documentos, os quantitativos executados, a participação do profissional, a vinculação entre o atestado e a certidão apresentada e outras informações necessárias à avaliação objetiva da qualificação técnica.

11.19. As exigências estabelecidas não têm por finalidade restringir a competição, mas reduzir os riscos de contratação de empresa sem experiência suficiente para executar as etapas críticas da obra, assegurar a qualidade das unidades habitacionais e proteger os recursos públicos aplicados no empreendimento.

12. DOS MATERIAIS, DOS EQUIPAMENTOS E DO CONTROLE DE QUALIDADE

12.1. Todos os materiais, componentes e equipamentos empregados na obra deverão ser novos, de primeira utilização, adequados à finalidade prevista e compatíveis com as especificações constantes dos projetos, do Memorial Descritivo e da Planilha Orçamentária.

12.2. Os materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis, às exigências dos órgãos competentes e às recomendações dos respectivos fabricantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

12.3. A contratada deverá manter controle de recebimento, armazenamento, conservação e utilização dos materiais, evitando danos, contaminação, deterioração, perda de desempenho ou emprego inadequado.

12.4. Os materiais deverão ser armazenados em locais apropriados, protegidos contra umidade, intempéries, impactos, deformações e demais condições capazes de comprometer sua qualidade.

12.5. A fiscalização poderá solicitar, sempre que necessário:

12.5.1. catálogos, fichas técnicas e certificados dos materiais;

12.5.2. notas fiscais ou documentos de procedência;

12.5.3. laudos, relatórios de ensaio ou certificados de conformidade;

12.5.4. amostras para análise e aprovação; e

12.5.5. comprovação de atendimento às especificações dos projetos.

12.6. A aprovação de amostra, material ou equipamento pela fiscalização não afastará a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, ao desempenho, à durabilidade e à correta aplicação.

12.7. Não será admitida a substituição de material, sistema construtivo, marca de referência ou especificação técnica sem prévia justificativa e autorização formal da Administração.

12.8. A eventual substituição somente poderá ser autorizada quando o produto proposto apresentar desempenho, qualidade, durabilidade e características técnicas equivalentes ou superiores às previstas nos documentos da contratação.

12.9. Os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, desconformidades ou desempenho insuficiente serão rejeitados pela fiscalização e deverão ser removidos, substituídos ou refeitos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

12.10. Os equipamentos, ferramentas, máquinas e instrumentos utilizados deverão ser compatíveis com os serviços, estar em condições adequadas de funcionamento e possuir manutenção e calibração atualizadas, quando aplicável.

12.11. A contratada deverá executar os controles tecnológicos e os ensaios previstos nos projetos, nas normas técnicas ou formalmente solicitados pela fiscalização.

12.12. O controle de qualidade deverá abranger, conforme a etapa executada:

12.12.1. preparação e compactação das bases;

12.12.2. montagem e posicionamento das armaduras;

12.12.3. recebimento, lançamento, adensamento, acabamento e cura do concreto;

12.12.4. resistência e controle tecnológico dos elementos estruturais;

12.12.5. alinhamento, prumo, nível e esquadro das alvenarias;

12.12.6. tratamento, montagem, fixação e alinhamento da estrutura de cobertura;

12.12.7. estanqueidade da cobertura e das instalações hidrossanitárias;

12.12.8. funcionamento e segurança das instalações elétricas; e

12.12.9. qualidade dos revestimentos, pisos, pinturas e acabamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

12.13. Os resultados dos ensaios, verificações e controles deverão ser registrados e disponibilizados à fiscalização sempre que solicitados.

12.14. A contratada deverá corrigir imediatamente qualquer serviço executado em desacordo com os projetos, as especificações técnicas, as normas aplicáveis ou as orientações formais da fiscalização.

12.15. Os custos relativos aos ensaios, controles, correções, substituições e refazimentos decorrentes de falha da contratada estarão incluídos no preço contratado.

13. DA SEGURANÇA DO TRABALHO, DA SUSTENTABILIDADE E DA GESTÃO DE RESÍDUOS

13.1. A contratada deverá cumprir integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à construção civil, mantendo o canteiro organizado, sinalizado e em condições adequadas de prevenção de acidentes.

13.2. Caberá à contratada fornecer, exigir e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços.

13.3. As áreas de circulação, armazenamento, escavação, trabalho em altura, instalações provisórias e operação de máquinas deverão permanecer devidamente protegidas e sinalizadas.

13.4. A contratada será responsável pela elaboração, implementação e manutenção dos programas, documentos e registros de segurança exigíveis para a execução da obra.

13.5. Os trabalhadores deverão possuir capacitação compatível com as atividades desempenhadas, especialmente para operação de equipamentos, serviços elétricos, trabalho em altura e demais atividades de risco.

13.6. A ocorrência de acidente, incidente relevante ou situação de risco deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização, sem prejuízo das providências legais e preventivas cabíveis.

13.7. A execução deverá adotar práticas destinadas à redução de desperdícios, ao uso racional de água, energia, materiais e demais recursos empregados na obra.

13.8. Os materiais deverão ser utilizados de forma planejada, evitando perdas decorrentes de armazenamento inadequado, manuseio incorreto, deterioração ou execução deficiente.

13.9. Os resíduos da construção civil deverão ser separados, acondicionados, transportados e destinados em conformidade com a legislação ambiental e as normas aplicáveis.

13.10. Será vedado o abandono, a queima, o enterramento ou o descarte irregular de resíduos, embalagens, sobras de materiais, óleos, produtos químicos ou outros materiais provenientes da obra.

13.11. A contratada deverá manter os locais de execução e as áreas adjacentes limpos e livres de materiais que possam causar riscos, obstruções ou danos ao meio ambiente e à população.

13.12. Deverão ser adotadas medidas para controle de poeira, ruídos, lama, águas de lavagem e demais impactos decorrentes das atividades executadas.

13.13. Eventuais danos ambientais, sanitários ou materiais decorrentes de ação ou omissão da contratada deverão ser imediatamente corrigidos, sem ônus para a Administração.

13.14. Ao final da obra, a contratada deverá remover as instalações provisórias, materiais excedentes, equipamentos e resíduos, promovendo a limpeza completa das áreas utilizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

14. DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DAS PARTES

14.1. Compete à contratada:

14.1.1. executar integralmente a obra conforme os projetos, especificações, planilhas, cronograma e demais documentos técnicos;

14.1.2. fornecer materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução;

14.1.3. manter responsável técnico, equipe e preposto compatíveis com as etapas e o ritmo da obra;

14.1.4. emitir e manter válidas as ARTs ou RRTs necessárias à execução;

14.1.5. cumprir o planejamento aprovado e manter frentes de serviço suficientes para atendimento do cronograma;

14.1.6. manter atualizado o Diário de Obras, registrando serviços executados, equipes mobilizadas, condições climáticas, ocorrências e orientações da fiscalização;

14.1.7. submeter previamente à Administração qualquer proposta de alteração, substituição de material ou solução técnica;

14.1.8. executar os ensaios, testes e controles de qualidade exigidos;

14.1.9. corrigir, substituir ou refazer, sem ônus adicional, os serviços e materiais rejeitados ou executados em desconformidade;

14.1.10. proteger os serviços concluídos, os terrenos, os acessos e os bens públicos ou particulares afetados;

14.1.11. manter o canteiro organizado, seguro e limpo durante toda a execução;

14.1.12. permitir o acesso da fiscalização e fornecer as informações e documentos técnicos solicitados;

14.1.13. comunicar imediatamente qualquer interferência, divergência ou condição que possa afetar a qualidade, o prazo ou a segurança da obra; e

14.1.14. entregar as unidades concluídas, testadas, limpas e aptas à utilização.

14.2. Compete à Administração:

14.2.1. disponibilizar os locais de execução e os documentos técnicos necessários;

14.2.2. emitir a Ordem de Serviço após o atendimento das condições necessárias ao início da obra;

14.2.3. designar os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;

14.2.4. acompanhar a execução e registrar as orientações, ocorrências e determinações técnicas;

14.2.5. analisar as dúvidas, divergências e solicitações apresentadas pela contratada;

14.2.6. conferir os serviços executados, as medições e os documentos de suporte;

14.2.7. rejeitar materiais ou serviços em desacordo com os documentos técnicos;

14.2.8. decidir formalmente sobre alterações e soluções técnicas que se mostrarem necessárias; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

14.2.9. efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços regularmente executados, medidos e aceitos.

14.3. As manifestações técnicas entre as partes deverão ser formalizadas por meio do Diário de Obras, de ordens, relatórios, notificações ou outros registros oficiais do contrato.

14.4. A atuação da fiscalização não transfere à Administração a responsabilidade pelos métodos executivos, pela organização do canteiro, pela segurança dos trabalhadores ou pela qualidade dos serviços executados.

15. DA FISCALIZAÇÃO, DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

15.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores ou comissão formalmente designados pela Administração, sem prejuízo do acompanhamento realizado pela instituição mandatária e pelos demais órgãos competentes.

15.2. A fiscalização verificará a conformidade dos serviços com os projetos, especificações, planilhas, cronograma, normas técnicas e demais documentos da contratação.

15.3. Caberá à fiscalização, entre outras atribuições:

15.3.1. acompanhar as etapas e frentes de serviço;

15.3.2. conferir materiais, métodos executivos e condições de segurança;

15.3.3. registrar ocorrências e determinações no Diário de Obras;

15.3.4. solicitar ensaios, testes, correções e documentos técnicos;

15.3.5. rejeitar materiais ou serviços executados em desconformidade;

15.3.6. verificar o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro; e

15.3.7. analisar e atestar as medições apresentadas.

15.4. As determinações da fiscalização deverão ser cumpridas pela contratada, sem prejuízo da apresentação de manifestação técnica fundamentada quando houver discordância.

15.5. A fiscalização poderá determinar a suspensão de serviço executado em desacordo com os documentos técnicos ou que represente risco à segurança, à qualidade ou à integridade da obra.

15.6. As medições serão realizadas, preferencialmente, em periodicidade mensal, conforme os eventos, etapas e percentuais previstos na Planilha de Levantamento de Eventos – PLE e no Cronograma Físico-Financeiro.

15.7. Somente serão medidos os serviços efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização.

15.8. Não serão incluídos em medição:

15.8.1. serviços não concluídos na proporção prevista para o respectivo evento;

15.8.2. materiais apenas adquiridos, transportados ou armazenados no canteiro, salvo previsão expressa nos documentos técnicos e autorização da Administração;

15.8.3. serviços executados em desacordo com os projetos ou especificações;

15.8.4. serviços rejeitados ou pendentes de correção; e

15.8.5. quantidades superiores às previstas sem prévia autorização e formalização administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

15.9. A medição deverá ser acompanhada, no mínimo, de:

15.9.1. boletim de medição;

15.9.2. memória de cálculo dos serviços executados;

15.9.3. relatório fotográfico;

15.9.4. atualização do Cronograma Físico-Financeiro e da PLE;

15.9.5. registros do Diário de Obras;

15.9.6. resultados de ensaios e testes exigíveis para a etapa; e

15.9.7. demais documentos solicitados pela fiscalização ou pela instituição mandatária.

15.10. A contratada deverá apresentar a medição em formato compatível com os modelos e sistemas utilizados pela Administração e pelos órgãos responsáveis pelo acompanhamento do empreendimento.

15.11. A fiscalização poderá corrigir quantitativos, percentuais ou valores apresentados, mediante justificativa técnica e comunicação à contratada.

15.12. A identificação de inconsistências suspenderá a aprovação da parcela correspondente até sua regularização, sem direito a pagamento de serviço não comprovado ou não aceito.

15.13. Após a conferência e o ateste da medição, a contratada será autorizada a emitir o documento fiscal correspondente ao valor aprovado.

15.14. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da apresentação regular do documento fiscal e dos documentos exigidos, condicionado:

15.14.1. ao ateste da fiscalização;

15.14.2. à aprovação da medição;

15.14.3. à manutenção das condições de regularidade exigidas;

15.14.4. à disponibilidade dos recursos vinculados ao empreendimento; e

15.14.5. ao atendimento dos procedimentos da instituição mandatária, quando aplicável.

15.15. Os pagamentos corresponderão exclusivamente aos serviços regularmente executados e aceitos, calculados com base nos preços unitários constantes da planilha contratual readequada.

15.16. A aprovação da medição ou o pagamento não afastará a responsabilidade da contratada por erros, vícios, defeitos, desconformidades ou obrigações de correção posteriormente identificadas.

15.17. Eventuais serviços executados sem autorização, em desacordo com o projeto ou além dos quantitativos contratados não gerarão direito automático à medição, pagamento ou indenização.

16. DO RECEBIMENTO, DA ENTREGA E DAS GARANTIAS DA OBRA

16.1. Concluída a execução, a contratada deverá solicitar formalmente o recebimento da obra, comprovando o atendimento integral aos projetos, às especificações técnicas e às demais condições da contratação.

16.2. Antes da solicitação de recebimento, a contratada deverá:

16.2.1. concluir todos os serviços e acabamentos previstos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

- 16.2.2. realizar os testes de funcionamento das instalações elétricas e hidrossanitárias;
- 16.2.3. corrigir defeitos, falhas e inconformidades identificados;
- 16.2.4. promover a limpeza completa das unidades e das áreas de execução;
- 16.2.5. retirar materiais excedentes, resíduos, equipamentos e instalações provisórias; e
- 16.2.6. restabelecer as áreas, acessos e bens eventualmente afetados pela obra.
- 16.3. A entrega deverá ser acompanhada, quando aplicável, dos seguintes documentos:
 - 16.3.1. relatório final de execução;
 - 16.3.2. registros e resultados dos ensaios e testes realizados;
 - 16.3.3. projetos atualizados conforme executado – “as built”, quando houver alteração regularmente autorizada;
 - 16.3.4. manuais, certificados e termos de garantia dos materiais e equipamentos instalados;
 - 16.3.5. ART ou RRT correspondente à execução da obra, devidamente regularizada;
 - 16.3.6. Diário de Obras encerrado; e
 - 16.3.7. demais documentos técnicos solicitados pela fiscalização ou pela instituição mandatária.
- 16.4. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização mediante vistoria técnica e emissão de termo detalhado, no qual serão registradas as condições da obra e as pendências eventualmente identificadas.
- 16.5. A emissão do recebimento provisório dependerá da constatação de que as unidades se encontram substancialmente concluídas, seguras, funcionais e aptas à realização das verificações finais.
- 16.6. As pendências registradas no recebimento provisório deverão ser corrigidas pela contratada no prazo estabelecido pela fiscalização, conforme sua natureza e complexidade.
- 16.7. O recebimento provisório não afastará a responsabilidade da contratada pela correção de vícios, defeitos, falhas de execução ou desconformidades posteriormente identificados.
- 16.8. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, após o período de observação e a verificação de que:
 - 16.8.1. todas as pendências foram devidamente corrigidas;
 - 16.8.2. os serviços atendem aos projetos e às especificações técnicas;
 - 16.8.3. as instalações e os componentes apresentam funcionamento adequado;
 - 16.8.4. a documentação técnica foi integralmente entregue; e
 - 16.8.5. as unidades se encontram em condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e utilização.
- 16.9. O recebimento definitivo será formalizado por termo circunstanciado, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos construtivos e demais obrigações legais e contratuais.
- 16.10. A contratada responderá pela solidez, segurança, durabilidade e funcionalidade da obra durante os prazos legais e os períodos de garantia aplicáveis aos materiais, equipamentos e sistemas construtivos empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

16.11. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais ou componentes que apresentem vícios, defeitos ou desempenho inferior ao especificado.

16.12. Recebida a comunicação da Administração, a contratada deverá iniciar a apuração e a correção da ocorrência no prazo fixado, considerando sua urgência, gravidade e impacto sobre a segurança ou utilização das unidades.

16.13. As intervenções realizadas durante o período de garantia não gerarão ônus adicional para a Administração quando decorrerem de falha de execução, inadequação de material ou descumprimento das especificações técnicas.

16.14. O recebimento provisório ou definitivo e o pagamento das medições não excluem a responsabilidade civil, técnica, administrativa ou profissional da contratada e dos responsáveis pela obra.

17. DA ALOCAÇÃO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os riscos previsíveis da contratação serão alocados à parte que possuir melhores condições de preveni-los, controlá-los ou reduzir seus efeitos, observadas as responsabilidades definidas neste Projeto Básico, no Edital e no contrato.

17.2. A alocação de determinado risco não afastará o dever de ambas as partes adotarem medidas razoáveis de prevenção, comunicação e mitigação dos prejuízos decorrentes de sua ocorrência.

17.3. A matriz de riscos da contratação fica estabelecida nos seguintes termos:

Evento de risco	Alocação	Tratamento e responsabilidade
Indisponibilidade, irregularidade dominial ou impedimento de acesso aos terrenos disponibilizados para a obra	Administração	Regularizar a área, remover o impedimento e avaliar eventual necessidade de adequação do prazo ou do contrato.
Erro, omissão, incompatibilidade ou insuficiência relevante nos projetos e documentos técnicos fornecidos pela Administração	Administração	Promover a correção técnica e formalizar os efeitos sobre custos, quantitativos e prazos, quando comprovados.
Alteração do objeto, dos projetos, da implantação ou das especificações determinada pela Administração	Administração	Avaliar previamente os impactos técnicos, financeiros e temporais e formalizar a alteração pelo instrumento adequado.
Atraso na emissão da Ordem de Serviço por causa não imputável à contratada	Administração	Reprogramar o início e o cronograma, sem aplicação de penalidade à contratada.
Atraso na liberação de recursos, na aprovação de medições ou no pagamento por fato imputável à Administração	Administração	Adotar as providências administrativas e financeiras cabíveis, observados os efeitos previstos no contrato.
Interferência física preexistente ou condição do terreno substancialmente distinta daquela indicada nos documentos técnicos e não identificável em exame ordinário	Administração	Realizar avaliação técnica e definir a solução, com eventual revisão de prazo ou valor quando demonstrado o impacto.
Obtenção das autorizações, aprovações e providências institucionais atribuídas ao Município ou à instituição mandatária	Administração	Providenciar os atos necessários e comunicar formalmente a contratada.
Definição dos métodos executivos, organização do canteiro e planejamento das frentes de trabalho	Contratada	Planejar e executar os serviços de forma compatível com os projetos, o cronograma e as normas técnicas.
Dimensionamento insuficiente de mão de obra, equipamentos, ferramentas ou estrutura operacional	Contratada	Reforçar os recursos necessários, sem custo adicional para a Administração.
Baixa produtividade, desperdício, perdas ordinárias ou retrabalho decorrente de falha da contratada	Contratada	Recuperar o cronograma e refazer os serviços às suas expensas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

Aumento ordinário dos preços de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte ou insumos durante a execução	Contratada	Risco considerado na formação da proposta, sem prejuízo do reajuste contratual previsto.
Atraso, falha ou inadimplemento de fornecedores, transportadores, empregados ou subcontratados	Contratada	Substituir os recursos ou fornecedores e manter a continuidade da execução.
Aquisição, aplicação ou armazenamento inadequado de materiais	Contratada	Remover, substituir ou corrigir os materiais e serviços afetados, sem ônus adicional.
Erro de execução, defeito construtivo, falha de qualidade ou descumprimento dos projetos	Contratada	Reparar, reconstruir ou substituir o serviço ou componente afetado.
Acidentes de trabalho e descumprimento das normas de saúde e segurança	Contratada	Adotar medidas preventivas, prestar atendimento, realizar comunicações legais e responder pelas consequências decorrentes.
Danos causados a terceiros, terrenos vizinhos, redes, vias, bens públicos ou particulares por ação ou omissão da contratada	Contratada	Reparar integralmente os danos e adotar as medidas necessárias à segurança.
Destinação irregular de resíduos ou dano ambiental decorrente da execução	Contratada	Regularizar a situação, reparar o dano e suportar os custos e sanções correspondentes.
Furto, perda ou dano de materiais, equipamentos e ferramentas sob guarda da contratada	Contratada	Substituir os bens e manter a execução, sem repasse de custos à Administração.
Condições climáticas ordinárias e previsíveis para o local e período da execução	Contratada	Considerar seus efeitos no planejamento e adotar medidas de proteção e recuperação.
Caso fortuito, força maior ou evento extraordinário imprevisível que impeça ou retarde a execução	Compartilhado	Avaliar os efeitos efetivamente comprovados, adotar medidas de mitigação e definir o tratamento contratual cabível.
Evento climático excepcional, de intensidade superior às condições normalmente previsíveis para a região	Compartilhado	Registrar tecnicamente o evento e avaliar a necessidade de reprogramação ou recomposição dos efeitos comprovados.
Alteração legislativa ou tributária superveniente com impacto direto e comprovado sobre o contrato	Compartilhado	Avaliar os efeitos financeiros e promover o tratamento legal e contratual aplicável.
Desabastecimento extraordinário e generalizado de insumo essencial, não decorrente de falha de planejamento da contratada	Compartilhado	Comprovar a ocorrência, buscar soluções alternativas e avaliar seus efeitos sobre o prazo ou o equilíbrio contratual.

17.4. A contratada assumirá os riscos relacionados aos seus métodos executivos, produtividade, logística, fornecimento de materiais, gestão de pessoal, equipamentos, qualidade dos serviços e cumprimento das obrigações sob sua responsabilidade.

17.5. A Administração assumirá os riscos relacionados à disponibilidade dos terrenos, à adequação dos documentos técnicos por ela fornecidos, às alterações determinadas durante a execução e às providências institucionais que lhe sejam atribuídas.

17.6. As variações ordinárias de consumo, perdas, produtividade ou quantidade de recursos necessários à execução dos serviços previstos serão de responsabilidade da contratada, desde que não decorram de erro relevante, omissão ou alteração dos projetos fornecidos pela Administração.

17.7. A ocorrência de evento de risco deverá ser comunicada formalmente pela parte interessada assim que identificada, contendo:

17.7.1. a descrição do evento;

17.7.2. a data de sua ocorrência ou identificação;

17.7.3. os serviços e etapas afetados;

17.7.4. os impactos técnicos, financeiros e temporais estimados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

17.7.5. os documentos comprobatórios disponíveis; e

17.7.6. as medidas de prevenção, correção ou mitigação propostas.

17.8. A parte responsável pelo risco deverá adotar as providências necessárias para controlar seus efeitos, não sendo admitida a transferência à outra parte de custos decorrentes de falha de planejamento, omissão, negligência ou descumprimento de obrigação que lhe tenha sido atribuída.

17.9. A ocorrência do evento não gerará, por si só, direito automático à prorrogação, indenização ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, dependendo o seu reconhecimento da comprovação do fato, do nexo causal, do impacto efetivo e da alocação estabelecida nesta matriz.

17.10. A contratada não poderá interromper unilateralmente os serviços em razão de evento de risco, salvo quando a continuidade representar perigo imediato à segurança das pessoas ou da obra, hipótese em que deverá comunicar imediatamente a fiscalização.

17.11. Os casos não expressamente previstos serão analisados conforme a natureza do evento, as obrigações das partes, a capacidade de gerenciamento do risco e a legislação aplicável.

18. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DA APROVAÇÃO

18.1. O presente Projeto Básico foi elaborado com fundamento nos projetos, memoriais, planilhas, composições, cronograma, memórias de cálculo e demais documentos técnicos que integram o Anexo II do Edital.

18.2. A responsabilidade pelas soluções de engenharia, especificações, quantitativos, custos, métodos construtivos e demais elementos técnicos caberá aos profissionais que subscreverem os respectivos documentos e registros de responsabilidade técnica.

18.3. Os projetos, o orçamento e os demais documentos técnicos somente poderão integrar definitivamente a licitação após sua compatibilização, revisão e validação pelo responsável técnico da Administração.

18.4. Eventuais correções realizadas nos documentos técnicos antes da publicação deverão ser incorporadas às respectivas versões definitivas, mantendo-se nos autos o registro das revisões e das responsabilidades profissionais correspondentes.

18.5. A aprovação deste Projeto Básico representa o reconhecimento de que seu conteúdo contém os elementos necessários à caracterização da obra, à elaboração das propostas, ao julgamento da licitação, à execução, à fiscalização, à medição e ao recebimento do objeto.

18.6. Este Projeto Básico e os documentos que integram o Anexo II deverão ser interpretados em conjunto com o Edital e a Minuta do Contrato, prevalecendo as soluções técnicas formalmente aprovadas pela Administração.

Rio do Prado-MG, 21 de julho de 2026.

Alvaro Kaique Gomes Vieira

Engenheiro Civil – CREA/MG nº 160.393/D

Responsável técnico pelos projetos e documentos de engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026

PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Anexo reúne os projetos executivos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos necessários à elaboração das propostas, à execução, à fiscalização, à medição e ao recebimento das obras de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Rio do Prado/MG.

1.2. Os documentos relacionados neste Anexo integram o Edital e o Projeto Básico para todos os fins, independentemente de transcrição, devendo ser examinados e considerados conjuntamente pelos licitantes.

1.3. A execução do objeto deverá observar integralmente as soluções, especificações, quantitativos, métodos construtivos, etapas e demais condições estabelecidas nos documentos técnicos disponibilizados pela Administração.

2. DO ACESSO AOS DOCUMENTOS

2.1. Os arquivos referentes ao **Lote 01** – Lote Único poderão ser acessados pelo seguinte endereço eletrônico:

https://drive.google.com/drive/folders/1C4WZI9oWCjokvZ2wYmKMMEOt2Ead1_vL?usp=sharing

2.2. Além do endereço eletrônico indicado no item anterior, todos os documentos que compõem este Anexo serão disponibilizados:

2.2.1. na Plataforma de Licitações AMM Licita, no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, juntamente com o Edital; e

2.2.2. no sítio eletrônico oficial do Município de Rio do Prado/MG, juntamente com os demais documentos da licitação.

2.3. Os documentos disponibilizados pelos meios oficiais possuem caráter integrante e vinculante, devendo os interessados realizar o acesso, a conferência e o download integral dos arquivos antes da apresentação da proposta.

2.4. Compete ao licitante verificar se todos os arquivos foram corretamente acessados, abertos e compreendidos, não sendo admitida posterior alegação de desconhecimento dos documentos técnicos regularmente disponibilizados.

2.5. Eventual dificuldade de acesso, ausência de arquivo, divergência, incompatibilidade ou dúvida deverá ser comunicada à Administração por meio de pedido de esclarecimento apresentado na Plataforma AMM Licita, dentro do prazo estabelecido no Edital.

2.6. Na hipótese de divergência entre arquivos ou versões disponibilizadas, prevalecerá a versão oficialmente juntada aos autos do processo e publicada pela Administração na Plataforma AMM Licita.

3. DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

3.1. A pasta de documentos técnicos do empreendimento é composta pelos seguintes arquivos:

3.1.1. Memorial Descritivo;

3.1.2. Memória de Cálculo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

3.1.3. Composição da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI;

3.1.4. Planilha Orçamentária;

3.1.5. Cronograma Físico-Financeiro de Execução;

3.1.6. Projeto Arquitetônico e Planta Baixa;

3.1.7. Relatório Fotográfico; e

3.1.8. demais projetos, pranchas, planilhas e documentos técnicos complementares disponibilizados pela Administração nos meios oficiais da licitação.

4. DA INTERPRETAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos técnicos deverão ser interpretados de forma conjunta e complementar, considerando a solução global prevista para a execução das 20 (vinte) unidades habitacionais.

4.2. A ausência de reprodução de determinado detalhe neste Anexo não afastará a obrigatoriedade de observância dos projetos, das planilhas, dos memoriais e dos demais documentos técnicos disponibilizados.

4.3. Nenhuma divergência, omissão ou incompatibilidade autorizará o licitante ou a futura contratada a alterar unilateralmente solução técnica, material, método construtivo, dimensão, quantitativo ou condição de execução.

4.4. As situações previstas no item anterior deverão ser submetidas à análise da fiscalização e do responsável técnico da Administração, cuja solução será formalmente comunicada à contratada.

4.5. Todos os documentos disponibilizados neste Anexo deverão ser considerados na composição do valor global da proposta, inclusive quanto aos materiais, mão de obra, equipamentos, serviços auxiliares e demais recursos necessários à execução integral do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura Municipal de Rio do Prado/MG
Setor de Licitações

Assunto: Apresentação de Proposta Comercial

1. Dos dados da empresa proponente:

1.1. Razão Social

1.2. Nome Fantasia:

1.3. CNPJ:

1.4. Endereço completo:

1.5. Município/UF:

CEP:

1.6. Telefone:

E-mail:

1.7. Representante legal:

CPF:

2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal, apresenta sua proposta comercial para a contratação de empresa especializada para a execução integral das obras de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Rio do Prado/MG, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, vinculadas ao Termo de Compromisso nº 998152/2025/MCIDADES/CAIXA, conforme as condições estabelecidas no Edital, no Projeto Básico, nos projetos executivos, no Memorial Descritivo, nas planilhas e nos demais documentos técnicos integrantes da licitação.

3. VALOR DA PROPOSTA

Lote	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR GLOBAL PROPOSTO
01 - Único	Execução integral das obras de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, administração local, serviços auxiliares, testes, acabamentos e demais recursos necessários à completa execução e entrega do empreendimento.	R\$ _____

3.1. Valor global da proposta: R\$ (.....);

3.2. Percentual de desconto incidente sobre o orçamento estimado: % (** por cento**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

4.1. Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias, contado da data de abertura da sessão pública.

4.2. Prazo de execução da obra: 12 (doze) meses, contado da data estabelecida na Ordem de Serviço.

4.3. Regime de execução: empreitada por preço global.

4.4. Responsável técnico indicado:

Nome: _____

Formação profissional: _____

Registro no CREA/CAU: _____

4.5. Representante legal responsável pela assinatura do contrato:

Nome: _____

CPF: _____

Cargo ou função: _____

5. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

A proponente declara que:

5.1. examinou e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Projeto Básico, nos projetos executivos, no Memorial Descritivo, nas planilhas orçamentárias, no Cronograma Físico-Financeiro e nos demais documentos da contratação;

5.2. possui pleno conhecimento do objeto, das condições de execução e das obrigações necessárias à entrega integral das 20 (vinte) unidades habitacionais;

5.3. o valor global apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral da obra, inclusive:

5.3.1. materiais e componentes;

5.3.2. mão de obra e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

5.3.3. equipamentos, ferramentas e veículos;

5.3.4. transporte, carga, descarga e armazenamento;

5.3.5. mobilização, desmobilização e administração local;

5.3.6. tributos, seguros, taxas e demais despesas incidentes;

5.3.7. ensaios, testes e controles tecnológicos;

5.3.8. limpeza, retirada de resíduos e entrega final da obra; e

5.3.9. quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto;

5.4. os preços propostos são firmes e suficientes para a execução completa dos serviços, ressalvadas as hipóteses de reajuste e recomposição previstas no Edital, no contrato e na



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

legislação aplicável;

5.5. o desconto ofertado será aplicado de forma linear, uniforme e proporcional sobre todos os preços unitários da planilha orçamentária da Administração, vedada a concentração artificial de descontos ou a formação de preços unitários desequilibrados;

5.6. a planilha orçamentária readequada observará os quantitativos, as unidades de medida, as descrições e a estrutura do orçamento da Administração, não podendo apresentar preços unitários superiores aos respectivos valores estimados;

5.7. compromete-se a apresentar, quando convocada, a proposta final readequada, a planilha orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e os demais documentos exigidos no Edital, devidamente assinados pelo representante legal e pelo responsável técnico;

5.8. manterá o responsável técnico e a equipe necessária durante a execução, observadas as exigências do Edital e do Projeto Básico; e

5.9. responsabiliza-se pela veracidade das informações e dos valores constantes desta proposta e dos documentos que a acompanham.

6. DOCUMENTOS QUE ACOMPANHARÃO A PROPOSTA FINAL READEQUADA

6.1. A proposta final do licitante vencedor deverá ser acompanhada dos documentos exigidos no Edital, especialmente:

6.1.1. Planilha Orçamentária readequada;

6.1.2. Cronograma Físico-Financeiro readequado;

6.1.3. composição do BDI;

6.1.4. composição dos encargos sociais;

6.1.5. composições de custos unitários, quando solicitadas; e

6.1.6. demais documentos necessários à análise da proposta e de sua exequibilidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Nome do responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** que o (a) Sr (a) _____, portador(a) do CPF (MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/CAU sob o nº _____ é o (a) nosso (a) indicado (a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Nome do responsável.

- * **Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.**
- * **Emitir uma declaração para cada RT.**
- * **Declaração (modelo) a ser utilizada também no caso de enviar um representante para visita técnica.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome).....responsável legal da empresa:.....,

CNPJ nº..... Endereço:

Fone: E-mail:

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital **Concorrência Eletrônica nº001/2026**, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Nome do responsável.

Obs. Inserir na Plataforma Eletrônica AMM junto com os documentos de habilitação devidamente preenchido e assinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA UNIFICADA

A empresa....., CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF N.º....., DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis:

a) que detém conhecimento de todas as informações do edital e seus anexos e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do supra citado e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos solicitados;

b) que não está impedida de participar de licitações e nem foi declarada inidônea e nem suspensa para licitar, inexistindo até a presente data quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) que não se encontra em processo falimentar ou concordatário/recuperação judicial;

d) que sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Certame supra citado, a teor do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

e) que para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezois anos;

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz () (assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira);

f) () que por se tratar de uma(especificar no espaço se é ME, EPP MEI ou Equiparada).se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e está apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

g) que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

h) que possui as instalações, condições operacionais, equipamentos, materiais e pessoal adequado ao cumprimento do objeto da licitação em epígrafe, sob pena de responsabilização nos termos da Lei;

i) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

A empresa na pessoa do seu representante legal, assume total e integral responsabilidade pelas declarações prestadas e reconhece que a qualquer tempo do processo em que a mesma for detectada, ocasionará a sua desclassificação do presente certame licitatório e imputação das penalidades cabíveis.

Rio do Prado - MG, de.....de

Nome e Assinatura do Representante Legal

***Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa e inserido na plataforma eletrônica da AMM juntamente com os documentos de habilitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSECA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026

MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE RIO DO PRADO/MG

O **MUNICÍPIO DE RIO DO PRADO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.349.936/0001-98**, com sede administrativa na Rua Severiano Fonseca, nº 43, Centro, Rio do Prado/MG, CEP 39.940-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa** ****** _____ ******, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, **Município de** _____/_____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Licitatório nº 017/2026, Concorrência Eletrônica nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos regulamentos municipais aplicáveis, pelas normas técnicas pertinentes às obras de engenharia e pelas demais disposições de Direito Público incidentes.

1.2. A execução contratual observará, ainda, as normas e condições aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, ao Termo de Compromisso nº 998152/2025/MCIDADES/CAIXA e aos procedimentos de acompanhamento da instituição mandatária.

1.3. Integram este Contrato e vinculam as partes, independentemente de transcrição:

1.3.1. o Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2026 e seus anexos;

1.3.2. o Projeto Básico, os projetos executivos e os demais documentos técnicos da contratação;

1.3.3. a proposta final, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro readequados pela CONTRATADA;

1.3.4. os documentos de habilitação apresentados pela CONTRATADA; e

1.3.5. os demais atos e documentos formalmente incorporados ao processo.

1.4. A CONTRATADA declara conhecer os documentos que integram a contratação e obriga-se a cumprir suas condições durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente Contrato a execução integral das obras de construção de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

(vinte) unidades habitacionais no Município de Rio do Prado/MG, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, vinculadas ao Termo de Compromisso nº 998152/2025/MCIDADES/CAIXA.

2.2. A contratação compreende o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, transporte, administração local e demais recursos necessários à completa execução da obra.

2.3. As unidades habitacionais serão executadas conforme os projetos, memoriais, planilhas, especificações e demais documentos técnicos integrantes da contratação, observadas as características construtivas, as condições de acessibilidade e os requisitos de segurança, funcionalidade, durabilidade e habitabilidade.

2.4. O escopo abrange todos os serviços previstos nos documentos técnicos, incluindo serviços preliminares, preparação dos terrenos, fundações em radier, estruturas, alvenarias, cobertura, esquadrias, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, acabamentos, testes, limpeza e entrega final das unidades.

2.5. Consideram-se incluídos no objeto os serviços auxiliares e complementares tecnicamente indispensáveis à correta execução da solução projetada, desde que inerentes ao escopo contratado e sem alteração de sua natureza.

2.6. A obra deverá ser entregue integralmente concluída, testada, limpa, segura, funcional e em condições de utilização, não sendo admitida entrega parcial ou incompleta como cumprimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global, conforme os projetos, quantitativos, especificações, planilhas e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

3.2. O valor global do presente Contrato é de R\$ _____
(_____), correspondente à proposta final adjudicada à CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

Lote	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Valor global contratado
01 Único	Execução integral das obras de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Rio do Prado/MG, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à completa execução e entrega do empreendimento.	1	SERV.	R\$
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:				R\$

3.3. O desconto resultante da proposta vencedora será aplicado de forma linear, uniforme e proporcional sobre todos os preços unitários da planilha orçamentária da Administração.

3.4. A Planilha Orçamentária readequada, o Cronograma Físico-Financeiro, a Planilha de Levantamento de Eventos – PLE e as respectivas composições de custos passam a integrar este Contrato para fins de execução, acompanhamento, medição e pagamento.

3.5. O valor contratual contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, equipamentos, ferramentas, transportes, administração local,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

mobilização, desmobilização, ensaios, testes, seguros e demais despesas inerentes à obra.

3.6. A execução de serviços não previstos ou a alteração de quantitativos não produzirá direito automático a pagamento adicional, dependendo de prévia justificativa técnica, autorização da Administração e formalização pelo instrumento juridicamente adequado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **18 (dezoito) meses**, contado de sua assinatura, condicionada sua eficácia à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.2. O prazo para execução integral da obra será de **12 (doze) meses**, contado da data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

4.3. A Ordem de Serviço será emitida após o atendimento das condições administrativas, técnicas e financeiras necessárias ao início da obra, inclusive das autorizações exigidas pela instituição mandatária, quando aplicável.

4.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, mantendo ritmo compatível com os prazos e etapas estabelecidos.

4.5. Eventual atraso decorrente de insuficiência de mão de obra, equipamentos, materiais, fornecedores, planejamento ou produtividade da CONTRATADA não justificará a prorrogação do prazo nem gerará direito a acréscimo de valor.

4.6. Os prazos poderão ser prorrogados nas hipóteses legalmente admitidas, desde que o fato gerador seja devidamente comprovado, não seja imputável à CONTRATADA e a prorrogação seja previamente autorizada e formalizada pela CONTRATANTE.

4.7. A solicitação de prorrogação deverá ser apresentada pela CONTRATADA antes do término do prazo afetado, acompanhada da justificativa técnica, dos documentos comprobatórios e da proposta de reprogramação do Cronograma Físico-Financeiro.

4.8. A suspensão da execução por determinação da CONTRATANTE implicará o correspondente registro formal e, quando cabível, a adequação dos prazos e do cronograma contratual.

4.9. O encerramento da vigência não afastará as responsabilidades da CONTRATADA relativas ao recebimento da obra, à correção de vícios, às garantias e às demais obrigações que, por sua natureza, subsistam à extinção do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORDEM DE SERVIÇO E DA MOBILIZAÇÃO

5.1. A execução do objeto somente poderá ser iniciada após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, observadas as autorizações e condições administrativas, técnicas e financeiras necessárias ao início da obra.

5.2. Antes da emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar:

5.2.1. a garantia de execução contratual;

5.2.2. a Anotação ou o Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT referente à execução;

5.2.3. a indicação formal do responsável técnico e do preposto;

5.2.4. o Cronograma Físico-Financeiro e o planejamento executivo compatibilizados;

5.2.5. os documentos de segurança e saúde do trabalho exigíveis; e

5.2.6. os demais documentos necessários ao regular início da execução.

5.3. A Ordem de Serviço indicará a data de início, os locais de execução, o prazo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

mobilização e as orientações indispensáveis ao início dos trabalhos.

5.4. A mobilização compreenderá a disponibilização da equipe, dos equipamentos, das ferramentas, dos materiais, das instalações provisórias e da estrutura operacional necessária à execução da obra.

5.5. Caberá à CONTRATADA implantar, manter e posteriormente desmobilizar o canteiro de obras, incluindo sinalização, acessos operacionais, instalações provisórias, áreas de armazenamento e dispositivos de proteção.

5.6. Todos os custos de mobilização, desmobilização, implantação e manutenção do canteiro encontram-se incluídos no valor contratual.

5.7. O início de serviços sem Ordem de Serviço ou em desacordo com a data nela estabelecida não gerará direito a medição, pagamento, indenização ou prorrogação de prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das estabelecidas nos demais documentos da contratação:

6.1.1. executar integralmente o objeto conforme o Edital, este Contrato, o Projeto Básico, os projetos executivos, as planilhas, os memoriais, o Cronograma Físico-Financeiro e as normas técnicas aplicáveis;

6.1.2. fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes e demais recursos necessários à completa execução e entrega da obra;

6.1.3. manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.4. manter responsável técnico, preposto e equipe em quantidade e qualificação suficientes, observadas as exigências específicas deste Contrato;

6.1.5. cumprir o Cronograma Físico-Financeiro aprovado e adotar, às suas expensas, as providências necessárias à recuperação dos atrasos que lhe sejam imputáveis;

6.1.6. cumprir as determinações formalmente expedidas pela gestão e pela fiscalização do Contrato;

6.1.7. permitir o livre acesso da fiscalização, da instituição mandatária e dos órgãos de controle aos locais da obra, aos registros e aos documentos relacionados à execução;

6.1.8. comunicar imediatamente qualquer erro, omissão, incompatibilidade, interferência ou fato que possa afetar a qualidade, a segurança, o custo ou o prazo da obra;

6.1.9. não alterar projetos, especificações, materiais, métodos executivos, dimensões ou quantitativos sem prévia autorização formal da CONTRATANTE;

6.1.10. manter atualizados o Diário de Obras, os registros técnicos e os documentos necessários ao acompanhamento, à medição e ao recebimento do objeto;

6.1.11. corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os materiais e serviços executados em desacordo com a contratação;

6.1.12. cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança decorrentes da execução;

6.1.13. cumprir, durante toda a vigência contratual, a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável;

6.1.14. responsabilizar-se pelos empregados, fornecedores e subcontratados utilizados na



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

execução, inexistindo vínculo destes com a CONTRATANTE;

6.1.15. atender às regras aplicáveis à utilização de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais, quando previstas nos normativos do Programa e nos documentos da contratação;

6.1.16. prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos solicitados pela CONTRATANTE, pela instituição mandatária ou pelos órgãos de controle;

6.1.17. manter atualizados seus dados cadastrais, bancários e de contato durante toda a vigência; e

6.1.18. entregar as unidades integralmente concluídas, testadas, limpas, seguras, funcionais e acompanhadas da documentação exigida para seu recebimento.

6.2. A CONTRATADA responderá pela qualidade, regularidade e integral execução do objeto, ainda que os serviços tenham sido fiscalizados, medidos, recebidos ou pagos pela CONTRATANTE.

6.3. A inadimplência da CONTRATADA quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais não transferirá automaticamente à CONTRATANTE a responsabilidade pelo respectivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. disponibilizar os terrenos, projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos sob sua responsabilidade;

7.1.2. emitir a Ordem de Serviço após o atendimento das condições necessárias ao início da execução;

7.1.3. designar o gestor e os fiscais do Contrato, comunicando formalmente a CONTRATADA;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução, prestando os esclarecimentos necessários e registrando as ocorrências identificadas;

7.1.5. analisar as solicitações, dúvidas técnicas e comunicações apresentadas pela CONTRATADA;

7.1.6. comunicar formalmente os vícios, defeitos, atrasos ou desconformidades constatados, estabelecendo prazo para sua correção;

7.1.7. analisar e atestar as medições relativas aos serviços efetivamente executados e aceitos;

7.1.8. efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato;

7.1.9. adotar as providências necessárias perante a instituição mandatária e os sistemas oficiais, quando aplicável;

7.1.10. decidir e formalizar as alterações, prorrogações, suspensões e demais medidas relacionadas à execução contratual;

7.1.11. aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e

7.1.12. proceder ao recebimento provisório e definitivo da obra, após a verificação do cumprimento das condições contratadas.

7.2. A atuação da CONTRATANTE no acompanhamento, na fiscalização, na medição, no pagamento ou no recebimento da obra não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela integral execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradollicitacao@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do presente Contrato serão exercidas por servidores ou comissão formalmente designados pela CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

8.2. Compete ao gestor do Contrato:

8.2.1. coordenar as atividades relacionadas à execução contratual;

8.2.2. acompanhar os prazos de vigência e de execução;

8.2.3. analisar as solicitações administrativas apresentadas pela CONTRATADA;

8.2.4. adotar as providências necessárias às alterações, prorrogações, pagamentos, sanções e demais atos de gestão; e

8.2.5. encaminhar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua esfera de atribuição.

8.3. Compete à fiscalização técnica:

8.3.1. acompanhar a execução conforme os projetos, memoriais, especificações, planilhas e cronogramas aprovados;

8.3.2. verificar a qualidade dos materiais, dos métodos executivos e dos serviços realizados;

8.3.3. conferir a presença do responsável técnico, da equipe mínima e dos recursos necessários à execução;

8.3.4. registrar no Diário de Obras as ocorrências, determinações, paralisações e desconformidades identificadas;

8.3.5. exigir a correção, remoção, substituição ou reconstrução de materiais e serviços executados em desacordo com a contratação;

8.3.6. solicitar ensaios, testes, relatórios, documentos técnicos e demais comprovações necessárias;

8.3.7. conferir e atestar as medições dos serviços efetivamente executados e aceitos; e

8.3.8. comunicar ao gestor os atrasos, descumprimentos e situações passíveis de aplicação de sanção.

8.4. A fiscalização poderá determinar a suspensão de serviços executados em desconformidade ou que representem risco à segurança das pessoas, à estabilidade da obra, ao patrimônio ou ao meio ambiente.

8.5. As determinações da fiscalização deverão ser formalmente registradas e cumpridas pela CONTRATADA no prazo estabelecido, ressalvada a possibilidade de apresentação de manifestação técnica fundamentada.

8.6. A CONTRATADA deverá assegurar ao gestor, aos fiscais, à instituição mandatária e aos órgãos de controle livre acesso aos locais da obra, aos documentos, aos registros e às informações relacionadas à execução contratual.

8.7. A ausência de registro ou de manifestação imediata da fiscalização não importará aceitação de serviço executado em desacordo com os documentos da contratação.

8.8. A atuação da gestão e da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, estabilidade, regularidade e integral execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

8.9. A substituição do gestor ou dos fiscais será formalmente comunicada à CONTRATADA, sem necessidade de alteração deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS MEDIÇÕES E DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

9.1. As medições serão realizadas, preferencialmente, em periodicidade mensal, observados o Cronograma Físico-Financeiro, a Planilha de Levantamento de Eventos – PLE, a planilha orçamentária contratual e os procedimentos estabelecidos pela instituição mandatária.

9.2. Somente serão medidos os serviços efetivamente executados, quantificáveis, conferidos e aceitos pela fiscalização.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar, para cada medição:

9.3.1. boletim de medição;

9.3.2. memória de cálculo dos serviços executados;

9.3.3. relatório fotográfico identificado por unidade, etapa ou frente de serviço;

9.3.4. Cronograma Físico-Financeiro e PLE atualizados;

9.3.5. registros correspondentes do Diário de Obras;

9.3.6. resultados dos ensaios, testes e controles tecnológicos exigíveis para a etapa;

9.3.7. documentos comprobatórios solicitados pela fiscalização ou pela instituição mandatária; e

9.3.8. demais elementos necessários à comprovação da execução.

9.4. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos de medição em formato compatível com os modelos, sistemas e procedimentos utilizados pela CONTRATANTE e pela instituição mandatária.

9.5. Não serão objeto de medição:

9.5.1. serviços executados em desacordo com os projetos, especificações ou determinações da fiscalização;

9.5.2. serviços rejeitados, incompletos ou pendentes de correção;

9.5.3. quantidades superiores às previstas sem prévia autorização e regular formalização;

9.5.4. serviços executados sem a correspondente comprovação técnica; e

9.5.5. materiais apenas adquiridos, transportados ou armazenados no canteiro de obras, salvo previsão expressa nos documentos do empreendimento e autorização da CONTRATANTE e da instituição mandatária, quando exigível.

9.6. Os valores medidos serão calculados conforme os preços unitários constantes da planilha orçamentária contratual readequada, mantido o desconto linear e proporcional decorrente da proposta vencedora.

9.7. A fiscalização poderá corrigir quantitativos, percentuais, eventos ou valores apresentados pela CONTRATADA, mediante justificativa técnica e registro no processo.

9.8. A existência de inconsistência, ausência documental ou divergência entre os serviços executados e a medição apresentada suspenderá a análise da parcela correspondente até sua regularização.

9.9. A apresentação da medição pela CONTRATADA não importará seu reconhecimento automático, ficando sua aprovação condicionada à conferência, ao ateste da fiscalização e, quando aplicável, à validação da instituição mandatária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

9.10. A aprovação da medição não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, erros, desconformidades ou obrigações de correção posteriormente identificadas.

9.11. Os serviços executados sem prévia autorização, fora do escopo contratado ou em desacordo com os documentos técnicos não gerarão direito automático a medição, pagamento, indenização ou compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as medições regularmente aprovadas, correspondendo exclusivamente aos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

10.2. Após o ateste da medição, a CONTRATADA será autorizada a emitir a respectiva nota fiscal, que deverá corresponder ao valor aprovado e conter as informações exigidas pela CONTRATANTE.

10.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contado da apresentação regular da nota fiscal e dos demais documentos exigidos, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

10.4. O processamento do pagamento ficará condicionado:

10.4.1. à aprovação e ao ateste da medição;

10.4.2. à apresentação regular da nota fiscal;

10.4.3. à manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação;

10.4.4. à inexistência de pendência documental relativa à parcela medida; e

10.4.5. ao cumprimento dos procedimentos aplicáveis ao instrumento de repasse e à instituição mandatária, quando exigíveis.

10.5. A nota fiscal apresentada com erro, divergência ou irregularidade será devolvida à CONTRATADA para correção, reiniciando-se o prazo para pagamento após sua reapresentação regular.

10.6. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação, salvo quando a CONTRATADA comprovar situação que afaste sua incidência.

10.7. Não haverá pagamento antecipado por serviços ainda não executados, ressalvada hipótese excepcional expressamente admitida e previamente formalizada nos termos da legislação aplicável.

10.8. A existência de vício, defeito, serviço rejeitado ou obrigação de correção autorizará a retenção apenas do valor correspondente à parcela afetada, prosseguindo-se com o pagamento da parte incontroversa regularmente executada.

10.9. Eventuais multas, indenizações ou valores devidos pela CONTRATADA poderão ser descontados dos créditos existentes, da garantia contratual ou cobrados pelos meios legalmente admitidos, assegurado o devido processo administrativo.

10.10. O pagamento realizado pela CONTRATANTE não importará aceitação definitiva dos serviços nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

10.11. Na hipótese de atraso de pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado conforme os critérios estabelecidos no Edital e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

10.12. A liberação de recursos pela instituição mandatária não substitui a obrigação da CONTRATANTE de promover o regular processamento administrativo das medições e dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, correspondente a janeiro de 2026, independentemente da data de apresentação da proposta ou de assinatura do Contrato.

11.2. Após o transcurso do período indicado no item anterior, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, ou por índice oficial que venha a substituí-lo.

11.3. O reajustamento será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \times [(I - I_0) \div I_0]$$

Em que:

R = valor do reajustamento;

V = valor contratual da parcela a ser reajustada;

I₀ = índice correspondente à data-base de janeiro de 2026; e

I = índice correspondente ao mês em que se completar o período anual de reajustamento.

11.4. O reajustamento incidirá exclusivamente sobre o saldo dos serviços previsto para execução após o cumprimento do interregno anual.

11.5. Não serão reajustadas as parcelas que, conforme o Cronograma Físico-Financeiro vigente, deveriam ter sido executadas antes da aquisição do direito ao reajuste, quando o atraso decorrer de fato imputável à CONTRATADA.

11.6. Nos períodos subsequentes, será observado novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data dos efeitos financeiros do último reajustamento concedido.

11.7. O reajustamento será calculado pela CONTRATANTE e formalizado por apostilamento, salvo quando coincidir com alteração contratual que exija a celebração de termo aditivo.

11.8. Na hipótese de extinção, suspensão ou impossibilidade de utilização do índice estabelecido, será adotado o índice oficial que o substituir ou, na ausência deste, outro índice que reflita a variação dos custos da construção civil, mediante formalização contratual.

11.9. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido quando ocorrer força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que produza impacto efetivo e comprovado sobre a execução, observada a matriz de riscos da contratação.

11.10. O pedido de restabelecimento deverá ser apresentado durante a vigência contratual, acompanhado de:

11.10.1. descrição do evento e da data de sua ocorrência;

11.10.2. demonstração do nexo causal entre o evento e o impacto alegado;

11.10.3. planilhas, documentos fiscais, cotações e demais elementos comprobatórios;

11.10.4. memória de cálculo do valor pretendido; e

11.10.5. indicação das parcelas, insumos ou etapas efetivamente afetadas.

11.11. As variações ordinárias dos preços de mercado, os riscos atribuídos à CONTRATADA e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

os fatos decorrentes de falha de planejamento, produtividade, fornecimento ou execução não justificarão o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

11.12. O reconhecimento do desequilíbrio dependerá de análise técnica, financeira e jurídica da CONTRATANTE e será formalizado por termo aditivo, quando presentes os requisitos legais.

11.13. O reajustamento e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não poderão ser concedidos cumulativamente para compensar a mesma variação de custos ou o mesmo evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, como condição para sua assinatura.

12.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

12.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

12.2.2. seguro-garantia;

12.2.3. fiança bancária; ou

12.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.3. Na opção pelo seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, para apresentação da respectiva apólice.

12.4. Quando a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela CONTRATANTE, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o orçamento estimado e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia prevista no item 12.1.

12.5. A garantia deverá assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive o pagamento de multas, prejuízos, indenizações e demais valores decorrentes de inadimplemento.

12.6. A garantia permanecerá válida durante toda a vigência contratual e deverá acompanhar suas prorrogações, alterações de valor e demais modificações, mediante complementação, renovação ou endosso, conforme o caso.

12.7. Utilizada total ou parcialmente a garantia, a CONTRATADA deverá recompô-la no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, contado do recebimento da notificação.

12.8. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará dispensada de renovar ou complementar a garantia durante o período de suspensão, até a ordem de reinício ou a regularização da obrigação.

12.9. A garantia poderá ser executada para ressarcimento de prejuízos, pagamento de multas e satisfação das demais obrigações inadimplidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

12.10. A garantia será liberada ou restituída após o recebimento definitivo da obra e a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades e garantias legais que subsistam após o encerramento.

12.11. Quando prestada em dinheiro, a garantia será restituída com a correspondente atualização monetária.

12.12. A garantia de execução não se confunde com seguro de riscos de engenharia, cuja contratação específica não será exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DA EQUIPE DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

13.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da obra, responsável técnico devidamente habilitado e regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme sua formação profissional e atribuições legais.

13.2. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de execução, devidamente registrada perante o conselho profissional competente.

13.3. A equipe mínima destinada à execução do objeto será composta por:

13.3.1. 1 (um) engenheiro civil ou arquiteto e urbanista, responsável técnico pela obra, com acompanhamento presencial, no mínimo, semanal e sempre que solicitado pela fiscalização ou necessário em razão da natureza dos serviços; e

13.3.2. 1 (um) mestre de obras, encarregado ou supervisor de obras, presente no local durante a execução das atividades que demandem acompanhamento operacional contínuo.

13.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, além da equipe mínima, profissionais, operários e auxiliares em quantidade e qualificação suficientes para o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro e das exigências técnicas da contratação.

13.5. Compete ao responsável técnico:

13.5.1. orientar e supervisionar os métodos e procedimentos executivos;

13.5.2. assegurar o cumprimento dos projetos, especificações e normas técnicas;

13.5.3. acompanhar os controles de qualidade, ensaios e testes;

13.5.4. solucionar, em conjunto com a fiscalização, as questões técnicas surgidas durante a execução;

13.5.5. manter atualizados os registros técnicos da obra; e

13.5.6. responder tecnicamente pelos serviços executados sob sua responsabilidade.

13.6. O profissional cujo acervo técnico tenha sido utilizado para comprovação da qualificação técnico-profissional deverá participar da execução do Contrato, admitida sua substituição somente mediante justificativa e prévia aprovação da CONTRATANTE.

13.7. O profissional substituto deverá possuir habilitação, atribuições e experiência técnica equivalentes ou superiores às do profissional substituído, comprovadas por meio da documentação exigida pela fiscalização.

13.8. A substituição do responsável técnico dependerá da apresentação da nova ART/RRT, sem prejuízo do encerramento ou da baixa do registro de responsabilidade anterior, quando aplicável.

13.9. A ausência injustificada do responsável técnico ou da equipe mínima poderá ensejar a suspensão dos serviços afetados, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções contratuais cabíveis.

13.10. A aprovação da equipe pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, regularidade e integral execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será admitida a subcontratação parcial de serviços ou etapas específicas da obra, desde que previamente justificada pela CONTRATADA e expressamente autorizada pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

14.2. A subcontratação não poderá:

14.2.1. abranger a totalidade do objeto;

14.2.2. caracterizar cessão ou transferência integral do Contrato;

14.2.3. afastar da CONTRATADA a direção, a coordenação e a responsabilidade técnica pela execução;

14.2.4. comprometer a qualidade, a segurança, o cronograma ou a fiscalização da obra; ou

14.2.5. alcançar parcela cuja execução direta pela CONTRATADA tenha sido expressamente exigida nos documentos da contratação.

14.3. O pedido de autorização deverá indicar:

14.3.1. os serviços ou etapas que se pretende subcontratar;

14.3.2. a justificativa técnica e operacional;

14.3.3. a identificação da empresa subcontratada;

14.3.4. a documentação comprobatória de sua capacidade técnica e regularidade; e

14.3.5. o prazo previsto para sua atuação.

14.4. A empresa subcontratada deverá possuir qualificação compatível com os serviços que executará e atender às exigências profissionais, trabalhistas, fiscais, ambientais e de segurança aplicáveis.

14.5. A autorização da subcontratação não estabelecerá vínculo contratual entre a CONTRATANTE e a subcontratada, nem gerará direito a pagamento direto.

14.6. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável:

14.6.1. pela qualidade e conformidade dos serviços subcontratados;

14.6.2. pelo cumprimento dos prazos e do Cronograma Físico-Financeiro;

14.6.3. pelos atos, falhas, danos e omissões da subcontratada; e

14.6.4. pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de segurança decorrentes da subcontratação.

14.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público que tenha atuado na licitação, na gestão ou na fiscalização do Contrato, bem como de seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

14.8. A CONTRATANTE poderá exigir a substituição da subcontratada que não possua condições adequadas de execução ou que descumpra as exigências técnicas, legais ou contratuais.

14.9. A CONTRATADA deverá assegurar à fiscalização livre acesso às atividades, aos profissionais, aos documentos e aos locais de execução dos serviços subcontratados.

14.10. A subcontratação realizada sem autorização ou em desacordo com esta cláusula constituirá inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às medidas e sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS MATERIAIS, DOS EQUIPAMENTOS E DO CONTROLE DE QUALIDADE

15.1. Os materiais, componentes e produtos empregados na obra deverão ser novos, adequados



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

à finalidade prevista e compatíveis com os projetos, memoriais, especificações e normas técnicas aplicáveis.

15.2. A CONTRATADA será responsável pela procedência, qualidade, transporte, recebimento, armazenamento, conservação e correta aplicação dos materiais utilizados.

15.3. A substituição de material, produto, método construtivo ou solução especificada dependerá de justificativa técnica e prévia autorização da fiscalização, somente sendo admitida alternativa de qualidade e desempenho equivalentes ou superiores.

15.4. A fiscalização poderá exigir fichas técnicas, certificados, notas fiscais, amostras, laudos, ensaios e demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos materiais e serviços.

15.5. Os materiais rejeitados deverão ser retirados da obra, e os serviços executados em desconformidade deverão ser corrigidos, removidos, reconstruídos ou substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

15.6. As máquinas, os equipamentos, as ferramentas e os instrumentos utilizados deverão ser adequados aos serviços, permanecer em condições seguras de funcionamento e possuir calibração ou manutenção válida, quando exigível.

15.7. A CONTRATADA realizará os ensaios, testes, inspeções e controles tecnológicos previstos nos documentos técnicos ou solicitados pela fiscalização, apresentando os respectivos resultados para acompanhamento e recebimento das etapas executadas.

15.8. A aprovação, a medição ou o pagamento dos serviços não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, inadequações ou desempenho inferior ao exigido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO, DA SUSTENTABILIDADE E DA GESTÃO DE RESÍDUOS

16.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação e as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à execução da obra.

16.2. Caberá à CONTRATADA elaborar, manter atualizados e disponibilizar à fiscalização os programas, documentos, treinamentos e registros legalmente exigidos.

16.3. A CONTRATADA deverá fornecer, exigir e fiscalizar o uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, sem qualquer ônus para os trabalhadores ou para a CONTRATANTE.

16.4. O canteiro de obras deverá permanecer organizado, sinalizado, isolado e protegido, de modo a assegurar a integridade dos trabalhadores, da população, dos imóveis vizinhos e dos bens públicos.

16.5. Somente poderão operar máquinas, equipamentos e executar atividades específicas os trabalhadores devidamente capacitados, habilitados e autorizados, quando exigido.

16.6. A ocorrência de acidente, incidente grave ou situação de risco deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização, sem prejuízo das providências legais e emergenciais cabíveis.

16.7. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade, uso racional de água, energia e materiais, prevenção de desperdícios e redução dos impactos ambientais decorrentes da execução.

16.8. Os resíduos da construção civil deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, vedado o descarte irregular em vias, terrenos, cursos d'água ou áreas não autorizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

16.9. A fiscalização poderá exigir comprovantes de transporte, destinação e recebimento dos resíduos por unidade ou empresa regularmente autorizada.

16.10. Ao final da execução, a CONTRATADA deverá promover a limpeza integral das unidades, do canteiro, dos acessos e das áreas afetadas pela obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS E DOS SEGUROS

17.1. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE, aos trabalhadores, aos beneficiários, aos imóveis vizinhos, às redes de infraestrutura, ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução da obra.

17.2. A responsabilidade da CONTRATADA abrangerá os atos de seus empregados, prepostos, fornecedores e subcontratados, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

17.3. Constatado dano relacionado à execução, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente as medidas necessárias à contenção de seus efeitos e promover a reparação integral, às suas expensas.

17.4. Caso a CONTRATANTE tenha de executar diretamente a reparação ou suportar despesas decorrentes de responsabilidade da CONTRATADA, os respectivos valores poderão ser descontados de créditos contratuais, cobrados da garantia ou exigidos administrativa ou judicialmente.

17.5. A CONTRATADA deverá contratar e manter vigentes os seguros legalmente obrigatórios relacionados aos seus empregados, veículos, máquinas, equipamentos e atividades executadas.

17.6. Não será exigida a contratação de seguro específico de riscos de engenharia, sem prejuízo da garantia de execução contratual e das demais coberturas obrigatórias previstas na legislação.

17.7. A existência de seguro, garantia contratual ou qualquer outra cobertura não limitará a responsabilidade da CONTRATADA nem afastará sua obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados.

17.8. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, as apólices, comprovantes de vigência, pagamentos e demais documentos relacionados aos seguros exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCOS E DA ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

18.1. A Matriz de Riscos constante do Projeto Básico integra este Contrato e estabelece a responsabilidade das partes pelos eventos capazes de afetar a execução, os custos, os prazos e o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

18.2. Cada parte suportará os efeitos dos riscos que lhe tenham sido expressamente atribuídos, observadas as hipóteses legais de alteração contratual e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

18.3. A parte que identificar a ocorrência de evento de risco deverá comunicar formalmente a outra, indicando:

18.3.1. a natureza e as circunstâncias do evento;

18.3.2. os impactos efetivos ou estimados sobre a execução;

18.3.3. os documentos comprobatórios disponíveis; e

18.3.4. as medidas adotadas ou propostas para prevenção, redução ou superação dos efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

18.4. As partes deverão adotar, dentro de suas atribuições, as medidas razoáveis para mitigar os impactos dos riscos identificados e evitar o agravamento de seus efeitos.

18.5. A ocorrência de evento de risco não produzirá automaticamente direito à suspensão da obra, à prorrogação de prazo, ao pagamento adicional ou à recomposição econômico-financeira, dependendo de análise técnica, jurídica e administrativa da CONTRATANTE.

18.6. Não serão considerados para fins de recomposição os prejuízos decorrentes de culpa, omissão, erro de planejamento, atraso, ineficiência ou descumprimento contratual da parte responsável pelo risco.

18.7. Eventual alteração da alocação de riscos dependerá de justificativa e formalização por instrumento próprio, quando legalmente cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. O presente Contrato poderá ser alterado, mediante justificativa e formalização pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A CONTRATANTE poderá determinar unilateralmente:

19.2.1. modificações nos projetos ou nas especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação; e

19.2.2. acréscimos ou supressões quantitativas necessários à execução do objeto.

19.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

19.4. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão ultrapassar o limite estabelecido no item anterior, desde que devidamente justificadas e formalizadas.

19.5. As alterações não poderão descaracterizar ou transfigurar o objeto originalmente contratado.

19.6. Os serviços acrescidos que possuam preços previstos na planilha contratual serão remunerados pelos respectivos valores unitários, mantido o desconto linear decorrente da proposta vencedora.

19.7. Para serviços não contemplados na planilha contratual, os preços serão definidos mediante composição técnica fundamentada, observando-se:

19.7.1. os sistemas oficiais de custos utilizados na elaboração do orçamento da Administração;

19.7.2. a mesma data-base do orçamento estimado;

19.7.3. o BDI contratual aplicável; e

19.7.4. o desconto linear ofertado pela CONTRATADA.

19.8. Quando a alteração afetar o equilíbrio econômico-financeiro, os prazos ou o Cronograma Físico-Financeiro, deverão ser promovidas as correspondentes adequações no mesmo instrumento que formalizar a modificação.

19.9. As alterações que produzam reflexos no instrumento de repasse dependerão, quando exigível, da análise ou autorização prévia da instituição mandatária.

19.10. A formalização do termo aditivo constitui condição para a execução das alterações, salvo necessidade justificada de antecipação de seus efeitos, hipótese em que o instrumento deverá ser formalizado no prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

19.11. Serviços executados sem prévia autorização da CONTRATANTE não gerarão direito automático a pagamento, indenização, prorrogação ou compensação.

19.12. Poderão ser registrados por apostilamento os ajustes que não caracterizem alteração contratual, especialmente reajustes, atualizações financeiras, adequações de dotações orçamentárias e demais registros permitidos pela legislação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E DAS GARANTIAS DA OBRA

20.1. Concluída integralmente a obra, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE e solicitar seu recebimento, apresentando os documentos técnicos e administrativos exigidos para o encerramento da execução.

20.2. A solicitação de recebimento deverá ser acompanhada, quando aplicável, de:

20.2.1. relatório final de execução;

20.2.2. medição final e respectiva memória de cálculo;

20.2.3. Diário de Obras devidamente encerrado;

20.2.4. resultados dos ensaios, testes e controles tecnológicos;

20.2.5. projetos atualizados conforme executado – as built, quando houver alterações regularmente autorizadas;

20.2.6. ART ou RRT referente à execução da obra, devidamente regularizada;

20.2.7. manuais, certificados e termos de garantia dos materiais, componentes e equipamentos empregados; e

20.2.8. demais documentos exigidos pela fiscalização ou pela instituição mandatária.

20.3. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contado da comunicação formal da conclusão, mediante vistoria e emissão de termo detalhado.

20.4. Para o recebimento provisório, a fiscalização verificará se:

20.4.1. todos os serviços previstos foram executados;

20.4.2. as unidades se encontram concluídas, testadas, limpas, seguras e funcionais;

20.4.3. os materiais e serviços atendem aos projetos e às especificações;

20.4.4. as instalações apresentam funcionamento adequado; e

20.4.5. a documentação técnica foi regularmente apresentada.

20.5. Constatadas pendências, vícios, defeitos ou desconformidades, estes serão registrados no termo de vistoria, com a indicação das providências e do prazo para correção pela CONTRATADA.

20.6. Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, removidos, reconstruídos ou substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis.

20.7. O recebimento provisório não será formalizado enquanto houver falha que comprometa a segurança, a estabilidade, a funcionalidade, a habitabilidade ou a utilização das unidades.

20.8. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contado do recebimento provisório, após



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

o período de observação e a verificação do atendimento integral das exigências contratuais.

20.9. O recebimento definitivo dependerá:

20.9.1. da correção das pendências apontadas no recebimento provisório;

20.9.2. da aprovação dos testes e verificações finais;

20.9.3. da entrega integral da documentação exigida;

20.9.4. da comprovação da conformidade da obra com os projetos, especificações e normas técnicas; e

20.9.5. da inexistência de impedimento técnico ou contratual ao recebimento.

20.10. Persistindo pendência atribuída à CONTRATADA, o prazo para o recebimento definitivo ficará suspenso até sua completa regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.11. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato, não sendo admitido o recebimento definitivo de unidades incompletas ou sem condições de utilização.

20.12. Os recebimentos provisório e definitivo, as medições e os pagamentos não excluirão nem reduzirão a responsabilidade técnica, civil, administrativa e profissional da CONTRATADA pela execução da obra.

20.13. A CONTRATADA responderá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo, pela solidez, segurança, funcionalidade e qualidade dos materiais e serviços executados, sem prejuízo de outros prazos legais ou garantias superiores aplicáveis.

20.14. Os materiais, componentes, sistemas e equipamentos que possuam garantia do fabricante por prazo superior permanecerão cobertos pelo respectivo período, obrigando-se a CONTRATADA a entregar os correspondentes certificados e documentos.

20.15. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, reconstruir, remover ou substituir, às suas expensas, qualquer serviço, material ou componente que apresente vício, defeito, incorreção ou desempenho inferior ao exigido.

20.16. Recebida a notificação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá iniciar as providências de correção no prazo fixado conforme a natureza, a urgência e a gravidade da ocorrência, adotando medidas imediatas quando houver risco à segurança ou à utilização das unidades.

20.17. Caso a CONTRATADA não realize a correção no prazo estabelecido, a CONTRATANTE poderá executar os serviços diretamente ou por terceiros e cobrar os respectivos custos, sem prejuízo da execução da garantia contratual e da aplicação das sanções cabíveis.

20.18. A liberação da garantia de execução contratual dependerá do recebimento definitivo e da inexistência de pendências, prejuízos, multas ou obrigações vencidas atribuídas à CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES, DAS SANÇÕES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

21.1. Constitui infração administrativa a prática, pela CONTRATADA, de qualquer das seguintes condutas:

21.1.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato;

21.1.2. dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. dar causa à inexecução total do Contrato;

21.1.4. retardar injustificadamente a execução da obra ou o cumprimento de obrigação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

contratual;

21.1.5. apresentar documento falso ou prestar declaração falsa durante a execução;

21.1.6. praticar fraude na execução contratual;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.8. praticar ato destinado a frustrar os objetivos da contratação; ou

21.1.9. praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Pela infração administrativa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, conforme a natureza e a gravidade da conduta:

21.2.1. advertência;

21.2.2. multa;

21.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

21.4. As multas serão aplicadas conforme os seguintes parâmetros:

INFRAÇÃO	MULTA APLICÁVEL
Atraso injustificado no início da obra, em etapa do cronograma ou na correção de serviço	0,2% por dia de atraso sobre o valor da parcela afetada, limitada a 15 dias
Atraso na apresentação, complementação, renovação ou recomposição da garantia contratual	0,07% por dia de atraso sobre o valor do Contrato, limitada a 2%
Inexecução parcial do objeto	10% sobre o valor da parcela não executada ou executada em desconformidade
Inexecução total, abandono da obra ou recusa injustificada em cumprir o objeto	20% sobre o valor total atualizado do Contrato

21.5. O atraso superior a 15 (quinze) dias poderá caracterizar inexecução parcial ou total, conforme a extensão dos serviços afetados, o prejuízo produzido e a possibilidade de continuidade da contratação.

21.6. A aplicação de multa moratória não impedirá sua conversão em multa compensatória nem a extinção do Contrato, quando o atraso configurar inexecução parcial ou total, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos e produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a penalidade.

21.8. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observadas a competência da autoridade responsável e a análise jurídica prévia.

21.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.9.1. a natureza e a gravidade da infração;

21.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.9.4. os danos causados à CONTRATANTE;

21.9.5. a reincidência da CONTRATADA;

21.9.6. a adoção de medidas destinadas à correção e à mitigação dos danos; e

21.9.7. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

21.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

21.11. Nenhuma penalidade será aplicada sem processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

21.12. Para aplicação de advertência ou multa, a CONTRATADA será intimada para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência da intimação.

21.13. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo administrativo conduzido por comissão designada, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação.

21.14. Da decisão que aplicar advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

21.15. Da decisão que aplicar declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

21.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

21.17. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo fixado na notificação, podendo seu valor ser:

21.17.1. descontado dos créditos devidos à CONTRATADA;

21.17.2. descontado da garantia contratual;

21.17.3. compensado com outros valores devidos pela CONTRATANTE; ou

21.17.4. cobrado administrativa ou judicialmente.

21.18. Quando a multa ou o prejuízo for descontado da garantia contratual, a CONTRATADA deverá promover sua recomposição no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

21.19. A aplicação das sanções não afastará a possibilidade de extinção do Contrato, a responsabilização civil ou criminal e a cobrança dos prejuízos que excederem o valor das multas e da garantia.

21.20. Na hipótese de seguro-garantia, a seguradora será comunicada sobre a instauração de processo administrativo que possa resultar em descumprimento de obrigação coberta pela apólice.

21.21. As penalidades aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas oficiais, conforme as exigências legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DE SEUS EFEITOS

22.1. O presente Contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou do término de sua vigência, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e regularmente formalizada.

22.2. Constituem motivos para a extinção do Contrato, entre outros:

22.2.1. o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos, especificações, cronogramas ou determinações da fiscalização;

22.2.2. o atraso injustificado no início ou na execução da obra;

22.2.3. a paralisação injustificada ou o abandono da obra;

22.2.4. a desobediência reiterada às determinações regulares do gestor ou da fiscalização;

22.2.5. a alteração societária, estrutural ou da finalidade da CONTRATADA que comprometa sua capacidade de execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

22.2.6. a dissolução da sociedade, a falência, a insolvência ou outra situação que inviabilize a continuidade contratual;

22.2.7. a ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça definitivamente a execução;

22.2.8. a impossibilidade de obtenção de licença, autorização ou liberação indispensável à execução;

22.2.9. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela autoridade competente; e

22.2.10. as demais hipóteses previstas na legislação.

22.3. A extinção poderá ocorrer:

22.3.1. por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses legalmente admitidas;

22.3.2. de forma consensual, mediante acordo entre as partes, desde que haja interesse para a CONTRATANTE; ou

22.3.3. por decisão judicial ou arbitral, quando aplicável.

22.4. A extinção unilateral motivada por inadimplemento da CONTRATADA será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.5. A extinção por culpa da CONTRATADA poderá acarretar, sem prejuízo das sanções cabíveis:

22.5.1. assunção imediata do objeto pela CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;

22.5.2. ocupação e utilização do canteiro, das instalações, dos materiais e dos equipamentos necessários à continuidade da obra, nos limites legais;

22.5.3. execução da garantia contratual para ressarcimento dos prejuízos, multas e demais obrigações;

22.5.4. retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos danos e valores devidos;

22.5.5. cobrança administrativa ou judicial dos prejuízos não cobertos pelos créditos ou pela garantia; e

22.5.6. aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

22.6. A CONTRATANTE poderá determinar a continuidade temporária de atividades indispensáveis à segurança, à preservação da obra, à proteção dos materiais e à transição para novo executor, mediante remuneração dos serviços efetivamente autorizados e aceitos.

22.7. Extinto o Contrato, a CONTRATADA deverá:

22.7.1. desmobilizar as equipes e retirar os bens que não forem necessários à preservação ou à continuidade da obra;

22.7.2. entregar os projetos, registros, relatórios, Diário de Obras, medições, documentos técnicos e demais informações relativas à execução;

22.7.3. preservar os serviços executados, materiais incorporados e instalações existentes;

22.7.4. disponibilizar as áreas e acessos sob sua responsabilidade; e

22.7.5. cumprir as determinações de transição expedidas pela fiscalização.

22.8. A fiscalização realizará vistoria e medição final para apuração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

22.8.1. dos serviços efetivamente executados e aceitos;

22.8.2. dos serviços incompletos, defeituosos ou pendentes de correção;

22.8.3. dos materiais existentes e regularmente incorporados à obra;

22.8.4. dos prejuízos causados à CONTRATANTE; e

22.8.5. dos créditos e débitos existentes entre as partes.

22.9. A CONTRATADA terá direito ao pagamento apenas dos serviços regularmente executados e aceitos até a data da extinção, descontadas as multas, indenizações, custos de correção e demais valores devidos à CONTRATANTE.

22.10. Quando a extinção decorrer de fato exclusivamente imputável à CONTRATANTE, serão assegurados à CONTRATADA, observada a comprovação dos respectivos valores:

22.10.1. a devolução da garantia contratual;

22.10.2. o pagamento pelos serviços executados e aceitos;

22.10.3. o ressarcimento dos custos regulares de desmobilização; e

22.10.4. a indenização dos prejuízos efetivamente comprovados, quando legalmente cabível.

22.11. A CONTRATADA poderá requerer a extinção do Contrato nas hipóteses legalmente previstas, especialmente quando ocorrer:

22.11.1. supressão do objeto além do limite legal;

22.11.2. suspensão da execução por período superior ao admitido em lei;

22.11.3. sucessivas suspensões que comprometam a regular execução;

22.11.4. atraso superior ao prazo legal no pagamento devido pela CONTRATANTE; ou

22.11.5. ausência de liberação dos terrenos ou das áreas necessárias à execução.

22.12. A extinção não afastará as obrigações que, por sua natureza, devam subsistir, especialmente as relacionadas:

22.12.1. à responsabilidade por danos;

22.12.2. à correção de vícios e defeitos;

22.12.3. às garantias da obra;

22.12.4. ao sigilo e à integridade das informações;

22.12.5. às obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias; e

22.12.6. à reparação integral dos prejuízos causados.

22.13. A extinção será formalizada por termo próprio, contendo a fundamentação, a situação da obra, as providências de transição e a apuração preliminar dos direitos e obrigações das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

23.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Rio do Prado/MG, especialmente da seguinte classificação:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
0404	09.001.001.16.482.0022.3048 - 44905100	16650000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

23.2. O objeto será custeado com recursos vinculados ao Termo de Compromisso nº 998152/2025/MCIDADES/CAIXA, referente à provisão de unidades habitacionais no Município de Rio do Prado/MG, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50.

23.3. O valor global do instrumento de repasse é de R\$ 2.983.804,29 (dois milhões, novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e quatro reais e vinte e nove centavos), constituído por recursos da União e contrapartida do Município, conforme o Plano de Trabalho e o Cronograma de Desembolso aprovados.

23.4. A contrapartida municipal financeira prevista no instrumento corresponde a R\$ 183.804,29 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e quatro reais e vinte e nove centavos), sem prejuízo da contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis prevista no Plano de Trabalho.

23.5. A contrapartida em bens e serviços não se confunde com parcela financeira devida à CONTRATADA e será reconhecida e comprovada conforme as regras do instrumento de repasse.

23.6. Para o exercício de 2026, os recursos federais encontram-se parcialmente assegurados pela Nota de Empenho nº 2026NE001382, vinculada ao Programa de Trabalho nº 16482232000TI0001, Natureza da Despesa 444042, observadas as liberações previstas no Cronograma de Desembolso.

23.7. As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes correrão à conta das dotações próprias que forem consignadas nos respectivos orçamentos, em conformidade com o Plano Plurianual e com a legislação orçamentária aplicável.

23.8. A indicação das dotações e dos empenhos relativos aos exercícios subsequentes poderá ser formalizada mediante apostilamento, sem necessidade de celebração de termo aditivo.

23.9. Os pagamentos observarão a disponibilidade orçamentária e financeira, o Cronograma Físico-Financeiro, o Plano de Trabalho, as medições aprovadas e os procedimentos estabelecidos pela instituição mandatária.

23.10. A existência de recursos vinculados ao Termo de Compromisso não autoriza a execução de serviços além do valor contratado ou sem prévia autorização e formalização pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO, DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA

24.1. A eficácia do presente Contrato fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo legal.

24.2. A CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato do Contrato e de seus aditamentos no meio oficial adotado pelo Município, bem como sua disponibilização no sítio eletrônico oficial de Rio do Prado/MG.

24.3. Os quantitativos e preços contratados e, após a conclusão da obra, os quantitativos executados e preços efetivamente praticados serão divulgados nos prazos estabelecidos pela legislação.

24.4. A CONTRATADA deverá fornecer os documentos e informações necessários ao cumprimento das obrigações de publicidade, transparência e registro nos sistemas oficiais, inclusive no Transferegov.br, quando aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Almenara/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As comunicações, notificações, determinações e solicitações relacionadas à execução contratual deverão ser formalizadas por escrito, mediante os canais oficiais indicados pelas partes, pelo sistema eletrônico utilizado pela CONTRATANTE ou por registro no Diário de Obras, conforme a natureza da matéria.

26.2. A CONTRATADA deverá manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, telefone e correio eletrônico, considerando-se válidas as comunicações encaminhadas aos contatos informados.

26.3. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos aplicáveis, os princípios de Direito Público e, subsidiariamente, as normas de Direito Privado compatíveis com a contratação administrativa.

26.4. As partes comprometem-se a observar a legislação de integridade, prevenção à fraude, combate à corrupção e responsabilização por atos lesivos à Administração Pública.

26.5. A eventual tolerância de uma parte quanto ao descumprimento de obrigação pela outra não constituirá renúncia, alteração contratual, novação ou precedente, permanecendo íntegro o direito de exigir seu cumprimento.

26.6. A nulidade ou ineficácia de determinada disposição não prejudicará as demais condições do Contrato, desde que preservadas sua finalidade, sua viabilidade e o interesse público.

26.7. O presente Contrato obriga as partes e seus sucessores, observadas as restrições legais quanto à cessão, transferência, reorganização societária e subcontratação.

26.8. O instrumento poderá ser assinado física ou eletronicamente, produzindo os mesmos efeitos jurídicos, desde que asseguradas a autenticidade, a integridade e a identificação dos signatários.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio do Prado-MG, ____ de _____ de 2026.

Autoridade Competente

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____